

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em euros)

**DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**

(Valores expressos em euros)

	Notas	2017	2016
Juros e rendimentos similares	4	43 723 619	45 146 860
Juros e encargos similares	4	(29 462 294)	(20 690 255)
Margem financeira		14 261 325	24 456 605
Rendimentos de instrumentos de capital	5	-	929 342
Rendimentos de serviços e comissões	6	11 979 625	9 438 031
Encargos com serviços e comissões	6	(1 739 831)	(1 981 924)
Resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados	7	14 125 201	(9 264 953)
Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda	8	40 067 181	51 451 914
Resultados de reavaliação cambial	9	(3 439 221)	(3 863 728)
Resultados de alienação de outros ativos	10	25 164 633	3 966 161
Outros resultados de exploração	11	(1 106 684)	(1 337 657)
Proveitos operacionais		99 312 229	73 793 791
Custos com pessoal	12	(22 212 139)	(17 956 931)
Gastos gerais administrativos	14	(8 854 026)	(7 212 042)
Depreciações e amortizações	24 e 25	(2 042 126)	(1 460 079)
Provisões líquidas de anulações	31	2 047 500	11 073 940
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	21	(5 339)	(28 392)
Imparidade de outros ativos financeiros líquida de reversões e recuperações	26	633 988	-
Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações	28	8 021	(22 458)
Custos operacionais		(30 424 121)	(15 605 962)
Resultado antes de impostos		68 888 108	58 187 829
Impostos			
Correntes	34	(18 064 999)	(14 764 520)
Diferidos	34	-	5 840
Resultado líquido do exercício		50 823 109	43 429 149
Resultados por ação básicos	15	0,32	0,28
Resultados por ação diluídos	15	0,32	0,28

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Valores expressos em euros)**

	Nota	2017	2016
Resultado líquido do exercício		50 823 109	43 429 149
Items que poderão vir a ser reclassificados para resultados			
Ativos Financeiros disponíveis para venda			
Ganhos e perdas do exercício	36	29 926 239	(51 196 361)
Impostos diferidos	36	(7 004 732)	15 054 854
Impostos correntes	36	(275 405)	(214 766)
		22 646 102	(36 356 273)
Total do rendimento integral do exercício		73 469 211	7 072 876
Atribuível a:			
Acionistas do Banco		73 469 211	7 072 876
Ganhos e perdas totais reconhecidos no exercício		73 469 211	7 072 876

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

BALANÇO INDIVIDUAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Valores expressos em euros)

	Notas	2017	2016
Ativo			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	16	83 334 846	50 657 984
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	69 805 809	70 174 473
Ativos financeiros detidos para negociação	18	30 330 358	13 471 243
Ativos financeiros disponíveis para venda	19	1 289 722 593	1 067 220 908
Aplicações em instituições de crédito	20	809 013	591 626
Crédito a clientes	21	309 093 538	437 131 325
Ativos não correntes detidos para venda	22	-	26 480
Ativos tangíveis	24	14 932 942	15 634 382
Ativos intangíveis	25	1 975 455	2 543 283
Investimentos em subsidiárias e associadas	26	24 511 653	22 269 462
Ativos por impostos correntes	27	-	2 266 962
Ativos por impostos diferidos	34	28 711 671	35 716 403
Outros ativos	28	6 788 860	41 540 496
Total de Ativo		1 860 016 738	1 759 245 027
Passivo			
Passivos financeiros detidos para negociação	18	543 390	1 148 033
Recursos de outras instituições de crédito	29	410 276 232	399 509 457
Recursos de clientes	30	1 045 416 092	1045 215 136
Derivados de cobertura	23	-	7 732 612
Provisões	31	4 740 788	6 788 288
Passivos por impostos correntes	27	8 038 176	-
Instrumentos representativos de capital	32	16 765 717	12 000 000
Outros passivos	35	35 098 278	19 490 321
Total de Passivo		1 520 878 673	1 491 883 847
Capital			
Capital	36	171 947 388	156 000 000
Prémios de emissão	36	1 362 281	1 362 281
Ações próprias	36	(2 326)	(2 326)
Reserva de justo valor	36	(62 048 279)	(84 694 381)
Outras reservas e resultados transitados	36	187 975 710	160 626 301
Resultado líquido do exercício		50 823 109	43 429 149
Dividendos antecipados	36	(10 919 818)	(9 359 844)
Total de Capital		339 138 065	267 361 180
Total de Passivo e Capital		1 860 016 738	1 759 245 027

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Valores expressos em euros)

	Capital	Prêmios de emissão	Ações Próprias	Reserva de justo valor	Reserva Legal	Outras Reservas	Resultado líquido do exercício	Dividendos antecipados	Total de Capital Próprio
Saldos em 31 de Dezembro de 2015	156 000 000	1 362 281	(2 326)	(48 338 108)	24 683 396	79 807 696	74 854 898	(12 479 792)	275 888 045
Rendimento integral									
Outro rendimento integral									
Alterações de justo valor de ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	(51 196 361)	-	-	-	-	(51 196 361)
Impostos diferidos	-	-	-	15 054 854	-	-	-	-	15 054 854
Impostos correntes	-	-	-	(214 766)	-	-	-	-	(214 766)
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	43 429 149	-	43 429 149
Total de rendimento integral reconhecido no exercício	-	-	-	(36 356 273)	-	-	43 429 149	-	7 072 876
Distribuição do resultado do exercício de 2015									
Transferência para reservas	-	-	-	-	7 485 490	48 649 719	(56 135 209)	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	(18 719 689)	12 479 792	(6 239 897)
Dividendos antecipados	-	-	-	-	-	-	-	(9 359 844)	(9 359 844)
Saldos em 31 de Dezembro de 2016	156 000 000	1 362 281	(2 326)	(84 694 381)	32 168 886	128 457 415	43 429 149	(9 359 844)	267 361 180
Rendimento integral									
Outro rendimento integral									
Alterações de justo valor de ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	29 926 239	-	-	-	-	29 926 239
Impostos diferidos	-	-	-	(7 004 732)	-	-	-	-	(7 004 732)
Impostos correntes	-	-	-	(275 405)	-	-	-	-	(275 405)
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	50 823 109	-	50 823 109
Total de rendimento integral reconhecido no exercício	-	-	-	22 646 102	-	-	50 823 109	-	73 469 211
Distribuição do resultado do exercício de 2016									
Transferência para reservas	-	-	-	-	4 342 915	23 006 494	(27 349 409)	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	(16 079 740)	9 359 844	(6 719 896)
Dividendos antecipados	-	-	-	-	-	-	-	(10 919 818)	(10 919 818)
Aumento de capital	15 947 388	-	-	-	-	-	-	-	15 947 388
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	171 947 388	1 362 281	(2 326)	(62 048 279)	36 511 801	151 463 909	50 823 109	(10 919 818)	339 138 065

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**

(Valores expressos em euros)

	Notas	2017	2016
Fluxos de caixa de atividades operacionais			
Juros e proveitos recebidos		46 720 313	41 673 380
Juros e custos pagos		(24 888 051)	(22 174 424)
Serviços e comissões		9 965 668	6 994 713
Contribuições para o fundo de pensões		(1 147 294)	(800 018)
Pagamentos de caixa a empregados e fornecedores		(31 650 687)	(25 445 645)
Outros custos e proveitos pagos/recebidos		(1 120 094)	(1 337 657)
		(2 120 145)	(1 089 651)
<i>Variação nos ativos e passivos operacionais:</i>			
Disponibilidades em bancos centrais		(31 693 695)	(5 705 065)
Ativos e passivos financeiros detidos para negociação		25 903 726	9 615 247
Aplicações em instituições de crédito		(217 532)	(51 470)
Recursos de bancos centrais		-	(165 000 000)
Recursos de instituições de crédito		10 770 958	228 362 177
Crédito a clientes		128 042 340	(60 390 735)
Recursos de clientes		388 247	146 152 412
Derivados para gestão de risco		(12 373 005)	(6 349 467)
Outros ativos e passivos operacionais		52 349 520	(21 770 979)
Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros		171 050 414	123 772 469
Impostos sobre os lucros pagos / recebidos		(7 759 862)	(16 142 055)
		163 290 552	107 630 414
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de investimentos em subsidiárias		(1 608 203)	(2 443 197)
Dividendos recebidos		-	929 342
Ativos financeiros disponíveis para venda		(155 662 410)	(61 294 411)
Compra de imobilizações		(772 857)	(3 825 430)
		(158 043 470)	(66 633 696)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Dividendos de acções ordinárias pagos		(17 639 714)	(15 599 741)
Instrumentos representativos de capital		-	12 000 000
Aumento de Capital		15 947 388	-
		(1 692 326)	(3 599 741)
Fluxos de caixa líquidos das atividades de financiamento			
Caixa e equivalentes no início do período		71 544 399	34 155 739
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		3 554 756	37 396 977
Efeito da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		(2 940 252)	(8 317)
Caixa e equivalentes no fim do período		72 158 903	71 544 399
Caixa e equivalentes engloba:			
Caixa	16	2 353 094	1 369 926
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	69 805 809	70 174 473
Total		72 158 903	71 544 399

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

(Valores expressos em euros)

	Balanço 01-01-2017	Fluxos de caixa	Items que não afetam caixa		Balanço 31-12-2017
			Ajustamentos de posição cambial	Outros	
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Dividendos de ações ordinárias pagos	-	(17 639 714)	-	-	-
Instrumentos representativos de capital	12 000 000	-	-	-	12 000 000
Aumento de Capital	156 000 000	15 947 388	-	-	171 947 388

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em euros)

NOTA INTRODUTÓRIA

O Banco de Investimento Global, S.A. (Banco ou BiG) é uma sociedade anónima, com sede em Lisboa, foi constituído por escritura de 10 de dezembro de 1998, tendo iniciado a sua atividade bancária no dia 1 de março de 1999. O Banco tem por objeto a realização de todas as operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos aos bancos, sem quaisquer limitações de natureza estatutária.

Nota 1. Bases de apresentação

O Aviso n.º 5/2015 (de 7 de dezembro) do Banco de Portugal vem definir que, a partir de 1 de janeiro de 2016, todas as instituições sob supervisão do Banco de Portugal devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas pela União Europeia.

Até 31 de dezembro de 2015, inclusive, as demonstrações financeiras individuais do Banco eram preparadas e apresentadas em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal com a entrada em vigor do Aviso n.º 1/2015 do Banco de Portugal, que foi revogado pelo Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal. A partir de 1 de Janeiro de 2016, as demonstrações financeiras individuais do Banco passam a ser apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) tal como adotadas pela União Europeia.

Na sequência desta alteração, a carteira de crédito a clientes que registava uma provisão de acordo com o Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal, passou a estar sujeita à constituição de perdas por imparidade, calculadas de acordo com os requisitos da IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, em substituição do registo de provisões para riscos específicos, riscos gerais de crédito e risco-país.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC)*, e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras individuais do BiG agora apresentadas, reportam-se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e foram preparadas de acordo com as NCA, as quais incluem as IFRS em vigor tal como adotadas na União Europeia até 31 de dezembro de 2017. As políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco na preparação das demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2016 são consistentes com as utilizadas com referência a 31 de dezembro de 2017.

As demonstrações financeiras individuais estão expressas em euros. Estas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor, nomeadamente instrumentos financeiros derivados, ativos e passivos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros disponíveis para venda e obrigações cujo risco de taxa de juro se encontra a ser coberto por derivados na componente que está a ser objeto de cobertura.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IFRS e NCA em 2017, requer que o Banco efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou de complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras encontram-se analisadas na nota 3.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração em 21 de março de 2018.

Nota 2. Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais relevantes que foram utilizadas na preparação das demonstrações financeiras encontram-se descritas abaixo:

2.1. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos à taxa de câmbio à data da transação. Ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor foi determinado, as diferenças cambiais resultantes são reconhecidas em resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros disponíveis para venda, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

2.2. Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

Classificação

O Banco classifica como derivados para gestão do risco os (i) derivados de cobertura e (ii) os derivados contratados com o objetivo de efetuar a cobertura económica de certos ativos e passivos detidos para negociação mas que não foram classificados como de cobertura.

Todos os restantes derivados são classificados como derivados de negociação.

Reconhecimento e mensuração

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação (*trade date*), pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor destes instrumentos é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados diretamente em resultados do exercício, exceto no que se refere aos derivados de cobertura.

A cobertura poderá ser de dois tipos variando a mensuração consoante a natureza da mesma:

Cobertura de justo valor consiste na cobertura da exposição às alterações no justo valor de um ativo e passivo reconhecido, qualquer ganho ou perda no instrumento de cobertura e de sinal contrário no instrumento coberto serão incluídos nos resultados do exercício.

Cobertura de fluxos de caixa, consiste na cobertura da exposição à variabilidade nos fluxos de caixa que seja atribuível i) a um risco particular de ativo ou passivo reconhecido ii) ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar os lucros e prejuízos. A variação dos ganhos e perdas no instrumento de cobertura será mensurado no capital próprio.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, quando disponível, ou é determinado tendo por base técnicas de valorização incluindo modelos de desconto de fluxos de caixa (*discounted cash flows*) e modelos de avaliação de opções, conforme seja apropriado.

Contabilidade de cobertura

Critérios de classificação

Os instrumentos financeiros derivados utilizados para fins de cobertura podem ser classificados contabilisticamente como de cobertura desde que cumpram, cumulativamente, com as seguintes condições:

- À data de início da transação a relação de cobertura encontra-se identificada e formalmente documentada, incluindo a identificação do item coberto, do instrumento de cobertura e a avaliação da efetividade da cobertura prospectiva;

- Existe a expectativa de que a relação de cobertura seja altamente efetiva, à data de início da transação e ao longo da vida da operação;
- A eficácia da cobertura possa ser mensurada com fiabilidade à data de início da transação e ao longo da vida da operação.

Cobertura de justo valor (fair value hedge)

Numa operação de cobertura de justo valor de um ativo ou passivo (*fair value hedge*), o valor de balanço desse ativo ou passivo, determinado com base na respetiva política contabilística, é ajustado por forma a refletir a variação do seu justo valor atribuível ao risco coberto. As variações do justo valor dos derivados de cobertura são reconhecidas em resultados, conjuntamente com as variações de justo valor dos ativos ou dos passivos cobertos, atribuíveis ao risco coberto.

Se a cobertura deixar de cumprir com os critérios de exigibilidade da contabilidade de cobertura, o instrumento financeiro derivado é transferido para a carteira de negociação e a contabilidade de cobertura é descontinuada prospetivamente. Caso o ativo ou passivo coberto corresponda a um instrumento de rendimento fixo, o ajustamento ao valor contabilístico do instrumento coberto é amortizado em resultados pelo período de vida útil remanescente do item coberto.

Derivados embutidos

Os derivados que estão embutidos em outros instrumentos financeiros são tratados separadamente quando as suas características económicas e os seus riscos não estão estritamente relacionados com o resto do contrato e com as características do instrumento financeiro subjacente. Os derivados embutidos são reavaliados ao justo valor através de resultados.

2.3. Crédito e outras contas a receber

O crédito a clientes inclui os empréstimos originados pelo Banco, para os quais não existe uma intenção de venda no curto prazo, sendo o seu registo efetuado pelo seu justo valor quando o Banco se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

O crédito a clientes será desreconhecido do balanço quando (i) os direitos contratuais do Banco relativos aos respectivos fluxos de caixa expirarem, (ii) o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante o Banco retiver parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os ativos tiver sido transferido.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor acrescido dos custos de transação e é subsequentemente valorizado ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva, sendo deduzido de perdas por imparidade.

O Banco apresenta nesta rubrica operações de RMBS (*residential mortgage backed securities*). Estes ativos são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado líquido de imparidade. Os juros são registados na rubrica de margem financeira.

Imparidade

Em 2016 e de acordo com as NCA, o valor dos créditos deve ser objeto de correção, de acordo com critérios de rigor e prudência de forma a que reflecta a todo o tempo o seu valor realizável. Esta correção de valor (imparidade) não poderá ser inferior ao que for determinado de acordo com o Aviso n.º 3/95, do Banco de Portugal, o qual estabelece o quadro mínimo de referência para a entidade de supervisão da constituição de provisões específicas e genéricas.

A carteira de crédito está sujeita à constituição de provisões de acordo com o Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal, nomeadamente para:

- riscos específicos de crédito (vencido e cobrança duvidosa);
- riscos gerais de crédito; e
- risco-país.

As provisões para crédito e juros vencidos, destinam-se a fazer face ao risco de incobrabilidade de créditos com prestações de capital ou juros vencidos e não regularizados, dependendo de eventuais garantias existentes sendo o seu montante crescente em função do tempo decorrido desde a entrada em incumprimento.

As provisões para outros créditos de cobrança duvidosa destinam-se a fazer face aos riscos de não cobrança das prestações vincendas relativas a créditos daquela natureza não vencidos.

As provisões para riscos gerais de crédito correspondem a 1,5% do valor do crédito ao consumo e crédito a particulares de finalidade não determinada, a 0,5% do crédito garantido por hipoteca sobre imóvel ou operações de locação financeira imobiliária, em ambos os casos quando o imóvel se destine a habitação do mutuário, e a 1% para o restante crédito concedido, incluindo o representado por aceites, garantias e outros instrumentos de natureza análoga.

As provisões para risco-país são constituídas para fazer face ao risco imputado aos ativos financeiros e elementos extrapatrimoniais sobre residentes de países considerados de risco. O regime de constituição destas provisões é o que está previsto na Instrução n.º 94/96 do Banco de Portugal.

Paralelamente ao cálculo das provisões mínimas exigidas pelo Banco de Portugal, o Banco efectua o cálculo de imparidade para a carteira de crédito. O valor de imparidade do crédito será contabilizado sempre que o resultado do cálculo de imparidade seja superior aos mínimos exigidos pelas regras do Banco de Portugal.

No exercício de 2017 a política do Banco consiste na avaliação regular da existência de evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso, num período posterior, se verifique uma redução do montante da perda estimada.

Um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando exista evidência objetiva que indique que um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tenham um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros desse crédito, ou carteira de créditos.

O Banco mensalmente avalia se uma exposição ou grupo de exposições têm evidência objetiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos que ocorram desde o início do crédito (eventos de perda), e se estes tiveram impacto nos fluxos de caixa futuros estimados. Para esta avaliação e na identificação dos créditos com imparidade em base individual, o Banco considera os seguintes factores como evidência objectiva de imparidade:

- a exposição global ao cliente e a existência de créditos em situação de incumprimento;
- a viabilidade económico-financeira do negócio ou actividade profissional do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face aos serviços de dívida no futuro;
- potenciais alterações de montante e prazos de recuperação estimado devido a dificuldades financeiras do cliente.

Caso seja identificada uma perda de imparidade numa base individual, o montante da perda a reconhecer corresponde à diferença entre o valor contabilístico do crédito e o valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efectiva original do contrato. Para um crédito com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto a utilizar para a determinação da respetiva perda por imparidade é a taxa de juro efectiva actual, determinada com base nas regras de cada contrato.

O cálculo do valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados de um crédito garantido reflete os fluxos de caixa que possam resultar da recuperação e venda do colateral, deduzido dos custos inerentes com a sua recuperação e venda.

O Banco utiliza o procedimento de *write-off*, quando o crédito é considerado definitivamente incobrável (e.g. decisão de tribunal) ou o Banco decidir proceder a um perdão de dívida ou ceder o seu direito sobre os créditos a terceiros.

2.4. Outros ativos financeiros

Classificação

O Banco classifica os seus outros ativos financeiros no momento da sua contratação pelo respectivo justo valor, considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as seguintes categorias:

➤ *Ativos financeiros ao justo valor através de resultados*

Esta categoria inclui:

- os ativos financeiros detidos para negociação, adquiridos com o objectivo principal de serem transacionados no curto prazo, ou que são detidos como parte integrante de uma carteira de ativos, normalmente de títulos, em relação à qual existe evidência de actividades recentes conducentes à realização de ganhos de curto prazo;
- os ativos financeiros designados no momento do seu reconhecimento inicial ao justo valor com variações reconhecidas em resultados;
- Instrumentos financeiros derivados, excluindo aqueles que cumpram os requisitos da contabilidade de cobertura;
- Os produtos estruturados disponibilizados pelo Banco, que correspondem a instrumentos financeiros contendo um ou mais derivados embutidos, que não podem ser bifurcados, por se enquadrarem sempre numa das situações acima descritas, seguem o método de valorização destes ativos financeiros.

➤ *Ativos financeiros disponíveis para venda*

- Os ativos financeiros disponíveis para venda são ativos financeiros não derivados que; (i) o Banco tem intenção de manter por tempo indeterminado, (ii) que são designados como disponíveis para venda no momento do seu reconhecimento inicial ou (iii) que não se enquadram nas categorias acima referidas.

Esta categoria inclui os seguintes instrumentos financeiros:

- Títulos de rendimento variável não classificados como ativos financeiros ao justo valor através de resultados, incluindo instrumentos de capital detidos por tempo indeterminado.
- Obrigações e outros títulos de rendimento fixo

Reconhecimento inicial, mensuração e desreconhecimento

Os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor adicionado dos custos de transação, exceto no que diz respeito a ativos financeiros detidos para negociação através de resultados, caso em que os custos de transação são diretamente reconhecidos em resultados.

O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao montante pelo qual um ativo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas interessadas na realização de uma operação em condições normais de mercado.

As aquisições e alienações de: (i) ativos financeiros ao justo valor através de resultados, (ii) investimentos detidos até à maturidade e (iii) de ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquirir ou alienar o ativo.

Estes ativos serão desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais do Banco ao recebimento dos seus fluxos de caixa, (ii) o Banco tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou (iii)

não obstante retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o Banco tenha transferido o controlo sobre os ativos.

Mensuração subsequente

Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são valorizados ao justo valor, sendo as suas variações reconhecidas em resultados.

Os ativos financeiros disponíveis para venda são igualmente registados ao justo valor sendo, no entanto, as respetivas variações de justo valor reconhecidas em reservas, até que os ativos financeiros sejam desreconhecidos ou identificada uma perda por imparidade, momento em que o valor acumulado dos ganhos e perdas registados em reservas é transferido para resultados. As variações cambiais associadas a estes ativos financeiros são reconhecidas no caso das ações em reservas, e no caso de instrumentos de dívida em resultados. Os juros, calculados à taxa de juro efetiva, e os dividendos são reconhecidos na demonstração dos resultados.

O justo valor dos ativos financeiros cotados é calculado com base no seu preço de compra cotado em mercado regulado. Na ausência de cotação, o Banco estima o justo valor utilizando um modelo de valorização que tem por base um conjunto de *providers* que apresentam cotações que o Banco considera representativos do justo valor.

Os instrumentos de capital para os quais não é possível mensurar com fiabilidade o justo valor são registados ao custo de aquisição líquido de perdas por imparidade.

Imparidade

O Banco avalia regularmente se existe evidência objetiva de que um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, apresenta sinais de imparidade. Para os ativos financeiros que apresentam sinais de imparidade, é determinado o respetivo valor recuperável, sendo as perdas por imparidade registadas por contrapartida de resultados.

Um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que existe evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como (i) para as ações e outros instrumentos de capital, uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu valor de mercado abaixo do custo de aquisição, e (ii) para títulos de dívida, quando esse evento tenha um impacto negativo no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que possa ser mensurado com razoabilidade.

Quando existe evidência de imparidade nos ativos financeiros disponíveis para venda, a perda potencial acumulada em reservas, correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor atual é transferida para resultados. Se num período subsequente o montante da perda de imparidade diminui, a perda por imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados do exercício até à reposição do custo de aquisição, exceto no que se refere a ações ou outros instrumentos de capital, em que este critério não se aplica e o aumento de justo valor é reconhecido em Reservas.

2.5. Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros ao justo valor através de resultados, são mensurados ao seu justo valor. O justo valor dos passivos cotados é o seu valor de cotação, os ganhos ou perdas resultantes da sua valorização são registados na rubrica "Resultados em operações financeira". Na ausência de cotação, o Banco estima o justo valor utilizando metodologias de avaliação considerando pressupostos baseados em informação de mercado.

Os Outros passivos financeiros inclui recursos de instituições de crédito e de clientes, entre outros passivos.

Estes passivos são valorizados pelo custo amortizado sendo os juros reconhecidos na demonstração de resultados.

O passivo financeiro será desreconhecido quando a obrigação subjacente expira ou é cancelada.

2.6. Instrumentos de capital

Instrumentos de capital próprio com a natureza de passivo

Nos instrumentos de capital próprio com a natureza de passivos, encontram-se registadas ações preferenciais remíveis sem direito de voto cujas características conferem a este instrumento uma natureza híbrida, por partilharem características marcantes de instrumentos de dívida.

Segundo a Norma Internacional de Contabilidade 32, este tipo de instrumentos são classificados como passivo financeiro, na rubrica Instrumentos representativos de capital com natureza de passivo.

A mensuração destes instrumentos prevê o seu registo numa base inicial na rubrica contabilística de instrumentos de capital com a natureza de passivo.

Os rendimentos deste instrumento consistem em (i) eventuais dividendos recebidos que são registados na demonstração de resultados na rubrica de outros juros e encargos e (ii) um prémio de remição, caso a diferença entre o valor contabilístico por ação ordinária no último balanço anual anterior à data de remição e o último balanço anual anterior à data de emissão seja positiva (> 0), que será contabilizado como custo, na conta de juros e encargos similares de instrumentos representativos de capital com natureza de passivo, por contrapartida da conta de Balanço outros juros e encargos similares. Durante a vida das ações, o valor estimado do prémio de remição irá sendo reconhecido e contabilizado de forma incremental em função da fórmula de cálculo referida na nota 32, reportado a cada data de reporte de contas.

Outros instrumentos de capital próprio

Um instrumento é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As distribuições efetuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando o direito ao seu recebimento é declarado.

Ações próprias

As ações próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação. As mais e menos-valias realizadas na venda de ações próprias, são registadas diretamente em capitais próprios não afetando o resultado do exercício.

2.7. Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe o direito legal exercível de compensar os montantes reconhecidos e exista a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal exercível não pode ser contingente de eventos futuros e deve ser exercível no decurso normal da atividade do Banco, assim como em caso de *default*, falência ou insolvência do BiG ou contraparte.

2.8. Operações de venda com acordo de recompra

Os títulos vendidos com acordo de recompra (*repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em valores a pagar a outras instituições financeiras ou a clientes, conforme apropriado. A diferença entre o

valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa efetiva.

Títulos comprados com acordo de revenda (*reverse repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado como empréstimos a outras instituições financeiras ou clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efetiva.

2.9. Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis do Banco encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os custos subsequentes são capitalizados apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os terrenos não são depreciáveis. As amortizações dos outros ativos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, com taxas de amortização que refletem a vida útil esperada dos bens, conforme abaixo:

	<u>Anos</u>
Obras em edifícios arrendados	5
Mobiliário e material	8 e 10
Máquinas e ferramentas	5 e 7
Equipamento informático	3 e 4
Instalações interiores	4 a 8
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	8
Imóveis de serviço próprio	50

Sempre que exista indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o Banco estima o seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor contabilístico líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados do exercício, sendo revertidas em períodos de relato posteriores, quando os motivos que levaram ao seu reconhecimento inicial cessarem. Para o efeito, a nova quantia depreciada não será superior àquela que estaria contabilizada, caso não tivessem sido imputadas perdas por imparidade ao ativo, considerando as depreciações que este teria sofrido.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

2.10. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis são registados ao custo e são amortizados de forma linear pelo período de vida útil estimado de três anos.

2.11. Locações

O Banco classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais, em função da sua substância e não da sua forma legal cumprindo os critérios definidos no *IAS 17 - Locações*. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são substancialmente transferidas para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Locações operacionais

Os pagamentos efetuados pelo Banco à luz dos contratos de locação operacional são registados em custos nos períodos a que dizem respeito.

Locações financeiras

Na ótica do locatário os contratos de locação financeira são registados na data do seu início, no ativo e no passivo, sendo capitalizado ao menor entre o justo valor dos bens locados e os pagamentos mínimos de locação contratualizados pelo custo de aquisição da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas (i) pelo encargo financeiro que é debitado em resultados e (ii) pela amortização financeira do capital que é deduzida ao passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos como custos ao longo do período da locação, a fim de produzirem uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo em cada período. Os bens adquiridos em regime de locação financeira são depreciados ao menor entre a vida útil dos bens e o período de locação.

Na ótica do locador os contratos de locação financeira são registados no balanço como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados. Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registadas como proveitos enquanto que as amortizações de capital também incluídas nas rendas são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador, juntamente com qualquer residual não garantido a favor do BiG. Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registadas como proveitos enquanto que as amortizações de capital também incluídas nas rendas são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

2.12. Benefícios a empregados

Os colaboradores com vínculo contratual ao Banco de Investimento Global estão, na sua totalidade, inscritos na Segurança Social. As responsabilidades do Banco com pensões consistem, desta forma, no pagamento de um suplemento que completará a eventual prestação do sistema de Segurança Social.

O Banco tem vindo a assegurar os benefícios de reforma dos seus colaboradores através de dois planos de pensões, um plano de contribuição definida e um plano de benefício definido, este último implementado na sequência das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais de 8 de abril de 2005 e de 5 de abril de 2006.

Desde aquela data que cada titular do órgão de administração ou trabalhador do Banco podia optar, de entre os dois planos existentes, por aquele de que pretendia beneficiar para efeitos de reforma;

O Conselho de Administração do Banco procedeu a uma análise do impacto da existência de dois planos, que apesar de terem diferentes naturezas (benefício definido vs contribuição definida) foram estabelecidos, de forma igualitária, para a generalidade dos colaboradores. Neste contexto, verificou-se que desde a data de criação do Plano de Benefício Definido em 2006, e após as adesões iniciais ao mesmo, não se registaram quaisquer outras adesões a este plano, tendo igualmente sido verificado a existência de uma tendência no mercado para a conversão dos planos de benefício definido em contribuição definida, nomeadamente atendendo à maior previsibilidade, limitação e menor volatilidade das responsabilidades inerentes.

Neste contexto, foi aprovada na Assembleia Geral realizada em 8 de maio de 2014 a extinção do plano de benefício definido, passando o Banco a dispor de apenas de um plano de contribuição definida que passará a abranger todos os titulares do órgão de administração e trabalhadores do Banco.

Os participantes do plano de pensões de benefício definido foram integrados no plano de pensões de contribuição definida, tendo o Banco assumido o compromisso de manter um registo para quaisquer diferenças que se possam evidenciar face a responsabilidades futuras.

No âmbito do plano de pensões de benefício definido, não existiam pensões em pagamento ou direitos adquiridos que pudessem obstar à sua extinção. Estas alterações foram devidamente autorizadas pela Autoridade dos Seguros e Fundos de Pensões.

Plano de Pensões

O Banco até 2014, assegurou os benefícios de reforma dos seus colaboradores através de dois planos de pensões, um plano de contribuição definida e outro de benefício definido.

Em 2015 deu-se a extinção do plano de benefício definido, passando o Banco a dispor apenas de um plano de contribuição definida.

As responsabilidades com pensões de reforma são calculadas anualmente, na data de fecho de contas, por atuários independentes, com base no Método da Unidade de Crédito Projectada. A taxa de desconto utilizada neste cálculo é determinada com base nas taxas de mercado associadas a obrigações de empresas de *rating* elevado, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano.

A cada data de balanço, o Banco avalia a recuperabilidade do eventual excesso do fundo em relação às responsabilidades com pensões de reforma, tendo por base a expectativa de redução em futuras contribuições necessárias.

Plano de remuneração com base em ações

O plano de remuneração com opções sobre ações (*stock options*) permite aos empregados adquirir ações do BiG pelo preço de exercício das opções. Considerando os termos e condições deste plano, nomeadamente a liquidação física das opções, o mesmo é contabilizado como um *equity settled share based payment*. Nesta base, o justo valor das opções atribuídas, determinado na data de atribuição, é reconhecido em resultados por contrapartida dos capitais próprios, durante o período de serviço (*vesting period*).

Remunerações variáveis aos empregados e Órgãos de Administração

As remunerações variáveis atribuídas aos empregados e aos órgãos de administração são contabilizadas em resultados do exercício a que respeitam.

2.13. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente, legal ou construtiva como resultado de um acontecimento passado, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação. Nos casos em que o efeito do desconto é material, a provisão corresponde ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado a essa obrigação.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para cumprimento das obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixam de se observar.

2.14. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). Adicionalmente, são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre as bases contabilísticas e as bases fiscais dos ativos e passivos, sempre que estejam cumpridos os critérios estabelecidos na IAS 12 – Impostos sobre o rendimento.

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos na demonstração dos resultados, exceto quando relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios, fato que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos sobre lucros reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada na jurisdição do Banco.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com as regras fiscais em vigor ou substancialmente aprovadas, e utilizando as taxas de imposto à data de balanço em cada jurisdição e que se espera venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

2.15. Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitem;
- quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os rendimentos de serviços e comissões são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

2.16. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros não derivados mensurados ao custo amortizado e de ativos financeiros disponíveis para venda, são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares, utilizando o método da taxa efetiva. Os juros dos ativos e dos passivos financeiros detidos para negociação são também incluídos na rubrica de juros e proveitos similares ou juros e custos similares, respetivamente.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro, ou quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro. No caso da taxa de juro fixa, a taxa de juro efetiva é estabelecida no reconhecimento inicial dos ativos e passivos financeiros e não é revista subsequentemente.

Para o cálculo da taxa de juro efetiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui as comissões que sejam parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação.

No caso de ativos financeiros ou grupos de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

No que se refere aos instrumentos financeiros derivados, com exceção daqueles classificados como derivados para gestão de risco (nota 2.2), a componente de juro inerente à variação de justo valor não é separada e é classificada na rubrica de resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados. A componente de juro inerente à variação de justo valor dos instrumentos financeiros derivados para gestão de risco é reconhecida nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares.

Os proveitos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento. Os rendimentos são reconhecidos na medida em que é provável o seu benefício económico fluir para o BiG.

2.17. Resultados por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível aos acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações próprias ordinárias detidas pelo Banco.

Para o cálculo dos resultados por ação diluídos, o número médio ponderado de ações ordinárias emitidas é ajustado de forma a refletir o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras, como as resultantes de dívida convertível e de opções sobre ações próprias concedidas aos trabalhadores. O efeito da diluição traduz-se numa redução nos resultados por ação, resultante do pressuposto de que os instrumentos convertíveis são convertidos ou de que as opções concedidas são exercidas.

2.18. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/contratação, com risco imaterial de flutuação do justo valor, onde se incluem a caixa as disponibilidades em bancos centrais e em outras instituições de crédito.

A caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto de bancos centrais.

2.19. Reconhecimento de dividendos

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando o direito de receber o seu pagamento é declarado.

2.20. Normas e interpretações ainda não adotadas

Na nota 44. são apresentadas as Normas e Interpretações ainda não adotadas pelo Banco.

2.21. Subsidiárias

Subsidiárias são todas as Entidades sobre as quais o BiG tem controlo. O BiG controla uma Entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis do seu envolvimento com a Entidade e tem a capacidade de afetar esses retornos, através do seu poder sobre a entidade.

As participações financeiras em subsidiárias são registadas pelo valor de aquisição nas contas individuais do BiG. São constituídos ajustamentos para perdas por imparidade nos casos em que se justifique, ou seja, quando estas participações financeiras registem deteriorações significativas ao nível da sua posição financeira. Tal contabilização ocorre na sequência de testes de imparidade realizados pelo BiG, através dos quais se conclui que é necessário registar perdas por imparidade em relação a estas participações.

2.22. Reporte por segmentos

Considerando que o Banco não detém títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados publicamente, à luz do parágrafo 2 do *IFRS 8*, o Banco não apresenta informação relativa aos segmentos.

2.23 Especialização dos exercícios

O Banco adopta o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras.

Os custos e proveitos são registados consoante são gerados, independentemente do seu recebimento.

Nota 3. Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras individuais do BiG são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada e as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam serem razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa possam, para efeitos de relato financeiro, vir a diferir dos montantes estimados.

As IFRS (NCA em 2016) estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que a gestão efetue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados pelo Banco e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco é apresentada na nota 2 às demonstrações financeiras.

3.1. Imparidade dos ativos financeiros disponíveis para venda

O Banco determina que existe imparidade nos seus ativos financeiros disponíveis para venda quando existe uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu justo valor ou quando prevê existir um impacto nos fluxos de caixa futuros dos ativos. A determinação de uma desvalorização continuada ou de valor significativo requer julgamento. No julgamento efetuado, o Banco avalia entre outros fatores, a volatilidade normal dos preços dos ativos financeiros. Consideraram-se os seguintes *triggers* para determinação de imparidade:

- Títulos de capital: desvalorizações superiores a 30% face ao valor de aquisição ou valor de mercado inferior ao valor de aquisição por um período superior a doze meses;
- Títulos de dívida: sempre que exista evidência objetiva de eventos com impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros destes ativos.

Adicionalmente, as avaliações são obtidas através de preços de mercado (*mark to market*) ou de modelos de avaliação (*mark to model*) os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamentos no estabelecimento de estimativas de justo valor.

Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas, poderá resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

3.2. Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na sua ausência é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

3.3. Perdas por imparidade no crédito sobre clientes

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a frequência de incumprimento, notações de risco, taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados do Banco.

3.4. Impostos sobre os lucros

A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

As Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal do Banco durante um período de 4 anos, exceto nos casos de utilização de prejuízos fiscais reportáveis, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. Desta forma, podem ser eventualmente feitas correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração do Banco, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

Nota 4. Margem financeira

O valor desta rubrica é composto por:

	2017			2016		
	De ativos/passivos ao custo amortizado e avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral	De ativos/passivos ao justo valor através de resultados	Total	De ativos/passivos ao custo amortizado e avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral	De ativos/passivos ao justo valor através de resultados	Total
Juros e rendimentos similares						
Juros de aplicações	12 744	-	12 744	24 872	-	24 872
Juros de títulos disponíveis para venda	36 270 813	-	36 270 813	37 190 132	-	37 190 132
Juros de disponibilidades	2 382	-	2 382	2 260	-	2 260
Juros de crédito a clientes	1 188 539	-	1 188 539	1 367 072	-	1 367 072
Juros de ativos financeiros detidos para negociação	-	446 369	446 369	-	817 861	817 861
Outros juros e rendimentos similares	5 802 772	-	5 802 772	5 744 663	-	5 744 663
	<u>43 277 250</u>	<u>446 369</u>	<u>43 723 619</u>	<u>44 328 999</u>	<u>817 861</u>	<u>45 146 860</u>
Juros e encargos similares						
Juros de recursos de clientes	3 413 884	-	3 413 884	5 661 748	-	5 661 748
Juros de recursos de instituições de crédito	458 908	-	458 908	736 450	-	736 450
Juros de recursos de bancos centrais	-	-	-	22 090	-	22 090
Outros juros e encargos similares	25 589 502	-	25 589 502	14 269 967	-	14 269 967
	<u>29 462 294</u>	<u>-</u>	<u>29 462 294</u>	<u>20 690 255</u>	<u>-</u>	<u>20 690 255</u>
	<u>13 814 956</u>	<u>446 369</u>	<u>14 261 325</u>	<u>23 638 744</u>	<u>817 861</u>	<u>24 456 605</u>

O montante relativo a outros juros e rendimentos similares ou outros juros e encargos similares refere-se à amortização do prémio/desconto resultante do diferencial entre o valor nominal das obrigações adquiridas, face ao seu valor de aquisição. O valor da amortização do desconto e do prémio é calculado pelo método da taxa efectiva e é registado em resultados do exercício ao longo da vida da obrigação.

A rubrica Outros juros e encargos similares inclui ainda a especialização dos juros a pagar relativos a posições de derivados de cobertura.

Nota 5. Rendimentos de instrumentos de capital

Em 31 de dezembro de 2016, esta rubrica, no montante de 929 342 euros é composta por dividendos de ativos financeiros disponíveis para venda. Em 31 de dezembro de 2017, esta rubrica não apresentava saldo.

Nota 6. Resultados de serviços e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

	2017	2016
Rendimentos de serviços e comissões		
Por operações realizadas por conta de terceiros	3 987 687	3 032 040
Por serviços prestados	4 844 616	3 564 745
Outros rendimentos de serviços e comissões	871 201	1 029 765
Por comissões de retrocesso	2 203 361	1 700 659
Por serviços de assessoria financeira	65 000	109 672
Por compromissos perante terceiros	2 075	1 150
Por garantias prestadas	5 685	-
	11 979 625	9 438 031
Encargos com serviços e comissões		
Por operações realizadas por terceiros	805 206	882 210
Outros encargos com serviços e comissões	40 927	274 675
Por serviços bancários de terceiros	499 581	429 413
Por garantias recebidas	60	3 345
Por operações sobre instrumentos financeiros	394 057	392 281
	1 739 831	1 981 924
	10 239 794	7 456 107

Nota 7. Resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados

O valor desta rubrica é composto por:

	2017			2016		
	Ganhos	Perdas	Total	Ganhos	Perdas	Total
Ativos e passivos detidos para negociação						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	7 584 922	1 418 476	6 166 446	6 676 925	4 228 171	2 448 754
De outros emissores	477 952	78 988	398 964	643 026	190 865	452 161
Ações	2 615 055	923 285	1 691 770	3 950 410	2 351 518	1 598 892
Outros títulos de rendimento variável	1 174 407	561 964	612 443	875 831	312 760	563 071
Instrumentos financeiros derivados						
Contratos sobre taxas de câmbio	5 409 632	3 149 043	2 260 589	7 098 985	3 749 402	3 349 583
Contratos sobre taxas de juro	61 655 912	63 620 059	(1 964 147)	60 420 158	93 658 731	(33 238 573)
Contratos sobre ações/índices	5 942 996	6 898 894	(955 898)	16 527 393	14 947 087	1 580 306
Outros	28 362 841	17 807 414	10 555 427	49 111 786	20 009 729	29 102 057
Derivados de cobertura	10 955 488	15 595 881	(4 640 393)	12 104 099	27 225 303	(15 121 204)
	124 179 205	110 054 004	14 125 201	157 408 613	166 673 566	(9 264 953)

A rubrica Outros refere-se essencialmente a resultados com operações de futuros.

Nota 8. Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda

O valor desta rubrica é composto por:

	2017			2016		
	Ganhos	Perdas	Total	Ganhos	Perdas	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	38 441 853	881 001	37 560 852	41 280 820	4 642 762	36 638 058
De outros emissores	2 464 734	-	2 464 734	14 775 009	441 868	14 333 141
Ações	-	-	-	109 210	1 177 826	(1 068 616)
Outros	43 314	1 719	41 595	2 010 351	461 020	1 549 331
	40 949 901	882 720	40 067 181	58 175 390	6 723 476	51 451 914

Nota 9. Resultados de reavaliação cambial

Em 31 de dezembro de 2017, esta rubrica é composta por perdas, no montante de 3 439 221 euros dos quais 360 461 euros relativos a perdas com reavaliação cambial a prazo e 3 078 760 euros relativos a perdas provenientes de reavaliação cambial à vista (31 de dezembro de 2016: 3 863 728 euros).

Esta rubrica inclui os resultados decorrentes da reavaliação cambial de ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira de acordo com a política contabilística descrita na nota 2.1.

Nota 10. Resultados de alienação de outros ativos

O valor desta rubrica é composto por:

	2017	2016
Operações financeiras		
Outras perdas	(42 420)	(583 559)
Outros ganhos	25 207 053	4 549 720
	<u>25 164 633</u>	<u>3 966 161</u>

Os ganhos de Operações financeiras registados nesta rubrica são referentes, essencialmente, a reembolsos de capital, tanto programados como antecipados, e vendas de RMBS (*residential mortgage backed securities*) classificados como Crédito a clientes (nota 21).

Nota 11. Outros resultados de exploração

O valor desta rubrica é composto por:

	2017	2016
Outros proveitos de exploração		
Prestação de serviços diversos	70 533	52 781
Reembolsos de despesas	300	6 744
Outros	687 398	712 297
	<u>758 231</u>	<u>771 822</u>
Outros custos de exploração		
Impostos diretos e indiretos	1 178 025	1 311 329
Contribuições para o fundo de garantia de depósitos	-	419
Quotizações e donativos	74 790	81 278
Outros	612 100	716 453
	<u>1 864 915</u>	<u>2 109 479</u>
	<u>(1 106 684)</u>	<u>(1 337 657)</u>

A rubrica Outros proveitos de exploração – Outros inclui valores referentes a operações da rede multibanco.

A rubrica Outros custos de exploração – Outros inclui essencialmente contribuições para o Fundo de Resolução e para o Fundo Único de Resolução.

Nota 12. Custos com pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

	2017	2016
Remunerações	11 424 689	11 382 154
Custos com pensões de reforma de Contribuições definidas (nota 13)	873 431	619 237
Encargos sociais obrigatórios	3 169 933	2 429 793
Outros custos com o pessoal	6 744 086	3 525 747
	22 212 139	17 956 931

Em 31 de dezembro de 2017 estavam registados custos com remunerações e outros benefícios atribuídos aos Órgãos de Administração, no valor de 10 694 675 euros (31 de dezembro de 2016: 7 318 583 euros).

A provisão, correspondente à estimativa de base actuarial do compromisso assumido pelo Banco na sequência dos colaboradores que se encontravam abrangidos pelo plano de benefício definido que passaram para o plano de pensões de contribuição definida é de 2 676 469.

A rubrica Outros custos com o pessoal é composta por seguros saúde, seguros vida, entre outros. A variação deve-se essencialmente ao pagamento do benefício complementar relativo ao seguro de Vida de Capitalização. Esta rubrica inclui ainda o reconhecimento do diferencial da taxa de juro dos créditos concedidos a colaboradores e a taxa de juro de mercado.

Os custos com as remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal chave da instituição com funções diretivas podem ser analisado como segue:

	2017	2016
Benefícios a curto prazo de empregados	4 426 070	3 529 497
Benefícios pós-emprego	256 079	229 569
Outros benefícios a longo prazo	11 924	14 455
	4 694 073	3 773 521

Por categoria profissional, o número de colaboradores em 31 de dezembro de 2017 e 2016 analisa-se como segue:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Funções específicas	135	136
Funções de chefia	30	27
Funções diretivas	43	44
Funções administrativas	9	8
Funções auxiliares	3	3
	<u>220</u>	<u>218</u>

Nota 13. Benefícios a empregados

O Banco assegura os benefícios de reforma dos seus colaboradores através de um plano de Pensões de contribuição definida.

Para além da contribuição base, durante o ano de 2017, o Banco efetuou uma contribuição adicional (incentivo) de valor igual ao da contribuição voluntária dos colaboradores, com um limite máximo de 4,5% do vencimento base mensal.

Em 31 de dezembro de 2017, o Banco reconheceu como custo o montante total de 1 147 294 euros (31 de dezembro de 2016: 806 093 euros) relativo ao Plano de Contribuição Definida, sendo que 195 628 euros são relativos à contribuição adicional (incentivo).

Desde 2006 o Banco assegurava os benefícios de reforma dos seus colaboradores através de dois planos de pensões, um plano de contribuição definida e um plano de benefício definido, este último implementado na sequência das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais de 8 de abril de 2005 e de 5 de abril de 2006.

Desde aquela data que cada titular do órgão de administração da sociedade ou trabalhador do Banco podia optar, de entre os dois planos existentes, por aquele de que pretendia beneficiar para efeitos de reforma.

O Conselho de Administração do Banco procedeu a uma análise do impacto da existência de dois planos, que apesar de terem uma diferente natureza (benefício definido vs contribuição definida) foram estabelecidos, de forma igualitária, para a generalidade dos colaboradores. Neste contexto, verificou que desde a data de criação do Plano de Benefício Definido em 2006, e após as adesões iniciais ao mesmo, não se registaram quaisquer outras adesões a este plano, tendo igualmente verificado a existência de uma tendência no mercado para a conversão dos planos de benefício definido em contribuição definida, nomeadamente atendendo à maior previsibilidade, limitação e menor volatilidade das responsabilidades inerentes.

Neste contexto, foi aprovada na Assembleia Geral realizada em 8 de maio de 2014 a extinção do plano de benefício definido, passando o banco a dispor de apenas de um plano de contribuição definida que passou a abranger todos os titulares do órgão de administração da sociedade e trabalhadores do Banco.

No âmbito do plano de pensões de benefício definido, não existiam pensões em pagamento ou direitos adquiridos que pudessem obstar à sua extinção. Estas alterações foram devidamente autorizadas pelo Autoridade dos Seguros e Fundos de Pensões.

Os participantes do plano de pensões de benefício definido foram integrados no plano de pensões de contribuição definida, tendo o Banco assumido o compromisso de manter uma conta de reserva para quaisquer diferenças que se possam evidenciar face aos benefícios definidos estabelecidos para os participantes do anterior plano de benefício definido.

Os participantes no Plano de Benefícios Definidos eram 6 colaboradores em atividade. De acordo com os termos do Plano, os benefícios definidos eram de direitos adquiridos após os 60 anos com um número mínimo de serviço de 10 anos.

Em 31 de dezembro de 2015, o Banco efetuou a sua melhor estimativa da responsabilidade com pensões inerentes ao plano de benefício definido, tendo em consideração o número de colaboradores que esperava viessem a optar por este benefício. O valor das responsabilidades correspondentes a serviços passados, até 2012, encontrava-se a ser diferido ao longo de um período de 11,5 anos, à data de introdução do plano, correspondente ao período de tempo de serviço estimado destes colaboradores. A taxa de desconto utilizada para estimar as responsabilidades com pensões de reforma, corresponde às taxas de mercado vigentes à data de balanço, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos.

Em 2017 foi atualizada a provisão constituída em 2016, correspondente à estimativa de base atuarial do compromisso assumido pelo Banco na sequência do plano de benefício definido, em 78 494 euros (31 de dezembro de 2016: 344 794 euros), totalizando 2 676 469 euros (31 de dezembro de 2016: 2 754 963).

Plano de remunerações com base em ações do BiG

Em 31 de dezembro de 2017, os programas de opções sobre ações do BiG apresentavam as seguintes principais características:

Plano	Caducidade do plano ⁽¹⁾	Número de opções à data de início do plano	2017		
			Preço de exercício	Número de opções	Número de ações por opção
2005	nov-2018	9 000 000	1.00	1 802 965	1.96
2007	mar-2020	1 824 000	1.00	77 400	1.76
2007	mar-2020	66 800	1.00	10 020	1.67
2007	mar-2020	15 600	1.00	1 632	1.66
2010	mar-2023	65 000	1.00	23 450	1.67
2012	jan-2025	7 150 000	1.00	6 350 000	1.94
2013	jul-2026	1 473 250	1.00	1 393 250	1.58
2013	jan-2027	5 000 000	1.00	4 500 000	1.58
2013	abr-2027	200 000	1.00	200 000	1.58

⁽¹⁾ A data de caducidade refere-se ao vencimento do último exercício para cada Plano.

Em 31 de dezembro de 2016, os programas de opções sobre ações do BiG apresentavam as seguintes principais características:

Plano	Caducidade do plano ⁽¹⁾	Número de opções à data de início do plano	2016		
			Preço de exercício	Número de opções	Número de ações por opção
2005	nov-2018	9 000 000	1.00	2 266 621	1.96
2007	mar-2020	1 824 000	1.00	77 400	1.76
2007	mar-2020	66 800	1.00	10 020	1.67
2007	mar-2020	15 600	1.00	1 632	1.66
2010	mar-2023	65 000	1.00	43 550	1.67
2012	jan-2025	7 150 000	1.00	6 350 000	1.94
2013	jul-2026	1 473 250	1.00	1 453 250	1.58
2013	jan-2027	5 000 000	1.00	4 500 000	1.58
2013	abr-2027	200 000	1.00	200 000	1.58

⁽¹⁾ A data de caducidade refere-se ao vencimento do último exercício para cada Plano.

Ajustamento técnico

Em 2015, na sequência do aumento de capital social por incorporação de reservas livres do Banco, no montante de 52 000 000 euros, realizado em 17 de junho de 2015, procedeu-se a um ajustamento técnico aos programas de opções sobre ações do BiG que visou assegurar que o referido aumento de capital não tivesse impacto no justo valor das opções sobre ações do BiG.

Conforme previsto no regulamento dos programas de opções sobre ações do BiG destinados a colaboradores e órgãos sociais, em caso de eventos societários com impacto no valor destes instrumentos, deverá proceder-se ao correspondente ajustamento no preço de exercício e no número de ações que poderão ser subscritas por cada opção.

Em linha com estas disposições, a Assembleia Geral de Acionistas de 23 de abril de 2015 deliberou, em simultâneo com a aprovação do aumento de capital por incorporação de reservas, a revisão e alteração dos termos dos programas atuais de opções sobre ações, por forma a que o justo valor das opções não se alterasse em resultado do aumento de capital.

Neste enquadramento, o ajustamento técnico foi determinado através da metodologia de valorização das opções abaixo descrita e consistiu na conjugação das seguintes medidas: (i) redução do preço de exercício em todos os programas de opções para € 1,00, correspondente ao valor nominal das ações do BiG e (ii) aumento do número de ações que cada opção possibilita subscrever, em proporção necessária para assegurar a manutenção do justo valor das opções após o aumento de capital.

O ajustamento técnico e a valorização das opções foram objeto de revisão e validação por uma entidade independente.

A redução no número de opções em 2015 deve-se à saída de colaboradores.

As opções caducam, individualmente, após o decurso de dez anos a partir das respetivas datas de vencimento.

Os regulamentos relativamente ao plano de remunerações com base em ações, mantiveram-se substancialmente iguais, desde 2005, exceto no que se refere às datas de vencimento e ao financiamento. Por norma os vencimentos são distribuídos por 3 anos, exceto no caso dos Órgãos Sociais que se vencem após 3 anos da sua atribuição. O prazo de caducidade, 10 anos após o primeiro vencimento, manteve-se inalterado. Tendo em consideração que o Banco não é cotado, o exercício das opções ocorre apenas quando o Banco realiza um aumento de capital, o que pode não coincidir com a comunicação de intenção de exercício por parte dos titulares das opções.

Metodologia de valorização das opções

A valorização das opções sobre ações do BiG baseia-se na adoção de metodologias de mercado internacionalmente aceites e tem em consideração as características específicas dos programas de opções sobre ações do BiG e dados de mercado.

Para efeitos da aplicação do modelo de valorização das opções, o valor das ações do BiG é estimado com base numa conjugação das metodologias de *Discounted Cash Flows to Equity*, de Múltiplos de Mercado e de *Adjusted Book Value* baseado no modelo de Gordon.

Nota 14. Gastos gerais administrativos

O valor desta rubrica é composto por:

	2017	2016
Fornecimentos	1 415 551	1 031 892
Rendas e alugueres	776 539	777 155
Comunicações	539 541	630 490
Deslocações, estadas e representação	391 701	483 841
Publicidade e edição de publicações	1 139 486	263 759
Serviços especializados		
Avenças e honorários	80 818	89 538
Informática	2 175 950	1 437 985
Segurança e vigilância	177 223	169 733
Informações	585 950	596 936
Bancos de dados	26 022	24 855
Mão de obra eventual	100 826	99 727
Outros serviços especializados	1 214 720	1 274 264
Outros	229 699	331 867
	8 854 026	7 212 042

Os honorários faturados durante o exercício pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas encontram-se discriminados da seguinte forma:

	2017	2016
Revisão legal das contas	162 000	52 650
Serviços distintos da auditoria, que são exigidos pela legislação aplicável	24 000	28 000
	186 000	80 650

A variação na rubrica de Revisão legal de contas resulta, essencialmente, dos custos com o acompanhamento numa óptica de revisão prévia da implementação da IFRS 9, no âmbito das responsabilidades do Revisor Oficial de Contas.

Os honorários relativos aos serviços distintos da auditoria incluem os serviços prestados com vista à emissão do Relatório de Imparidade e dos Pareceres sobre o Sistema de Controlo Interno do Banco sobre a Salvaguarda de Bens de Clientes.

Nota 15. Resultados por ação

Os resultados por ação básicos são calculados efetuando a divisão do resultado líquido pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o ano.

Os resultados por ação diluídos são calculados ajustando o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras ao número médio ponderado de ações ordinárias em circulação e ao resultado líquido atribuível aos acionistas do Banco.

	2017	2016
Resultado líquido atribuível aos acionistas do Banco	50 823 109	43 429 149
Número médio ponderado de ações ordinárias emitidas	156 863 447	156 000 000
Número médio ponderado de ações próprias em carteira	(2 598)	(2 598)
Número médio de ações ordinárias em circulação	156 860 849	155 997 402
Resultados por ação básico atribuível aos acionistas do Banco	0,32	0,28

Os resultados por ação diluídos não diferem dos resultados por ação básicos, por não existirem instrumentos emitidos com efeito diluidor, em 31 de dezembro de 2017 e 2016.

O Conselho de Administração procedeu a um pagamento de dividendos parcial e antecipado conforme referido na nota 36.

Nota 16. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Caixa	2 353 094	1 369 926
Depósitos à ordem em bancos centrais		
Banco de Portugal	80 981 752	49 288 058
	83 334 846	50 657 984

A rubrica Depósitos à ordem em bancos centrais inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Sistema de reservas mínimas do sistema europeu de bancos centrais. De acordo com o regulamento (CE) n.º 2818/98

do Banco Central Europeu, de 1 de dezembro de 1998, as disponibilidades mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no Banco de Portugal, são remuneradas e correspondem a 1% dos depósitos e títulos de dívida com prazo inferior a 2 anos, excluindo destes os depósitos e títulos de dívida de instituições sujeitas ao regime de reservas mínimas do Sistema europeu de bancos centrais.

O cumprimento das disponibilidades mínimas obrigatórias, para um dado período de observação, é concretizado tendo em consideração o valor dos saldos dos depósitos junto do Banco de Portugal durante o referido período. O saldo da conta junto do Banco de Portugal em 31 de dezembro de 2017 inclui uma reserva média obrigatória de 10 690 200 euros que corresponde ao período de manutenção de 20 de dezembro de 2017 a 30 de janeiro de 2018.

Nota 17. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Disponibilidades em outras instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	1 847 541	1 712 627
Disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	67 958 268	68 461 846
	<u>69 805 809</u>	<u>70 174 473</u>

As instituições depositantes onde o BiG possui disponibilidades têm um elevado *rating*, sendo que no final do exercício 86% destas encontram-se em instituições cujo *rating* é *investment grade*. As restantes disponibilidades encontram-se em instituições que não são classificadas (13%) ou em instituições cujo *rating* é inferior a *investment grade* (1%).

Nota 18. Ativos e Passivos financeiros detidos para negociação

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Ativos financeiros detidos para negociação		
Títulos		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo		
De emissores públicos	5 191 168	4 011 933
De outros emissores	7 094 136	3 540 452
Ações	13 895 453	2 028 087
Outros	3 382 112	740 866
	<u>29 562 869</u>	<u>10 321 338</u>
Derivados		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo	767 489	3 149 905
	<u>30 330 358</u>	<u>13 471 243</u>
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor negativo	543 390	1 148 033
	<u>543 390</u>	<u>1 148 033</u>

Conforme política contabilística descrita na nota 2.4. os ativos financeiros detidos para negociação, são aqueles adquiridos com o objetivo de serem transacionados no curto prazo, independentemente da sua maturidade.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a rubrica Ativos financeiros detidos para negociação – Títulos, é constituída na íntegra por títulos cotados em bolsas reconhecidas.

A rubrica Instrumentos financeiros derivados a 31 de dezembro de 2017 e 2016 é analisada como segue:

	2017			2016		
	Nocional	Justo valor		Nocional	Justo valor	
		Ativo	Passivo		Ativo	Passivo
Derivados de negociação						
Contratos sobre taxas de câmbio						
Currency Options	6 804 329	16 204	16 908	-	-	-
Contratos sobre ações/índices						
Equity / Index Options	21 519 261	625 972	493 170	17 567 924	1 854 194	337 402
Operações a prazo	12 600 285	125 313	693	185 940 613	1 295 711	810 631
Outras	346 035	-	32 619	-	-	-
	<u>41 269 910</u>	<u>767 489</u>	<u>543 390</u>	<u>203 508 537</u>	<u>3 149 905</u>	<u>1 148 033</u>

(a) Derivados negociados em mercados organizados cujo valor de mercado é liquidado diariamente por contrapartida da conta margem junto do intermediário financeiro

O valor registado em balanço, na rubrica Instrumentos financeiros derivados, em linha com a nota 2.2. é o justo valor dos derivados, sendo que o nocional se encontra registado em extrapatrimonial.

O total de nocional de derivados embutidos associados a produtos financeiros complexos encontra-se registado nas classes de *Currency Options*, *Equity/Index Options* e *Outros*, ascende a 25 336 292 euros. O justo valor ativo destes nocionais é de 625 972 euros, representando 81,56% do total, e o justo valor passivo é de 542 697 euros, representando 99,87% do total.

A 31 de dezembro de 2017 e 2016, a distribuição dos Ativos financeiros detidos para negociação - Títulos por prazos de maturidade residual, é como se segue:

	2017	2016
Títulos		
De 3 meses a 1 ano	384 573	100 634
De 1 a 5 anos	4 488 055	4 357 714
Mais de 5 anos	7 412 676	3 094 037
Duração indeterminada	17 277 565	2 768 953
	<u>29 562 869</u>	<u>10 321 338</u>

A 31 de dezembro de 2017 e 2016, a distribuição dos Ativos e Passivos financeiros detidos para negociação - Instrumentos financeiros derivados, por prazos de maturidade residual, é apresentado como se segue:

	2017		2016	
	Nocional	Justo valor	Nocional	Justo valor
Instrumentos financeiros derivados				
Até 3 meses	12 600 285	124 620	189 998 111	1 785 236
De 3 meses a 1 ano	-	-	5 569 679	458 405
De 1 a 5 anos	28 669 625	99 479	7 940 747	(241 769)
	<u>41 269 910</u>	<u>224 099</u>	<u>203 508 537</u>	<u>2 001 872</u>

Nota 19. Ativos financeiros disponíveis para venda

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	Custo (1)	Reserva de justo valor		Valor balanço
		Positiva	Negativa	
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
De emissores públicos	1 107 278 659	-	(118 060 681)	989 217 978
De outros emissores	79 234 398	89 112	(1 351 058)	77 972 452
Ações	30 478	-	-	30 478
Outros	-	-	-	-
Saldo a 31 de dezembro de 2016	<u>1 186 543 535</u>	<u>89 112</u>	<u>(119 411 739)</u>	<u>1 067 220 908</u>
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
De emissores públicos	1 241 283 862	376 404	(90 921 260)	1 150 739 006
De outros emissores	137 313 919	581 739	(407 899)	137 487 759
Ações	30 478	-	-	30 478
Outros	1 505 157	-	(39 807)	1 465 350
Saldo a 31 de dezembro de 2017	<u>1 380 133 416</u>	<u>958 143</u>	<u>(91 368 966)</u>	<u>1 289 722 593</u>

(1) Custo amortizado para títulos de dívida e custo de aquisição no que se refere às ações.

Em 31 de Dezembro de 2017, cerca de 89.88% da carteira de Ativos financeiros disponíveis para venda composta por obrigações e outros títulos de rendimento fixo encontrava-se coberta com instrumentos financeiros derivados, nomeadamente futuros de taxa de juro.

A rubrica Outros é referente a Exchange Traded Funds em carteira à data de 31 de dezembro de 2017.

A taxa de juro média durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, ascendeu a 3,17% (31 de dezembro de 2016: 3,37%).

De acordo com a política contabilística descrita na nota 2.4., o Banco avalia regularmente se existe evidência objetiva de imparidade na sua carteira de ativos disponíveis para venda seguindo os critérios de julgamento descritos na nota 3.1..

Os títulos em carteira dados em garantia pelo Banco encontram-se analisados na nota 37.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a rubrica Ativos financeiros disponíveis para venda tem a seguinte composição no que se refere a títulos cotados e não cotados, não existindo títulos com modelos de valorização com parâmetros/preços observáveis no mercado (nível 2):

	2017			2016		
	Cotação de mercado (nível 1)	Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)	Total	Cotação de mercado (nível 1)	Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)	Total
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	1 150 739 006	-	1 150 739 006	989 217 978	-	989 217 978
De outros emissores	137 487 759	-	137 487 759	77 972 452	-	77 972 452
Ações	-	30 478	30 478	-	30 478	30 478
Outros	1 465 350	-	1 465 350	-	-	-
	<u>1 289 692 115</u>	<u>30 478</u>	<u>1 289 722 593</u>	<u>1 067 190 430</u>	<u>30 478</u>	<u>1 067 220 908</u>

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a distribuição dos Ativos financeiros disponíveis para venda por prazos de maturidade residual é como se segue:

	2017	2016
De 3 meses a 1 ano	-	2 465 522
De 1 a 5 anos	43 022 728	45 406 600
Mais de 5 anos	1 245 204 037	1019 318 308
Duração indeterminada	1 495 828	30 478
	<u>1 289 722 593</u>	<u>1 067 220 908</u>

Em 2017 não ocorreram movimentos nas perdas por imparidade em ativos financeiros disponíveis para venda, em 2016 o movimento é apresentado como segue:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Saldo inicial	-	1 351 212
Utilizações	-	(1 351 212)
Saldo final	<u>-</u>	<u>-</u>

Nota 20. Aplicações em instituições de crédito

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Aplicações em instituições de crédito no país		
Depósitos	700 245	500 355
Empréstimos	108 768	91 271
	<u>809 013</u>	<u>591 626</u>

A taxa de juro média durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, ascendeu a 0,1% (31 de dezembro de 2016: 0,12%).

Os prazos residuais das aplicações em instituições de crédito apresentavam a seguinte estrutura:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Até 3 meses	700 298	503 952
De 3 meses a 1 ano	11 755	-
De 1 a 5 anos	96 960	87 674
	<u>809 013</u>	<u>591 626</u>

A 31 de dezembro de 2017 e 2016 não existe imparidade alocada a aplicações em instituições financeiras.

Nota 21. Crédito a clientes

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Crédito interno		
A empresas		
Empréstimos	107 134	51 985
Créditos em conta corrente	4 160 264	3 327 658
Descobertos	1 224	2 399
Locação financeira	444 589	260 819
Outro crédito especializado	25 182	34 589
A particulares		
Créditos em conta corrente	7 220 867	6 740 512
Habitação	6 387 610	5 614 248
Locação financeira	1 810 757	1 437 775
Descobertos	34 531	37 633
Outro crédito especializado	742 891	1 686 050
Outro crédito	16 445 999	11 443 044
	<u>37 381 048</u>	<u>30 636 712</u>
Crédito ao exterior		
A empresas		
Descobertos	179	348
A particulares		
Créditos em conta corrente	1 196 097	183 657
Habitação	480 654	308 000
Descobertos	3 750	825
	<u>1 680 680</u>	<u>492 830</u>
Crédito titulado		
Títulos de dívida não subordinada		
Emitida por residentes	56 448 460	122 999 406
Emitida por não residentes	213 683 192	283 092 837
	<u>270 131 652</u>	<u>406 092 243</u>
Crédito e juros vencidos		
Há mais de 90 dias	148 440	152 482
	<u>148 440</u>	<u>152 482</u>
	309 341 820	437 374 267
Imparidade de crédito a clientes	(248 282)	(242 942)
Crédito a clientes	<u><u>309 093 538</u></u>	<u><u>437 131 325</u></u>

Banco de Investimento Global, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em euros)

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a rubrica Crédito em conta corrente reflete o crédito concedido ao abrigo da “conta margem”, o qual tem subjacente um colateral de depósitos e/ou títulos domiciliados no Banco.

Em 31 de dezembro de 2017, a carteira de crédito do Banco inclui crédito concedido a membros do Conselho de Administração no montante nominal de 11 079 234 euros decorrente da política de pessoal, ao abrigo do n.º 4 do art. 85º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (31 de dezembro de 2016: 8 239 239 euros). O crédito concedido ao pessoal chave da instituição com funções diretivas, foi de 7 532 672 euros (31 de dezembro de 2016: 5 108 667 euros).

A taxa de juro média durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e 2016, ascendeu a 0,31%.

Os prazos residuais do crédito a clientes, incluindo o crédito e juros vencidos, apresentavam a seguinte estrutura:

	2017	2016
Até 3 meses	12 680 682	10 341 995
De 3 meses a 1 ano	41 530	26 972
De 1 a 5 anos	18 496 117	13 246 019
Mais de 5 anos	277 975 051	413 606 799
Duração indeterminada	148 440	152 482
	309 341 820	437 374 267

Os movimentos ocorridos na provisão para crédito a clientes são apresentados como segue:

	2017	2016
Saldo inicial	242 942	233 502
Dotações	7 342	261 894
Reversões	(2 002)	(233 502)
Utilizações	-	(18 952)
Saldo final	248 282	242 942

A distribuição do Crédito a clientes por tipo de taxa pode ser apresentada como segue:

	2017	2016
Taxa variável	308 836 707	437 269 353
Taxa fixa	505 113	104 914
	309 341 820	437 374 267

Os prazos residuais do capital em locação, apresentavam a seguinte estrutura:

	2017	2016
Rendas e valores residuais vincendos		
Até 3 meses	10 040	4 502
De 3 meses a 1 ano	38 572	25 686
De 1 a 5 anos	1 653 447	1 383 779
Mais de 5 anos	729 217	425 171
	<u>2 431 276</u>	<u>1 839 138</u>
Juros vincendos		
Até 3 meses	39	6
De 3 meses a 1 ano	940	503
De 1 a 5 anos	98 586	93 590
Mais de 5 anos	76 365	46 445
	<u>175 930</u>	<u>140 544</u>
Capital vincendo		
Até 3 meses	10 001	4 496
De 3 meses a 1 ano	37 632	25 183
De 1 a 5 anos	1 554 861	1 290 189
Mais de 5 anos	652 852	378 726
	<u>2 255 346</u>	<u>1 698 594</u>

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o detalhe da imparidade apresenta-se como segue:

	2017						
	Imparidade calculada em base individual		Imparidade calculada em base portfolio		Total		
	Valor do crédito	Imparidade	Valor do crédito	Imparidade	Valor do crédito	Imparidade	Crédito líquido de imparidade
Crédito a:							
Empresas	126 410	126 410	274 870 224	7 862	274 996 634	134 272	274 862 362
Particulares	22 030	21 915	34 323 156	92 095	34 345 186	114 010	34 231 176
Total	<u>148 440</u>	<u>148 325</u>	<u>309 193 380</u>	<u>99 957</u>	<u>309 341 820</u>	<u>248 282</u>	<u>309 093 538</u>

2016

	Imparidade calculada em base individual		Imparidade calculada em base portfolio		Total		
	Valor do crédito	Imparidade	Valor do crédito	Imparidade	Valor do crédito	Imparidade	Crédito líquido de imparidade
Crédito a:							
Empresas	126 479	126 226	409 770 041	5 864	409 896 520	132 090	409 764 430
Particulares	26 003	23 140	27 451 744	87 712	27 477 747	110 852	27 366 895
Total	152 482	149 366	437 221 785	93 576	437 374 267	242 942	437 131 325

No seguimento do encerramento do mercado primário periférico de *Residential mortgage-backed securities (RMBS)* em 2008/2009, esta classe de ativos deixou de transacionar em condições de normalidade no mercado secundário durante o ano 2011. Este fenómeno ficou explicitamente patente após o segundo trimestre do ano, quando deixaram de existir preços, pronta e regularmente disponíveis. Neste sentido, e em consonância com o parágrafo AG71 da norma IAS 39, as emissões de *RMBS* deixaram objetivamente de se qualificar como cotadas num mercado ativo. Adicionalmente, em linha com os parágrafos 50 E) e F) da norma IAS 39, o Banco tendo capacidade e intenção de deter estes ativos no futuro previsível ou até à maturidade, procedeu à sua reclassificação, transferindo-os da categoria de Ativos financeiros disponíveis para venda para a categoria de Crédito a clientes com data de 1 de julho de 2011, conforme mapa que se segue:

	Valor de aquisição	Na data da transferência				2016		2017	
		Valor de balanço	Reserva de justo valor	Valor dos cash flows futuros a)	Taxa efetiva b)	Valor de mercado c) e)	Reserva justo valor d) e)	Valor de mercado c) e)	Reserva justo valor d) e)
De Ativos financeiros disponíveis para venda	141 499 455	132 512 478	(9 316 514)	201 040 279	5,28%	26 402 616	334 893	4 972 983	(481 500)

a) Montantes totais de capital e juros, não descontados; juros futuros calculados com base nas taxas forwards decorrentes da curva de rendimentos à data da transferência.

b) A taxa efetiva foi calculada com base nas taxas forwards decorrentes da curva de rendimento à data da transferência; a maturidade considerada é o mínimo entre a data da call, quando aplicável, e a data de maturidade do ativo.

c) Este montante representa o valor de mercado caso os títulos se tivessem mantido na carteira de Ativos financeiros disponíveis para venda. Os preços mencionados podem não refletir condições normais de mercado como mencionado na nota acima, são valores sem suporte de transações efetivas no mercado, em virtude de este se encontrar inativo.

d) Esta reserva representa a variação da reserva de justo valor caso os títulos se mantivessem na carteira de Ativos financeiros disponíveis para venda.

e) Respeita a títulos transferidos de Ativos financeiros disponíveis para venda para Crédito a clientes, em carteira nesta data.

Nota 22. Ativos não correntes detidos para venda

Em 31 de dezembro de 2016 a rubrica Ativos não correntes detidos para venda apresentava um saldo de 26 480 euros referente a um imóvel disponível para venda imediata. Este imóvel foi adquirido em julho 2016, no âmbito de adjudicação de processo de insolvência de um cliente, e foi alienado no decorrer do ano de 2017.

Nota 23. Derivados de Cobertura

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 esta rubrica tem a seguinte composição:

2017							
Produto derivado	Ativo/ Passivo financeiro associado	Instrumento de cobertura			Instrumento coberto		
		Nocional	Justo valor (1)	Variação de justo valor no ano	Componente justo valor do elemento coberto	Variação de justo valor no ano	Valor de balanço
<i>Interest Rate Swap</i>	Instrumentos de dívida	-	-	-	-	-	-
<i>Futuros</i>	Instrumentos de dívida	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-
2016							
Produto derivado	Ativo/ Passivo financeiro associado	Instrumento de cobertura			Instrumento coberto		
		Nocional	Justo valor (1)	Variação de justo valor no ano	Componente justo valor do elemento coberto	Variação de justo valor no ano	Valor de balanço
<i>Interest Rate Swap</i>	Instrumentos de dívida	269 000 000	(7 732 612)	(8 771 736)	(10 093 394)	(17 173 452)	285 890 430
<i>Futuros</i>	Instrumentos de dívida	276 000 000	-	(6 173 753)	(16 955 148)	(13 698 112)	624 103 272
		545 000 000	(7 732 612)	(14 945 489)	(27 048 542)	(30 871 564)	909 993 702

(1) inclui juro corrido

As variações de justo valor associadas aos ativos acima descritos e os respetivos derivados de cobertura, encontram-se registados em resultados do exercício na rubrica de Resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados (nota 7).

Em dezembro de 2017 o Banco procedeu à descontinuação das relações de cobertura uma vez que as mesmas deixaram de cumprir os objetivos inicialmente definidos. Em sintonia com os requisitos da IAS 39, os derivados foram transferidos para a carteira de negociação. O ajustamento de reavaliação do elemento coberto, uma vez que é um instrumento de rendimento fixo, encontra-se a ser amortizado em resultados até à sua maturidade pelo método da taxa efetiva.

Nota 24. Ativos tangíveis

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Imóveis		
Beneficiações em imóveis	3 945 711	3 902 725
De serviço próprio	15 887 937	15 858 216
	<u>19 833 648</u>	<u>19 760 941</u>
Equipamento		
Equipamento informático	5 348 889	5 316 775
Mobiliário e material	1 246 435	1 225 842
Instalações e interiores	2 085 843	2 085 843
Equipamento de segurança	242 558	236 810
Máquinas e ferramentas	163 382	163 382
Outro equipamento	220 953	219 638
Material de transporte	6 116	6 116
	<u>9 314 176</u>	<u>9 254 406</u>
	29 147 824	29 015 347
Imparidade	(301 115)	(301 115)
Depreciação acumulada	(13 913 767)	(13 079 850)
	<u>14 932 942</u>	<u>15 634 382</u>

Banco de Investimento Global, S.A.
 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Valores expressos em euros)

O movimento nesta rubrica foi o seguinte:

	Imóveis	Equipamento	Total
Custo de aquisição			
Saldo em 31 de dezembro de 2015	18 537 222	8 931 813	27 469 035
Adições	1 223 719	322 593	1 546 312
Saldo em 31 de dezembro de 2016	19 760 941	9 254 406	29 015 347
Adições	72 707	59 770	132 477
Saldo em 31 de dezembro de 2017	19 833 648	9 314 176	29 147 824
Depreciações			
Saldo em 31 de dezembro de 2015	4 499 462	7 969 560	12 469 022
Amortizações do exercício	409 587	502 356	911 943
Saldo em 31 de dezembro de 2016	4 909 049	8 471 916	13 380 965
Amortizações do exercício	447 258	386 659	833 917
Saldo em 31 de dezembro de 2017	5 356 307	8 858 575	14 214 882
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2017	14 477 341	455 601	14 932 942
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2016	14 851 892	782 490	15 634 382

Nota 25. Ativos intangíveis

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Adquiridos a terceiros		
Sistema de tratamento automático de dados	10 767 087	10 146 471
Outras imobilizações	586 747	586 747
	<u>11 353 834</u>	<u>10 733 218</u>
Ativos intangíveis em curso		
Sistema de tratamento automático de dados	205 996	186 232
	<u>205 996</u>	<u>186 232</u>
	11 559 830	10 919 450
Amortização acumulada	(9 584 375)	(8 376 167)
	<u>1 975 455</u>	<u>2 543 283</u>

O movimento nesta rubrica foi o seguinte:

	Sistema de tratamento automático de dados	Outras imobilizações	Imobilizado em curso	Total
Custo de aquisição				
Saldo em 31 de dezembro de 2015	7 867 353	586 747	1 994 386	10 448 486
Adições	2 279 118	-	-	2 279 118
Transferências	-	-	(1 808 154)	(1 808 154)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	10 146 471	586 747	186 232	10 919 450
Adições	620 617	-	19 763	640 380
Transferências	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	10 767 088	586 747	205 995	11 559 830
Amortizações				
Saldo em 31 de dezembro de 2015	7 241 283	586 747	-	7 828 030
Amortizações do exercício	548 137	-	-	548 137
Saldo em 31 de dezembro de 2016	7 789 420	586 747	-	8 376 167
Amortizações do exercício	1 208 208	-	-	1 208 208
Saldo em 31 de dezembro de 2017	8 997 628	586 747	-	9 584 375
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2017	1 769 460	-	205 995	1 975 455
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2016	2 357 051	-	186 232	2 543 283

Nota 26. Investimentos em subsidiárias e associadas

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

2017						
	Nº de ações	Participação directa no capital	Valor nominal (euros)	Custo da participação	Imparidade	Valor de Balanço
ONETIER PARTNERS, SGPS, S.A.	16 000 000	100.0%	16 000 000	15 373 728	-	15 373 728
BiG Serviços Financeiros, S.A.	150 000	100.0%	150 000	150 000	-	150 000
Banco BIG Moçambique, S.A.	369 998	99.9%	6 888 497	8 987 925	-	8 987 925
						<u>24 511 653</u>
2016						
	Nº de ações	Participação directa no capital	Valor nominal (euros)	Custo da participação	Imparidade	Valor de Balanço
ONETIER PARTNERS, SGPS, S.A.	16 000 000	100.0%	16 000 000	15 373 728	(633 988)	14 739 740
BiG Serviços Financeiros, S.A.	150 000	100.0%	150 000	150 000	-	150 000
Banco BIG Moçambique, S.A.	369 998	99.9%	4 927 794	7 379 722	-	7 379 722
						<u>22 269 462</u>

Relativamente à participação na Onetier Partners, SGPS, S.A., o valor de balanço, no final do exercício de 2016, inclui uma imparidade no montante de 633 988 euros que foi anulada no decorrer de 2017, uma vez que neste ano a sociedade registou um aumento significativo dos seus resultados.

A variação do saldo da participação no Banco BIG Moçambique, resulta do aumento de capital desta sociedade.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, as contas das subsidiárias e associadas são apresentadas como segue:

	2017			2016		
	Total do ativo	Total do Capital Próprio	Resultado líquido do exercício	Total do ativo	Total do Capital Próprio	Resultado líquido do exercício
ONETIER PARTNERS, SGPS, S.A.	16 358 737	16 197 901	1 331 249	14 543 720	14 527 720	218 859
BiG Serviços Financeiros, S.A.	723 727	562 369	21 315	724 483	541 054	21 459
Banco BIG Moçambique, S.A.	15 697 353	8 146 594	784 820	11 092 433	5 450 692	197 315

A BiG Serviços Financeiros, S.A., integralmente detida pelo Banco, foi constituída no dia 11 de setembro de 2008, com sede em Lisboa e tem por objeto principal a prestação de serviços de assessoria financeira, bem como a detenção ou gestão de imóveis.

Banco de Investimento Global, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em euros)

A ONETIER PARTNERS, SGPS, S.A. integralmente detida pelo Banco, foi constituída em 29 de novembro de 1999, com sede em Lisboa e tem por objeto principal a gestão de participações sociais de outras sociedades com o fim indireto de exercício de atividades económicas.

Em 31 de dezembro de 2017, o Banco detém uma participação de 99,99% no capital do Banco BiG Moçambique, S.A. (BiG Moçambique). O BiG Moçambique foi constituído a 8 de outubro de 2014, com sede em Maputo, tendo por objeto principal a realização de quaisquer operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos aos bancos em Moçambique, sem qualquer limitação estatutária.

Nota 27. Ativos e Passivos por impostos correntes

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Estimativa de imposto do exercício	(20 051 000)	(14 920 000)
Pagamentos por conta	11 890 449	19 028 307
Retenções na fonte	122 375	182 137
Correcção de impostos relativos a exercícios anteriores	-	(2 023 482)
Ativos / (Passivos) por impostos correntes	<u>(8 038 176)</u>	<u>2 266 962</u>

Em 2017 e 2016 a rubrica de Estimativa de imposto do exercício inclui 1 000 000 euros relativa à contribuição do setor bancário.

Nota 28. Outros ativos

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Devedores e outras aplicações		
Devedores por operações sobre futuros e opções	628 154	270 850
Aplicações - Contas caução	1 627 608	37 860 023
Sector público administrativo	36 727	36 726
Devedores diversos	492 111	203 192
Devedores e outras aplicações	112 246	107 197
Outros ativos	133 899	133 899
	3 030 745	38 611 887
Perdas por imparidade para outros ativos	(30 673)	(38 694)
	3 000 072	38 573 193
Despesas com custo diferido	1 108 646	963 763
Rendimentos a receber	1 050 371	1 064 987
Outras contas de regularização		
Outras operações a regularizar	1 629 771	938 553
	1 629 771	938 553
	6 788 860	41 540 496

A rubrica Aplicações – Conta caução é referente a colaterais mantidos junto de contrapartes para negociação em instrumentos derivados.

A rubrica Outros respeita essencialmente a operações que estavam por liquidar à data de 31 de dezembro.

A 31 de dezembro de 2017 a rubrica Despesas com custo diferido inclui um montante de 864 329 euros (31 de dezembro de 2016: 752 233 euros) relativo ao reconhecimento do diferencial da taxa de juro dos créditos concedidos a colaboradores para habitação, pessoal e aquisição de valores mobiliários e a taxa de juro de mercado.

Os movimentos ocorridos em Perdas por imparidade para outros ativos são apresentados como segue:

	2017	2016
Saldo inicial	38 694	16 236
Dotações	13 143	42 992
Reversões	(21 164)	(20 534)
Saldo final	30 673	38 694

Nota 29. Recursos de outras instituições de crédito

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
No país		
Depósitos	112 011 839	118 147 720
	<u>112 011 839</u>	<u>118 147 720</u>
No estrangeiro		
Depósitos	5 621 728	7 072 356
Empréstimos	292 642 665	274 289 381
	<u>298 264 393</u>	<u>281 361 737</u>
	<u>410 276 232</u>	<u>399 509 457</u>

A rubrica Empréstimos consiste essencialmente em depósitos efetuados por instituições de crédito junto do BiG.

A taxa de juro média durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, ascendeu a 0,13% (31 de dezembro de 2016: 0,16%).

O prazo residual dos Recursos de outras instituições de crédito pode ser analisado como se segue:

	2017	2016
Até 3 meses	399 326 232	394 888 513
De 3 meses a 1 ano	10 950 000	4 620 944
	<u>410 276 232</u>	<u>399 509 457</u>

Nota 30. Recursos de clientes

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Depósitos à ordem	502 424 136	427 040 427
Depósitos a prazo	503 972 500	587 527 757
Outros	39 019 456	30 646 952
	<u>1 045 416 092</u>	<u>1 045 215 136</u>

A rubrica Outros respeita essencialmente a depósitos indexados e produtos financeiros complexos.

Os prazos residuais dos Recursos de clientes, apresentavam a seguinte estrutura:

	2017	2016
Até 3 meses	907 991 544	823 573 672
De 3 meses a 1 ano	118 931 122	195 716 823
De 1 a 5 anos	18 493 426	25 924 641
	<u>1 045 416 092</u>	<u>1 045 215 136</u>

Nota 31. Provisões

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	Provisão para riscos gerais de crédito	Outras provisões	Total
Saldo a 31 de dezembro de 2015	190 444	17 696 784	17 887 228
Dotações	-	250 000	250 000
Reversões	(190 444)	(11 133 496)	(11 323 940)
Utilizações	-	(25 000)	(25 000)
Saldo a 31 de dezembro de 2016	<u>-</u>	<u>6 788 288</u>	<u>6 788 288</u>
Dotações	-	1 452 500	1 452 500
Reversões	-	(3 500 000)	(3 500 000)
Utilização	-	-	-
Saldo a 31 de dezembro de 2017	<u>-</u>	<u>4 740 788</u>	<u>4 740 788</u>

O Banco constituiu Provisões para riscos gerais de crédito conforme requerido pelo Aviso 3/95 do Banco de Portugal com referência a 31 de dezembro de 2015.

A rubrica Outras provisões inclui provisões constituídas para fazer face a outros riscos específicos, processos judiciais e outras perdas decorrentes da atividade do Banco.

Nota 32. Instrumentos representativos de capital

As Assembleias Gerais do BiG realizadas em 08 de Maio de 2014 e em 21 de Abril de 2016, autorizaram o Conselho de Administração a deliberar um aumento de capital através da emissão de ações preferenciais remíveis destinadas a trabalhadores e titulares do órgão de administração do Banco. Na sequência das referidas deliberações, o Conselho de Administração do Banco procedeu, em Julho de 2016, a um aumento de capital por emissão de 12.000.000 (doze milhões) de ações preferenciais remíveis sem direito de voto.

As ações preferenciais remíveis sem direito de voto têm características que conferem a este instrumento uma natureza híbrida, por partilharem características marcantes de instrumentos de dívida. É por essa razão que, segundo as Normas Internacionais de Contabilidade, são classificadas como passivo financeiro, na rubrica Instrumentos representativos de capital com natureza de passivo, e os respetivos rendimentos pagos contabilizados como juro.

As ações preferenciais emitidas pelo BiG estão, de acordo com a deliberação para a sua emissão e da atual redação dos Estatutos do BiG, sujeitas a remição no prazo de 38 meses a contar da data da sua emissão, ou seja, as ações são emitidas por prazo certo e quer o emitente quer o seu titular têm um direito incondicional à remição, com reembolso da participação de capital realizada e ao prémio de remição, de acordo com a seguinte fórmula:

Prémio de remição por ação: $\text{Max} [0; 1,5 \times (\text{VCPAn} - \text{VCPAi}) / \text{VCPAi}] \times \text{VN}$
VN - Valor Nominal
VCPAi - Valor contabilístico por ação no momento i (último balanço anual anterior à data de emissão)
VCPAn - Valor contabilístico por ação no momento n (último balanço anual anterior à data de remição)
1,5 - múltiplo de valor contabilístico
Para efeitos do cálculo do valor contabilístico por ação considerar-se-á o número total de ações ordinárias.
Prazo / Data remição: 38 meses

Em Dezembro de 2017, realizaram-se dois aumentos de capital, deliberados pelo Conselho de Administração do Banco em 15 de Novembro de 2017 e 14 de Dezembro de 2017, com a emissão de 15.947.388 novas ações ordinárias que se repercutiram, por si só, numa directa diminuição do valor contabilístico por ação. Antes destes aumentos de capital o valor contabilístico por ação era € 2,1384 e passou para € 2,0328, pelo que se deverá realizar um ajustamento à fórmula de cálculo do prémio de remição das ações preferenciais remíveis por forma a assegurar a neutralidade destes eventos.

A necessidade de ajustamento do cálculo do prémio de remição foi consagrada no relatório justificativo sobre a proposta de supressão do direito de preferência no aumento de capital com emissão de ações preferenciais remíveis, aprovada pelos Accionistas do BiG na Assembleia Geral de 21 de Abril de 2016, nos seguintes termos: Em caso de ocorrência de evento societário excepcional que tenha impacto no valor contabilístico das ações, o prémio de remição poderá ser ajustado de maneira a que o titular não seja afetado positivamente ou negativamente pelo referido evento, nos termos constantes do Regulamento de Atribuição de Ações Preferenciais Remíveis em vigor no Banco.

Nessa medida, a ficha técnica do aumento de capital aprovada pelo Conselho de Administração do Banco em 15 de Maio de 2016 prevê também a aplicação desse mecanismo de ajuste para garantir a integralidade do prémio de remição previsto perante eventos societários excepcionais, praticados pelo BiG, que possam prejudicar artificialmente o prémio de remição previsto.

Da mesma forma, o Regulamento de subscrição de ações preferenciais remíveis e de opções de subscrição ou aquisição de ações para colaboradores, trabalhadores, empregados e titulares de órgãos sociais do Banco de Investimento Global, SA, de Maio de 2016, aprovado pelo BiG e aceite pelos subscritores das ações preferenciais remíveis estabelece que: Caso o Banco de Investimento Global, S.A. pratique qualquer ato que possa afetar os direitos dos titulares das Ações Preferenciais Remíveis, designadamente no que se refere ao cálculo do prémio de remição, o Banco assegurará os necessários ajustamentos para que os referidos direitos dos titulares das Ações Preferenciais Remíveis sejam idênticos aos que existiriam caso o ato não fosse realizado.

Consequentemente, para compensar o impacto dos aumentos de capital realizados em Dezembro de 2017, o valor contabilístico por ação apurado com base no último balanço anual anterior à Data de Remição deverá ser multiplicado pelo fator de correção 1,051937907 (correspondente ao resultado de € 2,1384 / € 2,0328), conforme fórmula abaixo:

$$PR = \text{MAX} [0; 1,5 \times (VCPA_n \times F - VCPA_o) / VCPA_o] \times VN$$

Em que:

PR – Prémio de remição

VN – Valor Nominal

VCPA_i – Valor contabilístico por ação apurado com base no último balanço anual anterior à Data de Emissão

VCPA_n – Valor contabilístico por ação apurado com base no último balanço anual anterior à Data de Remição

F – fator de correção de eventos societários, correspondente a 1,051937907

1,5 – múltiplo de valor contabilístico

Para efeitos do cálculo do valor contabilístico por ação considerar-se-á o número total de ações ordinárias.

A política contabilística inerente ao registo deste tipo de instrumento encontra-se descrita na nota 2.6..

Em 2016, de acordo com a fórmula de cálculo do prémio de remição, não se verificou a necessidade de efetuar qualquer registo contabilístico. Em 2017 foi registado um valor de 3.805.716,70 relativo à especialização do referido prémio.

Em 2017 e 2016 ocorreu o pagamento de um dividendo antecipado, no valor de €0,07 e € 0,06 respectivamente por ação, contabilizado como juro.

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Instrumentos representativos de capital	16 765 717	12 000 000

Do total de 12 000 000 de ações preferenciais remíveis emitidas, 8 000 000 foram subscritas pelos membros do Conselho de Administração e 4 000 000 pelos colaboradores relevantes.

Nota 33. Passivos contingentes - Fundo de Resolução

O Fundo de Resolução é uma pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

O Banco, a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução, efetuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos. Em 2017, a contribuição periódica efetuada pelo Banco ascendeu 224 882 euros, tendo por base uma taxa contributiva de 0,023% calculada em conformidade com a Instrução 6/2013 do Banco de Portugal.

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do sector financeiro português, o Banco de Portugal, em 3 de agosto de 2014, decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) uma medida de resolução, ao abrigo do n.º5 do artigo 145º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), que consistiu na transferência da generalidade da sua atividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (“Novo Banco”), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução disponibilizou 4.900 milhões de Euros, dos quais 377 milhões de Euros correspondiam a recursos financeiros próprios. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução, no montante de 700 milhões de Euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos fatores, incluindo a respetiva dimensão. O restante montante (3.823 milhões de Euros) teve origem num empréstimo reembolsável concedido pelo Estado Português.

Em dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a maior parte dos ativos e passivos associados à atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) ao Banco Santander Totta, S.A. (“Santander Totta”), por 150 milhões de Euros, também no quadro da aplicação de uma medida de resolução. Esta operação envolveu um apoio público estimado em 2.255 milhões de Euros, que visou cobrir contingências futuras, financiado em 489 milhões de

Euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de Euros diretamente pelo Estado Português. No contexto desta medida de resolução, os ativos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de Euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português.

As medidas de resolução aplicadas em 2014 ao BES (processo que deu origem à criação do Novo Banco) e em 2015 ao Banif criaram incertezas relacionadas com o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução, que é significativo, bem como com o risco de uma eventual insuficiência de recursos para assegurar o cumprimento das responsabilidades, em particular o reembolso a curto prazo dos financiamentos contraídos.

Foi neste enquadramento que, no segundo semestre de 2016, o Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes ao Fundo de Resolução, por forma a preservar a estabilidade financeira por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de financiamento ao Fundo de Resolução, que introduziu um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, as taxas de remuneração e outros termos e condições associados a esses empréstimos por forma a que os mesmos se ajustem à capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 31 de março de 2017, a revisão das condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o sector bancário. Com base nesta revisão, o Fundo de Resolução assumiu que está assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do sector bancário.

Também no dia 31 de março de 2017, o Banco de Portugal comunicou ter selecionado o Fundo Lone Star para a compra do Novo Banco, a qual foi concluída em 17 de outubro de 2017, mediante a injeção, pelo novo acionista, de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar num período de até três anos. O Fundo Lone Star passou a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução os remanescentes 25%. Adicionalmente, as condições aprovadas incluem um mecanismo de capitalização contingente, nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, poderá ser chamado a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com: (i) o desempenho de um conjunto restrito de ativos do Novo Banco e (ii) a evolução dos níveis de capitalização do banco, nomeadamente a prevista emissão em mercado de 400 milhões de Euros de instrumentos de capital Tier 2. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto de 3.890 milhões de Euros durante um período de 8 anos.

Atendendo à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo Estado Português e por um sindicato bancário, no qual o Banco não se inclui, e aos comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças que referem que essa possibilidade não será utilizada, não obstante esta possibilidade estar prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, as presentes demonstrações financeiras não refletem qualquer eventual exigência futura ao Banco de contribuições especiais ou quaisquer contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, bem como o mecanismo de capitalização contingente referido no parágrafo precedente.

Atendendo à relevância e materialidade do tema, o BiG tem acompanhado de forma próxima todos os eventos que implicaram alterações no âmbito de actuação do Fundo de Resolução, tendo reconhecido, logo em 2014, na rubrica de provisões para riscos bancários gerais, uma provisão para fazer face às contingências decorrentes desse evento, com base numa interpretação prudente do Banco relativamente ao parágrafo 14 da IAS 37.

Neste contexto de incerteza, e apesar do enquadramento apresentado, de forma a ir de encontro às orientações transmitidas pelo Banco de Portugal nesta matéria, o BIG procedeu em 2017 à reversão do montante remanescente de 3 500 000 euros da provisão relativa ao Fundo de Resolução constante na rubrica de provisões para riscos bancários gerais; a referida provisão foi constituída em 2014, apresentando um saldo de 8 000 000 euros no fecho desse exercício; o saldo dessa provisão foi reforçado em 2015 para 9 000 000 euros, e parcialmente revertido em 2016 para o montante de 3 500 000 euros.

Nota 34. Impostos

O Banco determinou o montante do seu imposto corrente sobre os rendimentos para os exercícios de 2017 e 2016 tendo por base uma taxa nominal de imposto de 21%, acrescida de uma taxa de 1,5% referente a Derrama Municipal. Para o ano de 2017 e 2016 é aplicada uma taxa adicional de 3% relativa à Derrama Estadual, ao rendimento tributável superior a 1,5 milhões de euros até 7,5 milhões de euros. É aplicada uma taxa de 5% ao rendimento tributável entre 7,5 milhões de euros e 35 milhões de euros, e ao rendimento tributável superior a 35 milhões de euros aplica-se 7%.

O Banco determinou o montante dos seus impostos diferidos para os exercícios de 2017 e 2016 com base numa taxa nominal de 21%, acrescida de uma taxa de 1,5% referente a Derrama Municipal. Para o ano de 2017 e 2016 é aplicada uma taxa adicional de 3% relativa à Derrama Estadual, ao rendimento tributável superior a 1,5 milhões de euros até 7,5 milhões de euros. É aplicada uma taxa de 5% ao rendimento tributável entre 7,5 milhões de euros e 35 milhões de euros, e ao rendimento tributável superior a 35 milhões de euros aplica-se 7%.

As Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal do Banco durante um período de 4 anos, exceto nos casos de utilização de prejuízos fiscais reportáveis, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. Desta forma, podem ser eventualmente feitas correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração do Banco, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

Os ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço em 2017 e 2016 podem ser analisados como seguem:

	2017	2016
Ativos financeiros disponíveis para venda	28 623 655	35 628 387
Outros	88 016	88 016
Imposto diferido ativo / (passivo) líquido	28 711 671	35 716 403
Movimento do imposto no ano	(7 004 732)	15 060 694

O movimento do imposto diferido em 2017 e 2016 explica-se como segue:

	2017			2016		
	Reconhecido em resultados	Reconhecido em reservas	Total	Reconhecido em resultados	Reconhecido em reservas	Total
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	(7 004 732)	(7 004 732)	-	15 054 854	15 054 854
Outros	-	-	-	5 840	-	5 840
	-	(7 004 732)	(7 004 732)	5 840	15 054 854	15 060 694

O imposto sobre o rendimento reportado em resultados e reservas, explica-se como segue:

Banco de Investimento Global, S.A.
 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Valores expressos em euros)

	2017	2016
Reconhecido em reservas		
Imposto diferido	(7 004 732)	15 054 854
	<u>(7 004 732)</u>	<u>15 054 854</u>
Reconhecido em resultados		
Imposto corrente		
Do exercício	(19 051 000)	(13 920 000)
De exercícios anteriores	986 001	(844 520)
	<u>(18 064 999)</u>	<u>(14 764 520)</u>
Imposto diferido	-	5 840
	<u>(18 064 999)</u>	<u>(14 758 680)</u>
	<u>(25 069 731)</u>	<u>296 174</u>

A reconciliação da taxa de imposto para os exercícios de 2017 e 2016 pode ser analisada como segue:

	2017		2016	
	Taxa de imposto	Valor	Taxa de imposto	Valor
Resultado antes de impostos		68 888 108		58 187 829
Resultado apurado com base na taxa de imposto	27,5%	18 944 230	27,5%	16 001 653
Custos não dedutíveis para efeitos fiscais	0,66%	452 802	0,58%	337 746
Benefícios fiscais	-0,09%	(60 662)	-	-
Tributação autónoma e dupla tributação internacional	0,01%	7 424	0,15%	84 585
Contribuição sobre o sector bancário	0,43%	292 898	0,56%	328 123
Outros	-2,28%	(1 571 693)	-3,43%	(1 993 427)
	26,22%	18 064 999	25,36%	14 758 680

Nota 35. Outros passivos

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Credores e outros recursos		
Setor público administrativo	3 581 700	1 929 103
Credores por operações sobre valores mobiliários	2 081	2 081
Outros credores	41 456	127 414
	3 625 237	2 058 598
Custos a pagar		
Encargos com o pessoal	7 904 122	10 829 477
Outros encargos a pagar	2 659 308	1 776 361
	10 563 430	12 605 838
Receitas com rendimento diferido	35 210	31 129
Outras contas de regularização		
Outras operações a regularizar	20 874 401	4 794 756
	20 874 401	4 794 756
	35 098 278	19 490 321

A rubrica Outras operações a regularizar respeita essencialmente a operações que estavam por liquidar à data de 31 de dezembro de 2017 e 2016.

A rubrica Encargos com o pessoal respeita essencialmente à parte diferida de remunerações variáveis atribuídas em anos anteriores.

Nota 36. Capital, prémios de emissão, ações próprias e reservas

Capital

Em 31 de dezembro de 2017 o capital do Banco encontra-se representado por 171 947 388 ações ordinárias (31 de dezembro de 2016: 156 000 000 ações), com o valor nominal de 1 euro cada, integralmente subscrito e realizado .

Em dezembro de 2017 foram realizados dois aumentos de capital social, respetivamente de 15 000 000 e de 947 388 ações ordinárias – passando assim de 156 000 000 euros para 171 947 388 euros – com a emissão de quinze milhões novecentas e quarenta e sete mil trezentas e oitenta e oito novas ações, com o valor nominal de 1 euro cada uma, nos termos aprovados pela Assembleia Geral do Banco.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a estrutura acionista do Banco é a seguinte:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
	Ações Ordinárias	Ações Ordinárias
António da Silva Rodrigues	11,63%	12,39%
Carlos Adolfo Coelho Figueiredo Rodrigues	11,31%	9,94%
Adger – SGPS, S.A.	10,43%	11,14%
WWC World Wide Capital - SPGS, S.A.	9,30%	9,93%
Nicholas Leo Racich	5,67%	5,31%
JRI – SGPS, S.A.	4,69%	5,00%
Bâloise Vie Luxembourg S.A.	4,51%	4,81%
Oceangest - Gestão e Empreendimentos Imobiliários, S.A.	4,29%	4,62%
LNKM Hospitality Capital - Fundo Capital de Risco	2,14%	2,29%
José António de Melo Pinto Ribeiro	1,91%	2,04%
Helena Adelina S. L. Marques Carmo	1,88%	2,01%
Outros	32,24%	30,52%
	<u>100,00%</u>	<u>100,00%</u>

O Banco tem ainda 12.000.000 (doze milhões) de ações preferenciais remíveis sem direito de voto emitidas, que têm natureza de Passivo. (nota 32).

Desta forma, ainda que para efeitos estritamente estatutários se considere que o capital social do Banco é de 183 947 388 euros, atendendo ao tratamento contabilístico e características das ações preferenciais remíveis sem direito de voto, a rubrica Capital Social é representada por 171 947 388 ações ordinárias com o valor nominal de 1 euro cada.

Prémios de emissão

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, os prémios de emissão no montante de 1 362 281 euros referem-se aos prémios pagos pelos acionistas nos aumentos de capital realizados.

Ações próprias

Durante o ano de 2017 e 2016, não existiram movimentos na rubrica de ações próprias.

Reserva de justo valor

As reservas de justo valor representam as mais e menos valias potenciais relativas à carteira de ativos financeiros disponíveis para venda deduzidas da imparidade reconhecida em resultados. O valor desta rubrica é apresentado líquido de impostos diferidos e impostos correntes.

A reserva de justo valor para os exercícios de 2017 e 2016 é analisada da seguinte forma:

	2017	2016
	<hr/>	<hr/>
Custo dos ativos financeiros disponíveis para venda (nota 19) (1)	1 380 133 416	1 186 543 535
Perdas por imparidade (nota 19)	-	-
Valor de mercado dos ativos financeiros disponíveis para venda (nota 19)	1 289 722 593	1 067 220 908
	<hr/>	<hr/>
Reserva de justo valor de ativos financeiros disponíveis para venda	(90 410 823)	(92 274 084)
Reserva de justo valor associada à macro cobertura de risco de taxa de juro	-	(27 048 543)
Reserva de justo valor de ativos financeiros ao custo amortizado (nota 21)	(437 130)	(1 451 565)
Impostos diferidos	28 623 655	35 628 387
Impostos correntes	176 019	451 424
	<hr/>	<hr/>
	(62 048 279)	(84 694 381)
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

(1) custo amortizado para títulos de dívida e custo de aquisição no que se refere às ações.

O movimento da reserva de justo valor, líquida de impostos, para os exercícios de 2017 e 2016 é analisado da seguinte forma:

	2017	2016
Saldo em 1 de janeiro	(84 694 381)	(48 338 108)
Varição de justo valor	29 926 239	(51 196 361)
Impostos correntes reconhecidos no exercício em reservas	(275 405)	(214 766)
Impostos diferidos reconhecidos no exercício em reservas	(7 004 732)	15 054 854
	22 646 102	(36 356 273)
Saldo em 31 de dezembro	(62 048 279)	(84 694 381)

Reserva legal

De acordo com o disposto no art. 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de setembro, o Banco deverá destinar uma fração não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

Dividendos antecipados

O Conselho de Administração procedeu a um pagamento de dividendos parcial e antecipado, no valor de 0,07 euros por ação, em novembro de 2017, no montante de 10 919 818 euros, tendo por base os resultados certificados do período de 1 de janeiro de 2017 a 30 de setembro de 2017.

Nota 37. Contas extrapatrimoniais

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2017	2016
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Ativos dados em garantia	1 114 761 155	872 269 750
Garantias e avales	264 469	98 000
	<u>1 115 025 624</u>	<u>872 367 750</u>
Garantias recebidas		
Garantias pessoais		
Garantias e avales	4 867 378	5 207 365
Outras	11 705	408 610
Garantias reais		
Títulos	79 044 292	64 362 835
Créditos	6 285 703	7 578 121
Valores imobiliários	8 317 133	7 582 291
	<u>98 526 211</u>	<u>85 139 222</u>
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Responsabilidade potencial para com o		
Sistema de Indemnizações aos Investidores	674 614	674 614
Compromissos revogáveis		
Facilidades de descoberto em conta	75 349 395	49 527 329
	<u>76 024 009</u>	<u>50 201 943</u>
Responsabilidades por prestação de serviços		
Por depósito e guarda de valores	1 550 203 227	1 290 137 414
Por valores administrados pela instituição	441 427 820	371 977 139
Por cobrança de valores	365 583	139 609
	<u>1 991 996 630</u>	<u>1 662 254 162</u>

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o saldo da rubrica Ativos dados em garantia inclui:

- títulos dados em garantia ao Sistema de indemnização ao investidor no montante de 662 622 euros (31 de dezembro de 2016: 740 775 euros);
- títulos dados em garantia ao Sistema europeu de bancos centrais no montante de 126 538 513 euros (31 de dezembro de 2016: 404 237 529 euros). Os ativos dados em garantia correspondem a uma pool de títulos, os quais à data de 31 de dezembro de 2017 não estavam a ser usados como colateral em operações de liquidez;
- outros títulos dados em garantia 987 560 020 euros (31 de dezembro de 2016: 467 291 446 euros). Os ativos dados em garantia correspondem a uma pool de títulos, dos quais uma parte significativa não estava a ser usada como colateral em operações de liquidez.

Nota 38. Transações com partes relacionadas

A Política de transações com partes relacionadas do Banco estabelece as regras a observar e procedimentos a seguir, sempre que ocorram transações com partes relacionadas. Nos termos previstos no IAS 24, e tendo por base a referida política, são consideradas partes relacionadas do BiG, designadamente:

- (i) os acionistas cuja participação ultrapasse, diretamente ou indiretamente, nos termos dos artigos 13º-A e 13º-B do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), 10% do capital social ou dos direitos de voto do BiG. (A estrutura acionista do Banco pode ser consultada na nota 36);
- (ii) os membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco;
- (iii) o cônjuge, unido de facto, parente ou afim em 1.º grau das pessoas referidas na alínea (ii) anterior;
- (iv) quadros dirigentes responsáveis pela gestão de sociedades do Grupo BiG, que correspondam a pessoas com categoria ou funções, com autoridade e responsabilidade pelo planeamento, direção e controlo de atividades do Grupo BiG;
- (v) qualquer fundo ou plano de benefícios, tais como pensões, outros benefícios de reforma, seguro de vida e cuidados médicos, para benefício dos empregados do BiG;
- (vi) outras entidades em que qualquer Parte relacionada do BiG seja: (i) sócia; (ii) dirigente, nomeadamente por ser membro dos órgãos de administração ou fiscalização (iii) titular, individual ou conjuntamente, e direta ou indiretamente de, pelo menos, metade do respetivo capital social ou direitos de voto.

À data de 31 de dezembro de 2017 e 2016, os saldos refletidos nas rubricas de Ativo referentes às partes relacionadas estão representados da seguinte forma:

	2017		
	Crédito	Instrumentos Financeiros	Outros Ativos
Acionistas detentores de participação superior a 10%	-	-	1 162
Órgão de Administração			
Membros do Conselho de Administração	10 661 676		418 550
Pessoas estreitamente relacionadas	1 028 826		42 459
Fundo de Pensões	11	-	-
Empresas do Grupo			
BiG Moçambique, S.A.	-	8 987 925	-
One Tier Capital, SGPS	-	15 373 728	-
BiG Serviços Financeiros, S.A.	-	150 000	139 140
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	68 339	-	7 509
	<u>11 758 852</u>	<u>24 511 653</u>	<u>608 820</u>

Banco de Investimento Global, S.A.
 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Valores expressos em euros)

	2016		
	Crédito	Instrumentos Financeiros	Outros Ativos
Acionistas detentores de participação superior a 10%	-	-	1 175
Órgão de Administração			
Membros do Conselho de Administração	8 239 239	-	4 097
Pessoas estreitamente relacionadas	720 912	-	-
Fundo de Pensões	-	-	123
Empresas do Grupo			
BiG Moçambique, S.A.	-	7 379 722	-
One Tier Capital, SGPS	-	14 739 741	-
BiG Serviços Financeiros, S.A.	-	150 000	159 849
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	200 641	-	4 437
	9 160 792	22 269 463	169 681

À data de 31 de dezembro de 2017 e 2016, os saldos refletidos nas rubricas de Passivo referentes às partes relacionadas estão representados da seguinte forma:

	2017		
	Recursos de Instituições de Crédito	Recursos de Clientes	Outros Passivos
Acionistas detentores de participação superior a 10%	-	7 338 404	-
Órgão de Administração			
Membros do Conselho de Administração	-	2 382 263	-
Pessoas estreitamente relacionadas	-	422 443	-
Membros do Órgão Fiscalização			
Membros do Conselho Fiscal	-	604 293	372
Pessoas estreitamente relacionadas	-	170 797	-
Fundo de Pensões	-	566	-
Empresas do Grupo			
BiG Moçambique, S.A.	497 438	-	-
One Tier Capital, SCR	-	17 974	-
One Tier Capital, SGPS	-	15 865 524	-
BiG Serviços Financeiros, S.A.	-	-	-
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	-	229 845	-
	497 438	27 032 109	372

	2016		
	Recursos de Instituições de Crédito	Recursos de Clientes	Outros Passivos
Accionistas detentores de participação superior a 10%	-	6 416 235	5 713
Órgão de Administração			
Membros do Conselho de Administração	-	1 820 317	15
Pessoas estreitamente relacionadas	-	617 309	271
Membros do Órgão Fiscalização			
Membros do Conselho Fiscal	-	1 307 565	80
Pessoas estreitamente relacionadas	-	276 472	48
Fundo de Pensões	-	2 659 703	145
Empresas do Grupo			
BiG Moçambique, S.A.	3 185 466	-	304
One Tier Capital, SCR	-	56 981	-
One Tier Capital, SGPS	-	222 174	-
BiG Serviços Financeiros, S.A.	-	676 157	495
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	-	242 383	-
	3 185 466	14 295 296	7 071

Nota 39. Justo valor de ativos e passivos financeiros

O justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco em 31 de dezembro de 2017 e 2016, é apresentado como segue:

	Custo amortizado	Cotação de mercado (nível 1)	Modelos de valorização com parâmetros/preços observáveis no mercado (nível 2)	Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)	Total de valor de balanço	Justo valor
31 de dezembro de 2017						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 334 846	-	-	-	83 334 846	83 334 846
Disponibilidades em outras instituições de crédito	69 805 809	-	-	-	69 805 809	69 805 809
Ativos financeiros detidos para negociação						
Títulos						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	5 191 168	-	-	5 191 168	5 191 168
De outros emissores	-	7 094 136	-	-	7 094 136	7 094 136
Ações						
Outros	-	13 895 453	-	-	13 895 453	13 895 453
Derivados						
Contratos sobre taxas de câmbio	-	-	16 204	-	16 204	16 204
Contratos sobre ações/índices	-	-	79 814	546 158	625 972	625 972
Operações a prazo	-	-	125 313	-	125 313	125 313
Ativos financeiros disponíveis para venda						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	1 150 739 006	-	-	1 150 739 006	1 150 739 006
De outros emissores	-	137 487 759	-	-	137 487 759	137 487 759
Ações						
Outros	-	1 465 350	-	30 478	1 465 350	1 465 350
Aplicações em instituições de crédito	809 013	-	-	-	809 013	809 013
Crédito a clientes ^{a)}	309 093 538	-	-	-	309 093 538	312 065 119
Ativos financeiros	463 043 206	1 319 254 984	221 331	576 636	1 783 096 157	1 786 067 738
Passivos financeiros detidos para negociação						
Derivados						
Contratos sobre taxas de câmbio	-	-	16 908	-	16 908	16 908
Contratos sobre ações/índices	-	-	380 618	112 552	493 170	493 170
Operações a prazo	-	-	693	-	693	693
Outras	-	-	32 619	-	32 619	32 619
Recursos de outras instituições de crédito	410 276 232	-	-	-	410 276 232	410 276 232
Recursos de clientes	1 045 416 092	-	-	-	1 045 416 092	1 045 416 092
Instrumentos representativos de capital	-	-	-	16 765 717	16 765 717	16 765 717
	1 455 692 324	-	430 838	16 878 269	1 473 001 431	1 473 001 431
31 de dezembro de 2016						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	50 657 984	-	-	-	50 657 984	50 657 984
Disponibilidades em outras instituições de crédito	70 174 473	-	-	-	70 174 473	70 174 473
Ativos financeiros detidos para negociação						
Títulos						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	4 011 933	-	-	4 011 933	4 011 933
De outros emissores	-	3 540 452	-	-	3 540 452	3 540 452
Ações						
Outros	-	605 592	-	-	605 592	605 592
Derivados						
Contratos sobre ações/índices	-	-	1 854 194	-	1 854 194	1 854 194
Outros	-	-	1 295 711	-	1 295 711	1 295 711
Ativos financeiros disponíveis para venda						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	989 217 978	-	-	989 217 978	989 217 978
De outros emissores	-	77 972 452	-	-	77 972 452	77 972 452
Ações						
Outros	-	-	-	30 478	30 478	30 478
Aplicações em instituições de crédito	591 626	-	-	-	591 626	591 626
Crédito a clientes ^{a)}	437 131 325	-	-	-	437 131 325	425 232 622
Ativos financeiros	558 555 408	1 077 511 768	3 149 905	30 478	1 639 247 559	1 627 348 856
Passivos financeiros detidos para negociação						
Derivados						
Contratos sobre ações/índices	-	-	337 402	-	337 402	337 402
Operações a prazo	-	-	810 631	-	810 631	810 631
Recursos de outras instituições de crédito	399 509 457	-	-	-	399 509 457	399 509 457
Recursos de clientes	1 045 215 136	-	-	-	1 045 215 136	1 045 215 136
Derivados de cobertura	-	-	7 732 612	-	7 732 612	7 732 612
Instrumentos representativos de capital	-	-	-	12 000 000	12 000 000	12 000 000
	1 444 724 593	-	8 880 645	12 000 000	1 465 605 238	1 465 605 238

a) Os preços mencionados podem não refletir condições normais de mercado como mencionado na nota 21. são valores sem suporte de transações efetivas no mercado, em virtude de este se encontrar inativo.

Os Ativos e Passivos financeiros ao justo valor do Banco, são valorizados, nos termos da IFRS 7 e da IFRS13, de acordo com a seguinte hierarquia:

Nível 1 – Instrumentos financeiros registados ao justo valor tendo por base as cotações disponíveis em mercados oficiais e as divulgadas por entidades que habitualmente fornecem preços de transações para estes ativos/passivos negociados em mercados líquidos.

Nível 2 – Instrumentos financeiros registados ao justo valor mediante a utilização de modelos internos de valorização, designadamente modelos de fluxos de caixa descontados e de avaliação de opções, que implicam a utilização de estimativas e requerem julgamentos que variam conforme a complexidade dos produtos objeto de valorização. Não obstante, o Banco utiliza como inputs nos seus modelos, variáveis disponibilizadas pelo mercado, tais como as curvas de taxas de juro, spreads de crédito, volatilidade e cotações de índices. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida.

Nível 3 – São classificados neste nível os instrumentos financeiros que são mensurados com base em modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado neste agregado incluem-se as valorizações determinadas com recurso à utilização de modelos internos de valorização ou cotações fornecidas por terceiras entidades mas cujos parâmetros utilizados não são observáveis no mercado.

Durante os exercícios de 2017 e 2016 não foram efetuadas transferências entre os diferentes níveis de valorização dos ativos e passivos.

De seguida são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais, Disponibilidades em outras instituições de crédito e Aplicações em instituições de crédito

Considerando os prazos curtos associados a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

Crédito a clientes

Considerando que a carteira do Banco é composta essencialmente por créditos de curto prazo e créditos recentemente originados, considera-se o valor de balanço como uma estimativa razoável de justo valor do crédito a clientes.

Recursos de outras instituições de crédito

Considerando os prazos curtos associados a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

Recursos de clientes

Considerando que as taxas de juro aplicáveis são da natureza variável e o período de maturidade dos depósitos é substancialmente inferior a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

Os principais parâmetros utilizados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 no modelos de valorização foram:

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação divulgada pela *Bloomberg*, nomeadamente as resultantes das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de juro de curto prazo são obtidos no *Euro Money Market*.

As curvas das taxas de juro das principais moedas, para os anos 2017 e 2016, podem ser analisadas como segue:

(valores expressos em percentagem)

	2017		2016	
	EUR	USD	EUR	USD
Overnight	-0.4225	1.3100	-0.5000	0.5000
1 mês	-0.3680	1.5643	-0.3680	0.7717
3 meses	-0.3290	1.6943	-0.3190	0.9979
6 meses	-0.2710	1.8371	-0.2210	1.3177
9 meses	-0.2170	--	-0.1390	--
1 ano	-0.1860	2.1070	-0.0820	1.6857
3 anos	0.0110	2.1690	-0.1040	1.6898
5 anos	0.3130	2.2437	0.0750	1.9752
7 anos	0.5610	2.3106	0.3140	2.1610
10 anos	0.8865	2.3980	0.6630	2.3367
15 anos	1.2445	2.4897	1.0295	2.4955
20 anos	1.4135	2.5345	1.1760	2.5607
25 anos	1.4740	2.5439	1.2180	2.5838
30 anos	1.4950	2.5423	1.2340	2.5925

As volatilidades a 90 dias dos instrumentos de taxas de juro, calculadas sobre os preços dos instrumentos de dívida pública para os prazos mais líquidos (futuros de obrigações), nos anos 2017 e 2016, podem ser analisadas como se segue:

(valores expressos em percentagem)

	2017		2016	
	EUR	USD	EUR	USD
3 anos	0.742	1.013	0.825	1.672
5 anos	1.586	1.892	1.824	2.628
7 anos	2.464	2.937	3.066	4.980
10 anos	3.675	3.226	5.221	4.220

A evolução das taxas de câmbio das principais moedas, para os anos 2017 e 2016, e respetivas volatilidades históricas utilizadas na valorização dos derivativos cambiais, pode ser analisada como se segue:

	2017	2016	Volatilidades 2017		
			3 meses	6 meses	1 ano
EUR/USD	1.1993	1.054	6.750	7.075	7.339
EUR/GBP	0.88723	0.856	8.088	7.618	8.168
EUR/JPY	135.01	123.400	7.248	7.693	8.026
EUR/CHF	1.1702	1.074	4.994	5.230	4.889

A evolução dos principais índices de ações, para os anos 2017 e 2016, e respetivas volatilidades utilizadas na valorização dos derivativos sobre ações e índices de ações, pode ser analisada como se segue:

	Cotação			Volatilidade histórica		Volatilidade implícita	
	2017	2016	Varição %	1 mês	3 meses	Call	Put
PSI20	5 388.33	4 679.20	15.2	7.325	8.451	13.66	13.66
Eurostoxx	3 503.96	3 290.52	6.5	10.169	8.489	11.79	11.79
DAX	12 917.64	11 481.06	12.5	11.328	9.752	12.89	12.89
S&P	2 673.61	2 238.83	19.4	6.270	5.547	8.47	8.47
Nasdaq 100	6 396.422	4 863 .62	31.5	10.144	10.043	13.74	13.74
Dow Jones Ind.	24 719.22	19 762.60	25.1	7.049	6.116	9.21	9.21

Nota 40. Gestão de risco de atividade

Enquadramento

O Banco procura gerir diariamente os riscos inerentes ao negócio bancário, designadamente riscos de mercado, de liquidez, de crédito, operacionais, tecnológicos, de *compliance* e reputacionais. Informação adicional sobre este tema encontra-se disponível no Relatório de Gestão do Conselho de Administração.

Pelo fato destes riscos estarem, por norma, relacionados, o Banco estruturou um sistema de controlo interno que, mediante procedimentos, políticas e outros instrumentos de controlo, procura gerir todos os riscos de forma abrangente e integrada. Estes procedimentos e políticas são concebidos, genericamente, para garantir um processamento eficaz, a existência de sistemas robustos, a tomada de risco apropriada, o reporte independente e um comportamento responsável, bem como o respeito pela aderência a orientações regulamentares, legais e prudenciais.

Na gestão da sua exposição ao risco, o Banco guia-se pelos seguintes princípios básicos:

- Revisão regular das políticas e procedimentos pelo Conselho de Administração;
- Estabelecimento formal de responsabilidades pela gestão de risco no Banco;
- Processo de vigilância independente das unidades de negócio;
- Políticas e procedimentos destinados a assegurar uma apropriada diversificação das categorias de riscos;
- Manutenção de um sistema apropriado de reporte interno;
- Avaliação e medição disciplinada dos riscos, incluindo medidas estatísticas e qualitativas;
- Formação em identificação de riscos nas diversas unidades de negócio.

Medição de risco

O Banco utiliza uma série de metodologias diferentes para medir e controlar os diferentes tipos de exposição ao risco, que são analisadas em conjunto com informações sobre o risco específico de contraparte ou de país, designadamente:

- *Value at Risk (VaR)*;
- Limites por contraparte, família, classe de ativos ou *portfolio*;
- Limites de concentração;
- *Basis Point Values*;
- Medidas não estatísticas, tais como testes de *stress* (testes de esforço hipotéticos e testes de esforço com base em cenários históricos) e análises de sensibilidade a parâmetros de risco de produtos derivados (*greeks*);
- *Backtesting*.

A gestão do risco é um processo evolutivo e é um dos focos diários da atenção do Conselho de Administração, especialmente porque uma qualquer metodologia isolada é habitualmente insuficiente para proporcionar uma visão completa das exposições. Enquanto política, o Banco procura quantificar as potenciais perdas associadas com todos os aspetos do negócio, de modo a ter uma estimativa prévia razoável dos potenciais danos em caso de eventos inesperados. Estes podem ter por base dados históricos recentes ou cenários altamente improváveis, mas que ainda assim podem ser estimados com base na assunção de certos pressupostos extremos.

Uma avaliação de risco de mercado envolve uma revisão diária, de todas as medidas acima mencionadas. O risco de crédito geralmente concentra o seu foco em exposições nominais e fraccionadas, concentrações por mutuário ou grupo, setor ou geografia. A gestão dos riscos de liquidez, taxa de juro e cambial combinam um conjunto de metodologias, entre as quais se incluem *basis point values* e análises de cenário. As exposições a derivados são medidas com análises de sensibilidade, gregos. Uma avaliação dos riscos mais subjetivos aos quais o banco pode estar exposto, tais como o risco reputacional e o risco de correlação, dependem de análises de cenário de modo a atingir estimativas quantitativas.

Risco de Mercado

O Risco de Mercado representa a possível perda no valor dos instrumentos financeiros como resultado de alterações nas condições de mercado.

Em termos de mercados financeiros, os riscos chave a gerir estão relacionados com:

- Risco de liquidez: resultante da gestão da tesouraria e nas diferenças de maturidade dos ativos e passivos;
- Risco de taxa de juro: resultantes de mudanças no nível, declive e curvatura da curva de taxas de juro, volatilidade de taxas de juro e duração das margens de crédito;
- Risco de preço de valores mobiliários e matérias-primas: resultantes de exposições a mudanças nos preços dos ativos subjacentes e volatilidade;
- Risco de taxa de câmbio: resultante de exposições a mudanças nos preços à vista, em momento futuro, e volatilidade;
- Cobertura de risco: resultante da gestão da exposição a mudanças de preços dos ativos subjacentes utilizados para cobrir posições e produtos de Clientes.

VaR

Ao nível das linhas individuais de produtos e carteiras de clientes, medidas estatísticas tais como o *VaR* são combinadas com medidas não estatísticas, incluindo testes de esforço, *back testing* e *stop loss advisories* para assegurar controlos adequados sobre resultados esperados por tipo de risco em todas as condições de mercado. O Banco calcula o *VaR* diário usando para o cálculo da volatilidade um horizonte temporal de um ano e um nível de confiança de 99%. Isto significa que o Banco deveria esperar incorrer em perdas superiores às estimativas do *VaR* apenas uma vez em cada 100 dias de exposição ao mercado, ou aproximadamente 2,5 vezes por ano. Uma vez que o *VaR* é uma abordagem teórica baseada em dados históricos, o modelo tem limitações e pode não produzir sempre previsões exatas sobre o risco de mercado futuro. As mudanças de *VaR* entre períodos de reporte, por exemplo, são genericamente devidas a mudanças nos níveis de exposição, volatilidade e correlação entre valores mobiliários.

O VaR para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, encontra-se apresentado conforme segue:

	2017				2016			
	Dezembro	Média anual	Máximo	Mínimo	Dezembro	Média anual	Máximo	Mínimo
Risco cambial	24 504	45 121	218 480	2 878	9 776	131 982	359 775	6 189
Risco taxa de juro	81 794	345 796	1 778 772	15 332	39 756	354 548	2 170 589	17 467
Ações	411 277	344 265	536 501	37 461	26 986	308 454	1 216 188	26 986
Opções	166 894	149 194	246 558	54 526	110 665	116 878	399 005	20 992
Efeito da diversificação	47%	41%			17%	30%		
VaR Total	363 883	519 292	1 908 212	94 738	155 751	635 924	2 483 922	134 179

A gestão de VaR para as diferentes carteiras de *trading* manteve-se dentro dos limites estabelecidos para 2017 durante todo o ano. O VaR das exposições alocadas às carteiras de ações, produtos estruturados e FX Cambial na vertente de *trading* manteve-se, em termos médios, em linha com os níveis registados no ano de 2016.

Análise de sensibilidade

No âmbito da análise de sensibilidade aos índices acionistas detidos em carteira, ou dos índices acionistas para os quais tenhamos ações em carteira do respetivo índice, é apresentada de seguida a variação dos preços dos mesmos, relativamente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016:

	Cotação			Volatilidade histórica 2017	
	2017	2016	Variação %	1 mês	3 meses
DAX	12 917.64	11 481.06	12.51	11.33	9.75
IBEX 35	10 043.90	9 352.10	7.40	10.63	13.51
CAC 40	5 312.56	4 862.31	9.26	9.63	8.18
AEX	544.58	483.17	12.71	8.55	7.55
FTSE MIB	21 853.34	19 234.58	13.61	12.07	10.97
PSI20	5 388.33	4 679.20	15.15	7.33	8.45
Eurostoxx	3 503.96	3 290.52	6.49	10.17	8.49
S&P	2 673.61	2 238.83	19.42	6.27	5.55
ESTX Banks €	130.48	117.67	10.89	14.93	14.84
ESTX Retail € Pr	304.80	314.10	(2.96)	10.85	10.63
FTSE China A50	13 195.72	9 970.30	32.35	19.45	13.83
Swiss Market	9 381.87	8 219.87	14.14	8.38	8.07
BEL20	3 977.88	3 606.36	10.30	7.47	7.25

Com o intuito de analisar o impacto que um choque no preço dos índices acionistas tem nas ações da carteira de negociação procedeu-se a uma análise de sensibilidade dos mesmos. Enquadrada nesta análise aplicou-se um choque de +/- 10% em todos os índices, e para cada ação ponderou-se a amplitude do choque pelo Beta da ação com o respetivo índice de referência.

A análise de sensibilidade resultante de um choque de +/- 10% nos índices acionistas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, encontra-se apresentada conforme segue:

	<i>Impacto resultante de um choque nos índices acionistas</i>			
	2017		2016	
	+10%	-10%	+10%	-10%
DAX	54 513	(54 513)	(1 642)	1 642
IBEX 35	299 460	(299 460)	23 861	(23 861)
CAC 40	79 398	(79 398)	67 298	(67 298)
AEX	11 716	(11 716)	-	-
FTSE MIB	(1 252)	1 252	(114 270)	114 270
PSI20	879 184	(879 184)	15 547	(15 547)
Eurostoxx	(75 172)	75 172	(549 489)	549 489
S&P	(838 888)	838 888	(3 821)	3 821
ESTX Banks €	40 083	(40 083)	-	-
ESTX Retail € Pr	(77 353)	77 353	-	-
FTSE China A50	(249 224)	249 224	-	-
Swiss Market	(100 409)	100 409	-	-
BEL20	883	(883)	-	-
Total do impacto	22 940	(22 940)	(562 516)	562 516

Stress Testing

Estes testes são complementares aos limites de *VaR* e são uma ferramenta essencial para gerir o risco de mercado. Ao utilizar o *stress testing* económico, o Banco procura estimar as perdas potenciais associadas a um determinado instrumento, livro ou carteira, em diferentes cenários. Os *stress tests* de proveitos em risco proporcionam ao Conselho de Administração uma estimativa da variação potencial no valor de uma dada posição, em resultado de vários cenários utilizados para tomar decisões relativas a assumir, aumentar ou reduzir posições. Numa base diária, são realizados testes de esforço às carteiras do Banco em que se assumem diferentes eventos históricos de mercado ou outros cenários para simular as potenciais perdas. Quando os dados históricos não se encontram disponíveis, poderão ser utilizados ativos ou classes de ativos idênticos e com um elevado nível de correlação.

Atualmente, o Banco utiliza 16 cenários diferentes para simular as perdas potenciais nos 96 *stress tests* diários realizados às várias posições de *trading* e investimento. Diariamente é ainda estimado o potencial impacto nas carteiras do Banco quando são admitidos cenários mais adversos no mercado de crédito, *Stress Test Debt*. Estes testes de esforço são apresentados e discutidos no Relatório do Conselho de Administração.

Risco de Liquidez

A estratégia do Banco assume como um dos seus pressupostos uma reduzida exposição ao risco de liquidez. Os princípios base desta estratégia são (i) obter disponibilidade de liquidez em momento anterior à aquisição/constituição de qualquer ativo, (ii) garantir que grande parte do Balanço do Banco pode ser convertido em liquidez num curto prazo e (iii) assumir uma completa independência face ao mercado interbancário em termos de financiamentos.

A gestão dos recursos imediatos do Banco é desenvolvida de forma a minimizar o risco de um aumento das atividades de crédito que possam implicar um decréscimo na liquidez, isto é, um ritmo de crescimento no crédito superior ao dos recursos.

As exposições por maturidade dos ativos e passivos do Balanço do Banco encontram-se assim distribuídos no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e 2016:

	2017						
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a um ano	Entre a 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Ativo							
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 334 846	-	-	-	-	-	83 334 846
Disponibilidades em outras instituições de crédito	69 805 809	-	-	-	-	-	69 805 809
Ativos financeiros detidos para negociação	-	125 313	384 573	5 130 232	7 412 675	17 277 565	30 330 358
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	43 022 728	1 245 204 037	1 495 828	1 289 722 593
Aplicações em instituições de crédito	-	700 298	11 755	96 960	-	-	809 013
Crédito a clientes	-	12 680 682	41 530	18 496 117	277 975 051	148 440	309 341 820
	<u>153 140 655</u>	<u>13 506 293</u>	<u>437 858</u>	<u>66 746 037</u>	<u>1 530 591 763</u>	<u>18 921 833</u>	<u>1 783 344 439</u>
Passivo							
Passivos financeiros detidos para negociação	-	693	-	542 697	-	-	543 390
Recursos de outras instituições de crédito	-	399 326 232	10 950 000	-	-	-	410 276 232
Recursos de clientes	-	907 991 544	118 931 122	18 493 426	-	-	1 045 416 092
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-
	<u>-</u>	<u>1 307 318 469</u>	<u>129 881 122</u>	<u>19 036 123</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1 456 235 714</u>
2016							
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a um ano	Entre a 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Ativo							
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	50 657 984	-	-	-	-	-	50 657 984
Disponibilidades em outras instituições de crédito	70 174 473	-	-	-	-	-	70 174 473
Ativos financeiros detidos para negociação	-	2 595 867	562 507	4 449 879	3 094 037	2 768 953	13 471 243
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	2 465 522	45 406 600	1 019 318 308	30 478	1 067 220 908
Aplicações em instituições de crédito	-	503 952	-	87 674	-	-	591 626
Crédito a clientes	10 339 670	2 325	26 972	13 246 019	413 606 799	152 482	437 374 267
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-
	<u>131 172 127</u>	<u>3 102 144</u>	<u>3 055 001</u>	<u>63 190 172</u>	<u>1 436 019 144</u>	<u>2 951 913</u>	<u>1 639 490 501</u>
Passivo							
Passivos financeiros detidos para negociação	-	810 631	3 468	333 934	-	-	1 148 033
Recursos de outras instituições de crédito	49 007 349	345 881 164	4 620 944	-	-	-	399 509 457
Recursos de clientes	442 707 648	380 866 024	195 716 823	25 924 641	-	-	1 045 215 136
Derivados de cobertura	-	-	-	-	7 732 612	-	7 732 612
	<u>491 714 997</u>	<u>727 557 819</u>	<u>200 341 235</u>	<u>26 258 575</u>	<u>7 732 612</u>	<u>-</u>	<u>1 453 605 238</u>

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro mede a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos proveitos ou no capital do Banco causados por movimentos dos níveis absolutos de taxas de juro, em *spreads* entre duas taxas, ou na configuração da curva de taxas de juro, entre outros fatores.

Banco de Investimento Global, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em euros)

A exposição dos ativos e passivos suscetíveis a risco de taxa de juro por maturidade para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 encontra-se apresentada na tabela abaixo:

2017				
Banda temporal	Carteira (1)		Extra-patrimonial (2)	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
à vista - 1 mês	378 405 448	1011 504 198	-	-
1 - 3 meses	188 734 080	294 422 903	-	-
3 - 6 meses	9 540 763	82 981 491	-	-
6 - 12 meses	19 730 107	46 899 631	-	-
1 - 2 anos	35 333	15 947 524	-	-
2 - 3 anos	15 812 373	1 439 225	-	-
3 - 4 anos	141 384	662 612	-	-
4 - 5 anos	16 528 452	444 065	-	-
5 - 7 anos	80 108 030	-	-	-
7 - 10 anos	50 523 084	-	-	-
10 - 15 anos	445 521 045	-	-	484 161 600
15 - 20 anos	281 865 733	-	-	-
> 20 anos	268 239 845	-	-	486 008 760
Total	1 755 185 677	1 454 301 649	-	970 170 360

(1) Ativos financeiros disponíveis para venda, carteira de retalho e RMBS

(2) Derivados de cobertura para risco de taxa de juro

2016				
Banda temporal	Carteira (1)		Extra-patrimonial (2)	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
à vista - 1 mês	279 569 909	897 860 907	-	-
1 - 3 meses	230 401 938	314 489 711	-	-
3 - 6 meses	117 884 341	154 405 976	268 989 338	-
6 - 12 meses	12 764 223	50 427 488	-	-
1 - 2 anos	20 984	17 437 396	-	-
2 - 3 anos	58 548	6 842 621	-	-
3 - 4 anos	15 884 437	947 110	-	-
4 - 5 anos	9 913 391	697 513	-	-
5 - 7 anos	12 423 194	-	-	-
7 - 10 anos	242 151 185	-	-	-
10 - 15 anos	73 427 407	-	-	364 312 947
15 - 20 anos	236 570 188	-	-	-
> 20 anos	433 313 023	-	-	378 388 153
Total	1 664 382 768	1 443 108 722	268 989 338	742 701 100

(1) Ativos financeiros disponíveis para venda, carteira de retalho e RMBS

(2) Derivados de cobertura para risco de taxa de juro

Análise de sensibilidade

Enquadrados nos indicadores não estatísticos *Basis Point Values* a sensibilidade ao risco de taxa de juro para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, encontra-se apresentada conforme segue:

	2017				2016			
	Aumento paralelo de 100 pb	Diminuição paralela de 100 pb	Aumento depois de 1 ano de 50pb	Diminuição depois de 1 ano de 50pb	Aumento paralelo de 100 pb	Diminuição paralela de 100 pb	Aumento depois de 1 ano de 50pb	Diminuição depois de 1 ano de 50pb
Em 31 de dezembro	(14 060 439)	14 060 439	(7 255 167)	7 255 167	(9 841 421)	9 841 421	(4 597 914)	4 597 914
Em 30 de junho	(20 767 995)	20 767 995	(10 211 596)	10 211 596	(6 417 633)	6 417 633	(3 346 138)	3 346 138

Risco de Re-pricing dos Ativos e Passivos

Enquadrados nos indicadores não estatísticos *earnings at risk*, os escalões de *repricing* para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, encontram-se apresentados conforme se segue:

	2017					
	Valor de balanço	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 334 846	83 334 846	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	69 805 809	69 805 809	-	-	-	-
Ativos financeiros detidos para negociação	30 330 358	17 277 565	125 313	384 573	5 130 232	7 412 675
Ativos financeiros disponíveis para venda	1 289 722 593	1 495 828	-	-	43 022 728	1 245 204 037
Aplicações em instituições de crédito	809 013	-	700 298	11 755	96 960	-
Crédito a clientes	309 341 820	148 440	12 680 682	41 530	18 496 117	277 975 051
Total	1 783 344 439	172 062 488	13 506 293	437 858	66 746 037	1 530 591 763
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-
Recursos de outras instituições de crédito	410 276 232	-	399 326 232	10 950 000	-	-
Recursos de clientes	1045 416 092	-	907 991 544	118 931 122	18 493 426	-
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-
Total	1 455 692 324	-	1 307 317 776	129 881 122	18 493 426	-
GAP (Ativos - Passivos)	327 652 115	172 062 488	(1293 811 483)	(129 443 264)	48 252 611	1 530 591 763

Banco de Investimento Global, S.A.
 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Valores expressos em euros)

	2016					
	Valor de balanço	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	50 657 984	50 657 984	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	70 174 473	70 174 473	-	-	-	-
Ativos financeiros detidos para negociação	13 471 243	2 768 953	2 595 867	562 507	4 449 879	3 094 037
Ativos financeiros disponíveis para venda	1 067 220 908	30 478	-	2 465 522	45 406 600	1019 318 308
Aplicações em instituições de crédito	591 626	-	503 952	-	87 674	-
Crédito a clientes	437 374 267	152 482	10 341 995	26 972	13 246 019	413 606 799
Total	1 639 490 501	123 784 370	13 441 814	3 055 001	63 190 172	1 436 019 144
Passivos financeiros detidos para negociação	1 148 033	-	810 631	3 468	333 934	-
Recursos de outras instituições de crédito	399 509 457	-	394 888 513	4 620 944	-	-
Recursos de clientes	1045 215 136	-	823 573 672	195 716 823	25 924 641	-
Derivados de cobertura	7 732 612	-	-	-	-	7 732 612
Total	1 453 605 238	-	1 219 272 816	200 341 235	26 258 575	7 732 612
GAP (Ativos - Passivos)	185 885 263	123 784 370	(1205 831 002)	(197 286 234)	36 931 597	1 428 286 532

Risco Cambial

Nos mercados cambiais registou-se uma diminuição dos níveis de volatilidade para os principais pares de moedas, nomeadamente Eurodólar, Eurolibra e Euroiene. Esta tendência verificou-se ao longo do ano de 2017, sendo que para o fecho de 2017 a volatilidade histórica para o período de um ano foi sempre inferior à registada no final de 2016. Para o Eurofranco Suíço os níveis de volatilidade mantiveram-se em valores semelhantes aos registados desde o início do segundo trimestre de 2016.

A taxa de juro de referência do Euro situa-se nos 0%, valor registado desde o primeiro trimestre de 2016, nível mínimo histórico. Relativamente às taxas de câmbio do Euro face às principais divisas há a salientar a valorização do Euro face ao Dólar ao longo do ano de 2017, após ter atingido níveis mínimos históricos no final de 2016. Houve também uma recuperação do Euro face a outras divisas, nomeadamente Franco Suíço e Iene.

Banco de Investimento Global, S.A.
 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Valores expressos em euros)

A repartição do balanço por moeda para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, encontra-se apresentada conforme se segue:

	2017				Valor Total
	Euros	Dólares Norte Americanos	Libras Esterlinas	Outras Moedas Estrangeiras	
Ativo por moeda					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 091 677	207 074	36 092	3	83 334 846
Disponibilidades em outras instituições de crédito	48 930 169	17 476 142	1 105 881	2 293 617	69 805 809
Ativos financeiros detidos para negociação	27 992 402	2 329 402	-	8 554	30 330 358
Ativos financeiros disponíveis para venda	1 210 796 177	78 926 416	-	-	1 289 722 593
Aplicações em instituições de crédito	809 013	-	-	-	809 013
Crédito a clientes	309 093 460	78	-	-	309 093 538
Ativos tangíveis	14 932 942	-	-	-	14 932 942
Ativos intangíveis	1 975 455	-	-	-	1 975 455
Investimentos em subsidiárias e associadas	24 511 653	-	-	-	24 511 653
Ativos por impostos diferidos	28 711 671	-	-	-	28 711 671
Outros ativos	5 532 634	1 234 353	21 873	-	6 788 860
Total de Ativo	1 756 377 253	100 173 465	1 163 846	2 302 174	1 860 016 738
Passivo por moeda					
Passivos financeiros detidos para negociação	447 249	96 141	-	-	543 390
Recursos de outras instituições de crédito	403 872 475	6 398 367	-	5 390	410 276 232
Recursos de clientes	978 850 073	64 746 281	1 291 760	527 978	1 045 416 092
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-
Provisões	4 740 788	-	-	-	4 740 788
Passivos por impostos correntes	8 038 176	-	-	-	8 038 176
Instrumentos representativos de capital	16 765 717	-	-	-	16 765 717
Outros passivos	17 033 414	16 253 603	52 415	1 758 846	35 098 278
Total de Passivo	1 429 747 892	87 494 392	1 344 175	2 292 214	1 520 878 673
Ativo - Passivo líquido por moeda	326 629 361	12 679 073	(180 329)	9 960	339 138 065

Banco de Investimento Global, S.A.
 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Valores expressos em euros)

	2016				
	Euros	Dólares Norte Americanos	Libras Esterlinas	Outras Moedas Estrangeiras	Valor Total
Ativo por moeda					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	50 631 150	20 420	6 411	3	50 657 984
Disponibilidades em outras instituições de crédito	50 894 149	17 399 403	649 129	1 231 792	70 174 473
Ativos financeiros detidos para negociação	11 755 006	1 716 237	-	-	13 471 243
Ativos financeiros disponíveis para venda	837 225 857	229 995 051	-	-	1 067 220 908
Aplicações em instituições de crédito	591 626	-	-	-	591 626
Crédito a clientes	437 131 213	112	-	-	437 131 325
Ativos não correntes detidos para venda	26 480	-	-	-	26 480
Ativos tangíveis	15 634 382	-	-	-	15 634 382
Ativos intangíveis	2 543 283	-	-	-	2 543 283
Investimentos em subsidiárias e associadas	22 269 462	-	-	-	22 269 462
Ativos por impostos correntes	2 266 962	-	-	-	2 266 962
Ativos por impostos diferidos	35 716 403	-	-	-	35 716 403
Outros ativos	41 234 190	306 123	48	135	41 540 496
Total de Ativo	1 507 920 163	249 437 346	655 588	1 231 930	1 759 245 027
Passivo por moeda					
Passivos financeiros detidos para negociação	1 148 033	-	-	-	1 148 033
Recursos de outras instituições de crédito	394 147 173	5 362 284	-	-	399 509 457
Recursos de clientes	994 532 091	49 452 431	1 139 295	91 319	1 045 215 136
Derivados de cobertura	7 732 612	-	-	-	7 732 612
Provisões	6 788 288	-	-	-	6 788 288
Instrumentos representativos de capital	12 000 000	-	-	-	12 000 000
Outros passivos	18 902 381	552 960	34 304	676	19 490 321
Total de Passivo	1 435 250 578	55 367 675	1 173 599	91 995	1 491 883 847
Ativo - Passivo líquido por moeda	72 669 585	194 069 671	(518 011)	1 139 935	267 361 180

Análise de sensibilidade

O Banco não especula em mercados cambiais (*FX*) e a utilização dos limites de *VaR* refletem a sua estratégia de limitar a exposição em moeda estrangeira fundamentalmente aos negócios de clientes e fluxos associados. Durante o ano de 2017 o BiG optou também por ter alguns ativos no balanço em dólares (*dívida corporate* e alguma exposição a mercados emergentes), desta forma a exposição a contratos de futuros de Eurodólar e *forwards cambiais* teve por objetivo fazer a cobertura do risco cambial para estes ativos. Ainda que residual, o BiG no decorrer do ano de 2017 teve também exposição a alguns títulos de dívida noutras moedas.

Com o intuito de analisar o impacto de um choque nas taxas cambiais nas exposições detidas na carteira de negociação de *FX Cambial*, aplicou-se um choque de +/- 15% em todas as taxas de câmbio.

A análise de sensibilidade resultante de um choque de +/- 15% nas taxas de câmbio para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, encontra-se apresentada conforme segue:

2017				
Moeda	Cenário base		Impacto resultante de um choque de:	
	Moeda original	Contra-valor	+15%	-15%
	Dólar Australiano	121 726	79 321	(10 346)
Real Brasileiro	67 782	17 061	(2 225)	3 011
Dólar Canadano	146 110	97 154	(12 672)	17 145
Franco Suíço	39 710	33 934	(4 426)	5 988
Coroa Dinamarquesa	39 183	5 263	(686)	929
Libra Esterlina	(29 542)	(33 297)	4 343	(5 876)
Rublo russo	2 200 612	31 713	(4 136)	5 596
Yene	1 010 820	7 487	(977)	1 321
Coroa Norueguesa	(1 431 518)	(145 475)	18 975	(25 672)
Coroa Sueca	1 390 624	141 269	(18 426)	24 930
Dólar Americano	3 718 006	3 100 146	(404 369)	547 085
Dólar da Nova Zelândia	(3 700 000)	(2 195 846)	286 415	(387 503)
Dólar de Hong-Kong	52 464	5 598	(730)	988
Peso Mexicano	(14 883)	(629)	82	(111)
Nova Lira Turca	(92 951)	(20 445)	2 667	(3 608)
Won	1660 635 631	1 297 767	(169 274)	229 018
Rupia Indiana	71 000	927	(121)	164
Total do impacto			(315 906)	427 403

2016				
Moeda	Cenário base		Impacto resultante de um choque de:	
	Moeda original	Contra-valor	+15%	-15%
	Dólar Australiano	318 514	218 220	(28 463)
Dólar Canadano	145 674	102 674	(13 392)	18 119
Franco Suíço	729	679	(88)	120
Coroa Dinamarquesa	751 567	101 093	(13 186)	17 840
Libra Esterlina	(15 421)	(18 012)	2 350	(3 178)
Rupia Indiana	(125)	(1)	(1)	(1)
Real Brasileiro	22 615	6 592	(860)	1 164
Coroa Norueguesa	2 647 797	291 405	(38 009)	51 425
Coroa Sueca	454 037	47 530	(6 199)	8 387
Dólar Americano	(32 182)	(30 531)	3 983	(5 388)
Yene	(148 842 859)	(1 206 182)	157 328	(212 856)
Peso Mexicano	(17)	-	(1)	(1)
Dólar de Hong Kong	49 469	6 051	(789)	1 068
Nova Lira Turca	266 444	71 872	(9 375)	12 683
Total do impacto			53 297	(72 107)

Cobertura de risco

A quantificação do risco do livro de produtos derivados do Banco depende de várias variáveis relacionadas com o mercado, incluindo o preço de um ativo subjacente, volatilidade, taxas de juro e tempo até à maturidade. O Banco quantifica as suas exposições a estas variáveis efetuando análises de sensibilidade conhecidas como *gregos* que são termos matemáticos definidos abaixo.

Em termos médios os níveis de sensibilidade à volatilidade (*vega*) registaram valores superiores aos valores registados no ano de 2016. Contudo os maiores níveis de sensibilidade tiveram lugar no segundo e terceiro trimestres do ano. Durante este período as oscilações dos níveis de *vega* traduziram não apenas as variações nos valores da volatilidade como também as oscilações nas posições do livro de estruturados.

Analisando as diferentes sensibilidades da carteira de *trading* do BiG para o ano de 2017, verificamos de uma forma quase consistente o perfil longo nos mercados acionistas.

Os valores de delta, foram regra geral, mais baixos do que os registados no ano de 2016. Nos produtos de taxa fixa, optou-se por uma estratégia longa em obrigações. A exposição ao risco de taxa de juro foi mais baixa durante o ano de 2017, esta diminuição reflectiu tanto a exposição a ativos de taxa fixa como também os níveis de cobertura de risco de taxa de juro mais elevados.

	2017			
	Rho	Vega	Delta	Theta
Mínimo	(374 613)	17 207	(273 907)	(28 046)
Máximo	140 386	116 463	392 218	1 433
Média	(102 444)	63 128	(23 899)	(6 028)
Desvio padrão	97 570	23 667	146 728	3 683

	2016			
	Rho	Vega	Delta	Theta
Mínimo	(453 396)	(8 485)	(61 095)	(216 624)
Máximo	159 129	81 585	1 348 583	912
Média	(115 826)	18 465	351 555	(12 806)
Desvio padrão	118 931	17 076	159 992	23 141

Rho Sensibilidade da taxa de juro
Vega Sensibilidade da volatilidade
Delta Sensibilidade do subjacente
Theta Sensibilidade ao tempo

Limites e Reporte

Os limites à atividade de *trading* são essenciais ao processo, existindo limites aprovados por classe de produto e por operador de mercado e podem ser calculados através de uma combinação de medidas não estatísticas, incluindo *BPV's* (*Basis Point Value*), e medidas estatísticas, tais como o *VaR* (*Value at Risk*), analisadas anteriormente. Diariamente, é preparado um reporte ao Conselho de Administração com todos os indicadores e posições relevantes, com base nas medidas estatísticas e não estatísticas estabelecidas.

Risco de Crédito

O Risco de Crédito representa o risco de perda em consequência de incumprimento por parte de um devedor ou contraparte.

O Banco está exposto a risco de crédito em várias das suas atividades. Estas incluem necessariamente exposição direta a clientes que contraíam empréstimos, exposição direta a risco de crédito associado a valores mobiliários emitidos por entidades terceiras e detidos para investimento ou como ativos de negociação do Banco, e o risco de mercado ou de liquidação associado às atividades de *trading* dos clientes.

O risco de crédito que deriva dos riscos associados à negociação com contrapartes profissionais, assim como com emitentes de títulos cotados é avaliado em conjunto com procedimentos para a gestão do Risco de Mercado, conforme acima descrito no ponto Risco de Mercado.

No âmbito do processo de análise e aprovação, o Banco considera e analisa a sua exposição tanto ao nível das transações individuais, ao nível da exposição máxima do cliente e, separadamente, ao nível das respetivas carteiras, para assegurar um controlo adequado sobre concentrações de riscos em cada setor ou indústria. Como política, todas as exposições são avaliadas e aprovadas, quer respeitem a operações dentro ou fora de balanço. No decorrer da atividade corrente do Banco, os sistemas integrados de controlo das exposições são um elemento essencial do processo de gestão do Risco de Crédito.

O processo de gestão do Risco de Crédito tem início no Conselho de Administração, que aprova as políticas e diretivas gerais para Risco de Crédito. O Conselho delega, no *Chief Credit Officer* e noutros membros do Comité de Risco de Crédito e pessoal de apoio, a implementação diária destas políticas e responsabilidades, que incluem:

- Análise e controlo do risco da contraparte;
- Definição de diretivas quantitativas e qualitativas para análise de crédito;
- Controlo e acompanhamento da posição do cliente, “família” de riscos e grandes riscos;
- Documentação, sistemas de controlo e preenchimento;
- Gestão e controlo das políticas e sistemas de risco;
- Manutenção de uma matriz de pontuação e aprovação de crédito;
- Integridade do processo de aprovação de crédito;
- Estrita aderência a normas e princípios regulamentares;
- Aplicação de preços apropriados aos riscos tomados.

A exposição ao risco de crédito do BiG pode incluir a concessão de crédito a clientes, investimentos em obrigações de empresas, riscos interbancários de valor total e valor de substituição, riscos de liquidação de determinados títulos, valores a receber ao abrigo de contratos de derivados e de moeda estrangeira, e compromissos assumidos ao abrigo de garantias ou de programas de papel comercial.

A repartição por setores de atividade para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, encontra-se apresentada conforme se segue:

	2017				
	Crédito a clientes		Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros disponíveis para venda	Garantias e avales prestados
	Valor bruto	Imparidade	Valor bruto	Valor bruto	
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	13 890	45	-	-	-
Indústrias extrativas	-	-	399 891	45 135 626	-
Indústrias transformadoras	72	-	6 353 385	44 909 554	-
Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	-	-	10 207 804	-	-
Construção	193 389	126 118	-	-	-
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	2 846	9	384 573	-	-
Transportes e armazenagem	441	408	397 600	-	-
Atividades financeiras e de seguros	273 055 236	3 754	5 084 838	31 798 515	-
Atividades imobiliárias	903 988	1 388	-	-	-
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	476 350	1 690	255 652	30 478	-
Administração Pública e defesa; segurança social obrigatória	-	-	5 191 168	1 150 739 006	-
Atividades de saúde humana e apoio social	160 046	570	596 153	9 184 788	-
Crédito à habitação	6 379 513	51 938	-	-	-
Crédito a particulares	27 952 540	61 984	226 055	-	255 119
Outros	203 509	378	1 233 239	7 924 626	9 350
	309 341 820	248 282	30 330 358	1 289 722 593	264 469

	2016				
	Crédito a clientes		Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros disponíveis para venda	Garantias e avales prestados
	Valor bruto	Imparidade	Valor bruto	Valor bruto	
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	5	-	-	-	-
Indústrias extrativas	-	-	955 954	9 950 978	-
Indústrias transformadoras	318	-	711 492	18 980 623	-
Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	-	-	560 182	-	-
Construção	129 257	125 911	-	-	-
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	164 105	202	61 513	-	-
Transportes e armazenagem	534	253	346 822	30 693 104	-
Atividades financeiras e de seguros	408 508 486	2 770	5 227 355	5 078 908	-
Atividades imobiliárias	563 771	639	7 605	-	-
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	283 322	1 539	189 784	9 224 258	-
Administração Pública e defesa; segurança social obrigatória	-	-	3 998 853	989 217 978	-
Atividades de saúde humana e apoio social	63 850	288	308	4 075 059	-
Crédito à habitação	5 922 248	48 973	-	-	-
Crédito a particulares	21 555 501	61 881	-	-	-
Outros	182 870	486	1 411 375	-	98 000
	437 374 267	242 942	13 471 243	1 067 220 908	98 000

Exposição a dívida pública de países da Zona Euro

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a exposição do Banco a dívida pública de países da Zona Euro apresenta-se como segue:

	2017		2016	
	Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros disponíveis para venda	Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros disponíveis para venda
Portugal	5 153 710	48 739 710	3 957 335	393 848 499
Espanha	-	499 776 802	-	209 571 107
Itália	-	582 147 240	-	354 448 133
Grécia	37 458	-	30 942	-
	<u>5 191 168</u>	<u>1 130 663 752</u>	<u>3 988 277</u>	<u>957 867 739</u>

Todas as exposições apresentadas encontram-se registadas no balanço do Banco pelo seu justo valor com base em valores de cotação de mercado.

O detalhe sobre a exposição a títulos na carteira de Ativos Financeiros Disponíveis para Venda e Ativos Financeiros Detidos para Negociação é como se segue:

2017					
	Valor nominal	Valor de cotação	Juro corrido	Valor de balanço	Reserva de justo valor
Ativos financeiros detidos para negociação					
Portugal					
Maturidade superior a 1 ano	4 669 535	5 091 874	61 836	5 153 710	-
Grécia					
Maturidade superior a 1 ano	67 721	36 412	1 046	37 458	-
Ativos financeiros disponíveis para venda					
Portugal					
Maturidade superior a 1 ano	53 600 000	48 257 886	481 824	48 739 710	253 101
Espanha					
Maturidade superior a 1 ano	461 838 000	493 084 130	6 692 672	499 776 802	(28 223 297)
Itália					
Maturidade superior a 1 ano	574 000 000	577 656 557	4 490 683	582 147 240	(62 697 963)
	<u>1 094 175 256</u>	<u>1 124 126 859</u>	<u>11 728 061</u>	<u>1 135 854 920</u>	<u>(90 668 159)</u>
2016					
	Valor nominal	Valor de cotação	Juro corrido	Valor de balanço	Reserva de justo valor
Ativos financeiros detidos para negociação					
Portugal					
Maturidade superior a 1 ano	3 929 121	3 928 211	36 828	3 957 335	-
Grécia					
Maturidade superior a 1 ano	67 368	29 828	1 114	30 942	-
Ativos financeiros disponíveis para venda					
Portugal					
Maturidade superior a 1 ano	415 250 000	397 659 525	8 495 105	393 848 499	46 356 057
Espanha					
Maturidade superior a 1 ano	178 838 000	205 907 463	3 663 645	209 571 107	20 392 200
Itália					
Maturidade superior a 1 ano	333 500 000	351 648 950	2 799 183	354 448 133	49 921 888
	<u>931 584 489</u>	<u>959 173 977</u>	<u>14 995 875</u>	<u>961 856 016</u>	<u>116 670 145</u>

Risco Operacional

O risco operacional inerente ao negócio do Banco pode surgir em resultado de procedimentos ou sistemas inadequados, riscos humanos ou eventos exteriores.

O Banco, dada a natureza do seu negócio, tem exposição a perdas potenciais ou risco reputacional, como resultado de erros humanos, avarias de sistemas, falhas de processamento, interrupções de atividade inesperadas ou falhas por parte de terceiros em termos de fornecimentos ou execução de serviços.

Para monitorizar os riscos e o efetivo cumprimento dos procedimentos em todo o Banco, existe uma estrutura de controlo que supervisiona a adequação dos procedimentos, sistemas e recursos humanos com o intuito de assegurar o normal desenvolvimento da atividade em quaisquer circunstâncias.

O objetivo da estrutura mencionada é assegurar a aderência do Banco aos procedimentos e limites estabelecidos, de forma a que o custo inerente aos erros operacionais possa ser mantido em níveis controlados, face ao capital do Banco e à sua estratégia. A par desta estrutura, é cultivada no Banco uma cultura de deteção e mitigação de risco, que incentiva uma resolução proativa de problemas baseada na identificação antecipada dos mesmos.

O Banco tem em curso um projeto de reformulação do Sistema de Medição e Gestão do Risco Operacional, em linha com as indicações do Acordo de Basileia.

Gestão de capital e rácio de solvabilidade

Os fundos próprios para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, encontram-se apresentados conforme se segue:

		<u>2017</u>	<u>2016</u>
A - Fundos Próprios			
Capital ordinário realizado, prémios de emissão, ações próprias e outros		168 181 109	157 359 955
Resultados e reservas formadas por resultados não distribuídos		152 075 139	103 761 329
Outros ajustamentos transitórios		12 841 261	35 029 939
Ativos intangíveis		(2 370 545)	(3 560 596)
Ajustamentos devidos a filtros prudenciais		(1 320 596)	-
		<u>329 406 368</u>	<u>292 590 627</u>
Fundos próprios principais de nível 1 (<i>Common Equity Tier 1 Capital</i>)	(A1)	329 406 368	292 590 627
Fundos próprios de nível 1 (<i>Tier 1 Capital</i>)	(A2)	329 406 368	292 590 627
Fundos Próprios Totais	(A3)	<u>329 406 368</u>	<u>292 590 627</u>
B - Ativos ponderados pelo risco	(B)	<u>737 033 930</u>	<u>930 983 333</u>
C - Rácios de Capital			
Rácio de FPP1 (<i>Common Equity Tier 1 Capital</i>)	(A1 / B)	44.7%	31.4%
Rácio de FP1 (<i>Tier 1 Capital</i>)	(A2 / B)	44.7%	31.4%
Rácio de Fundos Próprios Totais (<i>Total capital ratio</i>)	(A3 / B)	44.7%	31.4%

O movimento de fundos próprios para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, encontra-se apresentado conforme se segue:

	2017	2016
Saldo no início do exercício	292 590 627	312 408 925
Capital ordinário realizado, prémios de emissão, ações próprias e outros	10 821 154	-
Resultados e reservas formadas por resultados não distribuídos	48 313 810	12 046 773
Outros ajustamentos transitórios	(22 188 678)	(32 362 942)
Ativos intangíveis	1 190 051	632 134
Ajustamentos devidos a filtros prudenciais	(1 320 596)	-
Fundos Próprios de nível 2	-	(134 263)
Saldo no fim do exercício	<u>329 406 368</u>	<u>292 590 627</u>

Outros Riscos e a sua medição:

Risco Reputacional

Em termos de risco de reputação, entendido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, junto dos diferentes *stakeholders*, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. O BiG idealizou testes de esforço onde admite que a existência de notícias bastante negativas relativas ao Banco, com consequências ao nível do levantamento, parcial ou integral, dos depósitos por parte dos clientes no mesmo dia ou no prazo de uma semana, tendo em atenção aos juros que possam advir destes levantamentos.

Risco de Correlação

Os diferentes tipos de risco, liquidez, reputação, crédito, contraparte, mercado, taxa de juro, etc., encontram-se correlacionados entre si. Essa correlação é sem dúvida mais notória nalguns pares de riscos não tendo particular relevância em outros pares de riscos.

- Risco de Liquidez *versus* Risco de Reputação:
O declínio da reputação de uma instituição financeira pode conduzir à falta de confiança dos clientes e dos investidores em geral. Tal situação pode conduzir ao risco de liquidez por parte da instituição no que diz respeito às suas responsabilidades imediatas.
- Risco de Liquidez *versus* Risco de Reputação *versus* Risco de Mercado:
No ponto anterior são analisados os riscos de reputação *versus* risco de liquidez. Neste caso, assumimos que existe uma variação anormal dos diferentes instrumentos financeiros no mercado.
- Risco de Liquidez *versus* Risco de Reputação *versus* Risco de Crédito:
Neste caso o Banco admite, à semelhança do ponto anterior, cenários onde estejam presentes risco de reputação e risco de liquidez. Adicionalmente, consideramos um cenário de probabilidade de *default* dos ativos, bem como o impacto de *downgrades* no *rating* destes.

Risco de Liquidez *versus* Risco de Reputação *versus* Risco de Mercado:

(Queda de 30% do mercado acionista e um choque de 100p.b. na curva de taxas de juro)

Os resultados dos cenários abaixo (cenários 1, 2 e 3) dizem respeito a 31 de dezembro de 2017, cujo impacto é descrito de seguida.

Cenário 1 - 33% dos DO's são levantados pelos clientes no prazo de uma semana

Liquidez disponível no prazo de uma semana: 153 949 667 euros.

Responsabilidades: 162 346 944 euros.

Neste cenário, seria necessário vender ativos ou pedir financiamento adicional, num montante total de 8 397 277 euros. Tendo por base o pressuposto de condições de mercado também simultaneamente negativas e com base nos pressupostos de *stress* (queda de 30% do mercado acionista e um choque de 100p.b. na curva de taxas de juro), o Banco teria uma perda máxima realizada de 16 342 020 euros.

Cenário 2 - 50% dos DO's são levantados pelos clientes no prazo de uma semana

Liquidez disponível no prazo de uma semana: 153 949 667 euros.

Responsabilidades: 243 520 416 euros.

Neste cenário, seria necessário vender ativos ou pedir financiamento adicional, num montante total de 89 570 749 euros. Tendo por base o pressuposto de condições de mercado também simultaneamente negativas e com base nos pressupostos de *stress* (queda de 30% do mercado acionista e um choque de 100p.b. na curva de taxas de juro), o Banco teria uma perda máxima realizada de 16 342 020 euros.

Cenário 3 - 50% dos DO's e dos DP's são levantados pelos clientes no prazo de um mês

Liquidez disponível no prazo de um mês: 153 949 667 euros.

Responsabilidades: 514 766 319 euros.

Neste cenário, seria necessário vender ativos ou pedir financiamento adicional, num montante total de 360 816 652 euros. Tendo por base o pressuposto de condições de mercado também simultaneamente negativas e com base nos pressupostos de *stress* (queda de 30% do mercado acionista e um choque de 100p.b. na curva de taxas de juro), o Banco teria uma perda máxima realizada de 16 342 020 euros.

Risco de Liquidez versus Risco de Reputação versus Risco de Crédito:

(Cenário de *downgrades* dos títulos de dívida:

- Aaa – Aa2: mantém-se o *rating*
- Aa3 – A3: descida de 2 nodos no *rating*#
- Baa1 e *ratings* inferiores: descida de 4 nodos no *rating*#

Os resultados dos cenários abaixo (cenários 1, 2 e 3) dizem respeito a 31 de dezembro de 2017, cujo impacto é descrito de seguida:

Cenário 1 - 33% dos DO's são levantados pelos clientes no prazo de uma semana

Liquidez disponível no prazo de uma semana: 153 949 667 euros.

Responsabilidades: 162 346 944 euros.

Neste cenário, seria necessário vender ativos ou pedir financiamento adicional, num montante total de 8 397 277 euros. Tendo por base o pressuposto de condições de mercado também simultaneamente negativas e com base nos pressupostos de *stress* (*downgrade* dos títulos de dívida), o Banco teria uma perda máxima realizada de 28 579 198 euros.

Cenário 2 - 50% dos DO's são levantados pelos clientes no prazo de uma semana

Liquidez disponível no prazo de uma semana: 153 949 667 euros.

Responsabilidades: 243 520 416 euros.

Neste cenário, seria necessário vender ativos ou pedir financiamento adicional, num montante total de 89 570 749 euros. Tendo por base o pressuposto de condições de mercado também simultaneamente negativas e com base nos pressupostos de *stress* (*downgrade* dos títulos de dívida), o Banco estima uma perda potencial de 28 579 198 euros.

Cenário 3 - 50% dos DO's e dos DP's são levantados pelos clientes no prazo de um mês

Liquidez disponível no prazo de um mês: 153 949 667 euros.

Responsabilidades: 514 766 319 euros.

Neste cenário, seria necessário vender ativos ou pedir financiamento adicional, num montante total de 360 816 652 euros. Tendo por base o pressuposto de condições de mercado também simultaneamente negativas e com base nos pressupostos de *stress* (*downgrade* dos títulos de dívida), o Banco estima uma perda potencial de 28 579 198 euros.

Nota 41. Mensuração da imparidade da carteira de crédito

Divulgações qualitativas

A. Política de gestão do risco de crédito

O BiG está no negócio da gestão de risco para criar valor para os acionistas. Em termos gerais, o Banco encontra-se exposto a risco em resultado direto da tomada de posições com respeito a mercados particulares ou combinações de mercados, produtos ou Clientes.

Na gestão da exposição a riscos, o Banco é guiado pelos seguintes princípios básicos:

- Revisão frequente das políticas e procedimentos pelo Conselho de Administração;
- Definição formal de responsabilidade pela gestão de risco no Banco;
- Existência de políticas e procedimentos que permitam supervisão independente;
- Política de diversificação de riscos apropriada;
- Sistemas de reporte independentes;
- Sobreposição de sistemas para medir e controlar o risco;
- Formação para apoiar a identificação de riscos nas várias áreas.

A Gestão do Risco de Crédito no Banco, é um processo integrado quer ao nível das transações quer ao nível de *portfolios*.

Ao nível das transações: significa que todas as transações necessitam de aprovação de pelo menos dois representantes com autoridade de crédito, concedida pelo Conselho de Administração e pelos membros seniores do Comité de Gestão de Risco de Crédito.

Ao nível de *portfolios*: significa que a exposição será gerida – sejam empréstimos, títulos, derivados, cambiais, etc. – de forma a minimizar concentrações excessivas de risco relativamente a clientes, indústrias, produtos ou localização geográfica. São também analisados os créditos problemáticos, índices de cobertura por provisões, *write-offs* e recuperações. Existem em vigor vários reportes de crédito disponíveis internamente, para informação do Conselho de Administração do Banco.

O risco de crédito é gerido de forma a alcançar um desempenho sustentável da organização dentro de parâmetros aceitáveis de risco *versus* retorno. Este objetivo é alcançado através de uma combinação de políticas, sistemas e controlos, sempre sustentados por decisões comerciais ponderadas e cautelosas, devido a diversas razões, tais como:

- Limitações de capital e fundos do Banco;
- Natureza não estratégica de muitos dos empréstimos não colateralizados;
- Recursos limitados para analisar e controlar exposições não garantidas com a competência desejada;
- Falta de escala/dimensão.

É, constantemente, feito um esforço para limitar as exposições ao risco de crédito, essencialmente a:

- Empresas *investment grade* e soberanos com *rating* ou bancos facilmente analisáveis, suportados por análises internas e/ou pela *Moody's* (ou outro *research* independente);
- FX ou exposições de *settlement* associadas a empresas, investidores institucionais e investidores privados, este último grupo, frequentemente, sem o benefício de uma avaliação adequada ou controlo apropriado sobre a exposição ao risco mas, com limites aprovados casuisticamente;
- Exposições ao risco de crédito ocasionais analisadas ao pormenor por analistas internos;
- Crédito *standard* colateralizado.

Na tomada de decisões e na gestão de risco na organização, o Conselho de Administração aplica a sua estratégia de modelo de negócio em combinação com um conjunto de ferramentas quantitativas e sistemas utilizados para monitorizar e medir as exposições. Estes aspetos incluem:

- Medidas não estatísticas, tais como análises de cenários, testes de esforço e sensibilidade;
- Limites por contraparte, família, classe de ativos e carteira;
- Limites de concentração;
- Análise qualitativa e procedimentos.

B. Política de *Write-Off* de crédito

O abate de créditos ao ativo ocorre quando um crédito é considerado definitivamente incobrável (ex: decisão de Tribunal) ou o Banco decidir proceder ao perdão da dívida ou ceder o seu direito sobre o crédito a terceiro, conforme referido

acima. Os créditos só são propostos para *write-off* quando todos os passos do procedimento foram cumpridos e não existam expectativas de recuperação da totalidade do crédito em dívida

Os créditos abatidos ao ativo são registados em rubricas extrapatrimoniais no momento em que são desreconhecidos do balanço. Os registos em rubricas extrapatrimoniais mantêm-se até ao momento da extinção definitiva das responsabilidades de cada operação de crédito, por liquidação ou por cessação formal do direito a receber nos termos legais e contratuais aplicáveis (por exemplo: perdão de dívida, sentença judicial ou cessão de créditos vencidos a título definitivo), sem prejuízo de serem mantidos todos os registos extracontabilísticos relativos aos clientes com operações de crédito registadas em balanço.

Os créditos abatidos ao ativo e registados em rubricas extrapatrimoniais são mantidos pelo montante a que a instituição tem direito, nos termos legais e contratuais aplicáveis, independentemente das expectativas de cobrança.

Os registos contabilísticos em rubricas extrapatrimoniais relativos a créditos abatidos ao ativo são adequadamente suportados para permitir a reconciliação sistemática das suas componentes agregadas com o movimento de saídas por abate de crédito ao ativo.

C. Política de reversão de imparidade

O BiG avalia à data de cada relato se há indicação de que uma perda por imparidade reconhecida em períodos anteriores relativamente a um ativo, possa já não existir ou possa ter diminuído. Se qualquer indicação existir, o Banco estima a quantia recuperável desse ativo.

Uma perda por imparidade de um ativo, reconhecida em períodos anteriores deve ser revertida se, e apenas se, houver uma alteração nas estimativas usadas para determinar a quantia recuperável do ativo desde que a última perda por imparidade foi reconhecida. Uma reversão de uma perda por imparidade de uma unidade geradora de caixa é imputada aos ativos da unidade, *pro rata* em relação às quantias escrituradas desses ativos. A quantia escriturada aumentada de um ativo, atribuível a uma reversão de uma perda por imparidade não deve exceder a quantia escriturada que teria sido determinada (líquida de amortização ou depreciação) se nenhuma perda por imparidade tivesse sido reconhecida no ativo em anos anteriores.

Uma reversão de uma perda por imparidade de um ativo, é reconhecida imediatamente nos lucros ou prejuízos.

D. Política de conversão de dívida em capital do devedor

O Banco não utiliza normalmente este tipo de solução e não detém exposição sobre qualquer grupo económico objeto desta forma de reestruturação de crédito.

E. Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados, bem como os mecanismos de controlo e monitorização dos mesmos

Quando, devido a dificuldades financeiras de um dado cliente, o Banco acorde alterar as condições contratuais de operações de crédito existentes (nomeadamente, alargamento do prazo de reembolso, introdução de períodos de carência, capitalização de juros, redução das taxas de juro, perdão de juros ou capital) ou contrate novas facilidades de crédito para liquidação (total ou parcial) de serviço de dívida existente, essas operações de crédito devem ser identificadas e marcadas como crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente, e calculada imparidade sobre esses créditos. Um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante o BiG ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer, tomando em consideração, entre outros, os indícios de imparidade.

F. Descrição do processo de avaliação e de gestão de colaterais

Valorização de colaterais

Para efeitos da análise quantitativa, são utilizados os seguintes critérios de valorização.

i) Financeiros: efetuado automaticamente pelos sistemas em função dos preços de mercado e de ponderadores revistos periodicamente pelo Conselho de Administração

- Mensalmente os ativos financeiros utilizados em colateral são analisados no que concerne à sua Liquidez, Volatilidade e Capitalização bolsista (se aplicável);
- Semanalmente e automaticamente, tendo apenas em conta a volatilidade a 30 dias dos títulos negociados em mercados regulados, a todos os ativos tidos em colateral é atribuído um ponderador (calculado pelo sistema) sobre o qual o cliente pode alavancar o crédito (80%, 70% e 50%)

ii) Imóveis: utilizado o valor da última avaliação formal ao imóvel, efetuada por entidade independente. Adicionalmente, sobre esse valor, é aplicado um fator de correção, conforme a antiguidade dessa avaliação:

- Até 6 meses: 0%
- 6 meses: 5%
- De 7 a 12 meses: 10%
- De 12 a 24 meses: 15%
- De 24 a 36 meses: 25%
- Mais de 36 meses: 50%

A determinação do valor recuperável tem por base a avaliação (com ou sem fator de correção) acrescido de um fator de desconto temporal.

Quando uma operação de crédito colateralizada por imóvel apresente indícios que o justifiquem, o colateral é reavaliado por um avaliador externo.

iii) Automóveis: consultado o *Eurotax* ou, em alternativa, a maior base de dados portuguesa de venda de automóveis usados, o *site* www.standvirtual.com. Neste último caso, sobre o valor médio apurado para os veículos semelhantes ao da operação em análise, é aplicado um fator corretivo de 20%, para fazer face à desvalorização que os comerciantes apresentam nas suas ofertas, uma vez que o *site* publica apenas os valores de venda ao consumidor final. No caso de não ser possível encontrar a marca / modelo do veículo da operação em análise, o Crédito Especializado propõe a sua melhor estimativa (realista e conservadora) que puder efetuar.

iv) Outros colaterais: são analisados caso a caso.

Os ponderadores e restantes fatores corretivos são revistos periodicamente, pelo menos uma vez por ano, tendo em atenção o histórico, as perspetivas económicas e os indicadores dos concorrentes publicados, conforme o tipo de produto.

G. Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da imparidade

O Banco avalia a imparidade da sua carteira de crédito com base em indícios de imparidade específicos, não estando estes dependentes de pressupostos complexos. O Banco avalia regularmente se existe evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas em resultados caso, num período posterior, o montante da perda estimada diminua.

As diferentes áreas geradoras de negócio envolvidas neste processo são alheias ao cálculo, revisão e aprovação de perdas por imparidade mantendo assim a independência que é absolutamente necessária neste tipo de análise.

H. Descrição das metodologias de cálculo de imparidade, incluindo a forma como os portefólios são segmentados para refletir as diferentes características dos créditos

Definição de créditos com imparidade

Um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade: (i) quando exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou

eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

De acordo com os requisitos da IAS 39 “Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração”, mensalmente, o Banco avalia se uma exposição ou grupo de exposições têm evidência objetiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos, que ocorreram desde o início do crédito (eventos de perda), e se estes tiveram impacto nos fluxos de caixa futuros estimados. Para esta avaliação e na identificação dos créditos com imparidade numa base individual são consideradas as evidências / indícios passivos detalhados abaixo no ponto I. ii).

Processo de identificação de créditos com imparidade

O BiG avalia, em cada data de reporte a par com a reunião mensal de Crédito, se há qualquer indicação de que um ativo (ou grupo de ativos) possa estar com imparidade. Se qualquer indicação existir, o Banco deve estimar a quantia recuperável do ativo.

Inicialmente, o Banco avalia se existe individualmente para cada crédito evidência objetiva de imparidade. Para esta avaliação e na identificação dos créditos com imparidade numa base individual, o Banco utiliza a informação que alimenta os modelos de risco de crédito implementados e considera de entre outros os seguintes fatores:

- a exposição global ao cliente e a existência de créditos em situação de incumprimento;
- a viabilidade económico-financeira do negócio ou atividade profissional do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face aos serviços da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a existência de credores privilegiados;
- o endividamento do cliente com o setor financeiro;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

Se, para determinado crédito, não existe evidência objetiva de imparidade numa ótica individual, esse crédito é incluído num grupo de créditos com características de risco de crédito semelhantes (carteira de crédito), o qual é analisado conjuntamente aplicando percentagens de imparidade previamente definidas e aprovadas. Os créditos que são avaliados individualmente e para os quais é identificada uma perda por imparidade não são incluídos nesta avaliação.

Dentro da análise individual, quando algum crédito se distingue, nomeadamente via montante ou tipo de colateral, é feita uma análise mais detalhada, para aferir a existência de imparidade de crédito e para avaliar a qualidade do colateral.

Caso seja identificada uma perda por imparidade numa base individual, o montante da perda a reconhecer corresponde à diferença entre o valor contabilístico do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efetiva original do contrato. O crédito concedido é apresentado no balanço, líquido da imparidade.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a frequência de incumprimento, notações de risco, taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento. Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

Categorias de Crédito / Segmentação da Carteira de Crédito BiG

Para efeitos da análise da imparidade de operações de crédito, as exposições constantes na carteira de crédito de retalho do Banco são segmentados em categorias de modo a que, periodicamente, se possa levar a cabo a análise da carteira.

Os critérios na base deste agrupamento são:

- O crédito ter a mesma finalidade;
- Os clientes alvo do produto serem os mesmos;
- O colateral do crédito ser o mesmo ou semelhante;
- O tratamento e contabilização do produto ser uniforme;
- Haver em carteira (créditos “vivos”) mais de 25 clientes.

De acordo com a oferta de produtos de crédito constantes na carteira do BiG, estes são segmentados, para análise coletiva de imparidade, conforme se segue:

- Conta Margem;
- BiG Auto;
- Crédito Habitação;
- Outros.

I. Indicação dos indícios de imparidade por segmentos de crédito

A avaliação de que se uma determinada exposição ou grupo de exposições têm evidência objetiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos, que ocorreram desde o início do crédito (eventos de perda), e se estes tiveram impacto nos fluxos de caixa futuros estimados, é feita adotando indícios de imparidade conservadores e apropriados a cada segmento de crédito, nomeadamente:

i) Evidências / Indícios ativos

- Cliente ter um descoberto não autorizado ou ter prestações de linhas/empréstimos por liquidar;
- Outros valores a receber (ex: faturação) não liquidados na data de vencimento;

ii) Evidências / Indícios passivos

- Cliente ter um descoberto não autorizado ou ter prestações de linhas/empréstimos por liquidar;
- Outros valores a receber (e.g. faturação) não liquidados na data de vencimento;
- Cliente consta na LUR (Lista de Utilizadores de Risco do Banco de Portugal) – Cheques;
- Cliente ter incidentes em OIC – Crédito Vencido, Renegociado ou Abatido ao Ativo – na CRC (Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal);
- Cliente ser objeto de qualquer tipo de penhora judicial;
- Cliente ter dívidas à ATA (Autoridade Tributária e Aduaneira);
- Cliente ter dívidas à Segurança Social;
- Existir no BiG histórico de incumprimento de crédito;
- Existir no BiG histórico de descobertos em DO (Conta de Depósitos à Ordem) não autorizados;
- Cliente ficar desempregado ou empresa empregadora declarar falência ou despedimentos massivos;
- Cônjuge ficar desempregado ou empresa empregadora declarar falência ou despedimentos massivos;
- Cliente, ou cônjuge perder parte do seu rendimento mensal;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do cliente;
- Cliente ou cônjuge constarem em qualquer lista de risco externa ao BiG;
- Cliente com expectativa de insolvência ou objeto de programas especiais de recuperação;
- Entrega de ativos em dação em pagamento;
- Violação de qualquer contrato celebrado com o Banco.

J. Indicação dos limiares definidos para análise individual

Para efeitos da identificação das exposições individualmente significativas (que serão, obrigatoriamente, analisadas numa base individual), o Banco fixa os limiares a ter em consideração. Estes são, de entre outros, exposições colateralizadas por ativos não líquidos que representem uma percentagem relevante da carteira de crédito de retalho ou dos Fundos Próprios do BiG. No entanto, mesmo que uma determinada exposição não esteja inserida nestes critérios, e tendo em vista a posição conservadora do Banco relativamente ao risco de crédito, a mesma pode ser alvo de análise individual de imparidade.

K. Política relativa aos graus de risco internos, especificando o tratamento dado a um mutuário classificado como em incumprimento

O BiG não utiliza *ratings* de crédito internos no tratamento de crédito irregular.

O tratamento interno de um cliente classificado em incumprimento deve contemplar a realização de todas as medidas operacionais que se demonstrem necessárias, designadamente a inibição de (i) movimentos nas contas e meios de movimentação, (ii) transferências de montantes para fora do Banco, (iii) tentativas de diminuição ou remoção de colaterais e (iv) aumento de exposição por parte do mutuário.

Caso se revele necessário, ainda no âmbito desta análise interna, serão despoletados os mecanismos legais que garantam a execução de garantias ou a instauração de processos executivos. Esta ação será coordenada pelo *Compliance*, em conjunto com a sociedade de advogados que auxilia o Banco em matéria legal.

As ações acima descritas devem ainda ter em consideração (i) o conhecimento do cliente, (ii) a sensibilidade acerca do produto, (iii) o entendimento necessário sobre normas, regulamentos, procedimentos, *timings* de reporte às entidades de supervisão e (iv) a necessidade de ajustamento da contabilidade interna e reportes do Banco.

L. Descrição genérica da forma de cálculo do valor atual dos fluxos de caixa futuros no apuramento das perdas por imparidade avaliadas individual e coletivamente

Numa base individual, o método de cálculo adotado pelo Banco para a determinação da imparidade de crédito é o método do “*discounted cash flow*” (DCF) ou seja, calcular o PV (*Present Value*) dos *cash-flows* vindos para o momento da análise, descontados a uma determinada taxa de juro. Esse PV é depois comparado com o valor em exposição e, se a diferença for negativa, existirá então uma imparidade, valor que deverá ser devidamente contabilizado.

No cálculo das imparidades, o Banco determina o valor líquido de cada exposição (montante crédito – montante colateral). Este montante de colateral é ajustado por *haircuts*, de acordo com as regras definidas no ponto “Valorização de colaterais”. Para efeitos de análise de imparidade, apenas nas operações com garantias financeiras (Conta Margem) ou reais (Crédito Hipotecário ou Crédito Automóvel) são valorizados os respetivos colaterais, sendo nas restantes operações assumido um colateral igual a zero, mesmo no caso das locações de automóveis onde o bem pertence ao Banco.

Sobre o valor líquido da exposição, é aplicado um coeficiente de 1,5%, exceto nos produtos Conta Margem e Descobertos, onde é aplicado 1%.

No caso do método DCF, a taxa de juro utilizada no cálculo da imparidade é determinada de acordo com as seguintes regras:

- contratos com taxa fixa: taxa fixa inicial
- contratos com taxa variável: taxa de juro efetiva original, resultante das cláusulas contratuais (ex: indexado à Euribor)

Nota: caso a taxa de juro não seja determinável (ex: para faturação/ valores a receber), é utilizada a taxa oferecida no “SuperDepósito” do BiG, em vigor à data da análise.

Quando as exposições forem garantidas por colateral, o Banco tem em consideração o valor esperado do colateral assim como as expectativas de recuperação do mesmo, e os custos de recuperação e venda.

M. Descrição do período emergente utilizado para os diferentes segmentos e justificação da sua adequação

O BiG não tem um período emergente dado que não tem um modelo de imparidade coletiva que considere este parâmetro.

N. Descrição detalhada do custo associado ao risco de crédito, incluindo divulgação das PD, EAD, LGD e taxas de cura

O Banco tem compilados dados históricos com os quais se encontra a desenvolver e calcular PD's e LGD's.

O. Conclusões sobre as análises de sensibilidade ao montante de imparidade e alterações nos principais pressupostos

O Banco avalia a imparidade da sua carteira de crédito com base em indícios de imparidade específicos, não estando estes dependentes de pressupostos complexos, pelo que não são efetuadas análises de sensibilidade aos pressupostos utilizados.

Divulgações quantitativas

a) Detalhe das exposições e imparidade constituída:

a.1)

Segmento	Exposição 2017				Imparidade 2017		
	Exposição Total	Crédito em cumprimento	Do qual reestruturado	Crédito em incumprimento	Imparidade Total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento
Crédito em Conta Corrente	12 577 401	12 577 173	-	228	16 107	15 879	228
Crédito Habitação	6 091 150	6 091 150	-	-	47 022	47 022	-
Outros	21 391 820	21 243 609	4 743	148 211	185 153	37 056	148 097
	40 060 371	39 911 932	4 743	148 439	248 282	99 957	148 325

Segmento	Exposição 2016				Imparidade 2016		
	Exposição Total	Crédito em cumprimento	Do qual reestruturado	Crédito em incumprimento	Imparidade Total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento
Crédito em Conta Corrente	10 252 033	10 251 813	-	220	12 885	12 665	220
Crédito Habitação	6 095 540	6 095 540	-	-	48 972	48 972	-
Outros	15 672 897	15 520 634	-	152 262	181 085	31 938	149 147
	32 020 470	31 867 987	-	152 482	242 942	93 575	149 367

a.2)

Segmento	Exposição Total 2017	Da Exposição Total 2017				Imparidade Total 2017	Da Imparidade Total 2017	
		Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento			Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento
		Dias de atraso < 30 Sem indícios	Dias de atraso < 30 Com indícios	Dias de atraso <= 90*	Dias de atraso > 90		Dias de atraso < 30	Dias de atraso > 90
Crédito em Conta Corrente	12 577 401	9 763 651	2 813 522	-	228	16 107	15 879	228
Crédito Habitação	6 091 150	6 049 656	41 494	-	-	47 022	47 022	-
Outros	21 391 820	20 974 357	269 252	34	148 177	185 153	37 056	148 097
	40 060 371	36 787 664	3 124 268	34	148 405	248 282	99 957	148 325

Banco de Investimento Global, S.A.
 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Valores expressos em euros)

Segmento	Da Exposição Total 2016					Da Imparidade Total 2016		
	Exposição Total 2016	Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento		Imparidade Total 2016	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento
		Dias de atraso < 30 Sem indícios	Dias de atraso < 30 Com indícios	Dias de atraso <= 90*	Dias de atraso > 90		Dias de atraso < 30	Dias de atraso > 90
Crédito em Conta Corrente	10 252 033	8 729 673	1 522 140	-	220	12 885	12 665	220
Crédito Habitação	6 095 540	5 995 487	100 053	-	-	48 972	48 972	-
Outros	15 672 897	15 192 232	323 265	1 478	150 784	181 085	31 921	148 668
	32 020 470	29 917 392	1 945 458	1 478	151 004	242 942	93 558	148 888

* Crédito com prestação de capital ou juros vencidos há mais de 90 dias, mas sobre o qual existem evidências que justifiquem a sua classificação como crédito em Risco

b) Detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção:

Ano de produção	Crédito em Conta Corrente			Crédito Habitação			Outros		
	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
2005 e anteriores	42	2 671 553	3 366	14	507 880	3 921	2	51 923	53
2006	10	142 775	180	-	-	-	-	-	-
2007	20	460 680	582	5	299 996	2 316	2	75 387	77
2008	12	82 548	104	13	681 500	5 261	1	22 725	23
2009	19	696 890	878	5	436 575	3 370	-	-	-
2010	15	295 264	373	3	267 077	2 062	3	127 017	125 904
2011	17	1 444 736	1 824	10	588 523	4 543	2	16 347	17
2012	11	803 079	1 015	2	134 263	1 037	5	25 265	148
2013	15	511 347	646	6	442 143	3 413	16	180 290	12 554
2014	31	852 209	1 302	8	452 174	3 491	33	298 387	6 315
2015	16	3 065 382	3 876	6	803 661	6 204	46	295 548	2 746
2016	12	400 299	506	9	516 130	3 984	96	13 477 649	22 945
2017	23	1 150 639	1 455	9	961 228	7 420	1 844	6 821 282	14 371
	243	12 577 401	16 107	90	6 091 150	47 022	2 050	21 391 820	185 153

Banco de Investimento Global, S.A.
 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Valores expressos em euros)

Ano de produção	Crédito em Conta Corrente			Crédito Habitação			Outros		
	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
2005 e anteriores	56	1 657 537	1 877	15	626 392	5 034	9	68 438	77
2006	10	298 970	338	-	-	-	-	-	-
2007	28	369 951	420	6	372 257	2 980	7	24 424	28
2008	20	134 205	152	13	720 845	5 793	8	25 933	31
2009	20	556 668	632	5	469 131	3 770	2	6	-
2010	19	186 466	211	3	276 612	2 223	9	212 556	1 994
2011	22	1 206 949	2 412	13	817 170	6 567	10	22 647	32
2012	11	280 092	317	4	180 875	1 453	9	44 998	147
2013	16	250 319	284	6	506 653	4 071	26	304 208	1 878
2014	32	1 058 352	1 210	7	575 885	4 628	43	509 125	2 697
2015	27	3 113 576	3 522	8	985 194	7 917	50	498 274	2 219
2016	21	1 138 948	1 510	10	564 526	4 536	1 542	13 962 288	171 982
	282	10 252 033	12 885	90	6 095 540	48 972	1 715	15 672 897	181 085

c) Detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade avaliada individualmente e coletivamente, por segmento, setor e geografia.

c.1) Por segmento:

	Crédito em Conta Corrente		Crédito Habitação		Outros		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
2017								
Avaliação								
Coletiva	12 577 401	16 107	6 091 150	47 022	21 391 820	185 153	40 060 371	248 282
2016								
Avaliação								
Coletiva	10 252 033	12 885	6 095 540	48 972	15 672 897	181 085	32 020 470	242 942

c.2) Por setor de atividade: O detalhe por setor não se aplica à carteira de retalho do BiG sendo a mesma concentrada em particulares.

c.3) Por geografia: O detalhe por geografia não se aplica à carteira de retalho do BiG sendo a mesma concentrada em Portugal.

d) Detalhe da carteira de reestruturados por medida de reestruturação aplicada

No decorrer do ano de 2017, não houve reestruturações de operações de crédito.

Medida	2016					
	Crédito em cumprimento			Total		
	Número de Operações	Exposição	Imparidade	Número de Operações	Exposição	Imparidade
Extensão de Prazo	1	6 526	7	1	6 526	7

e) Movimentos de entradas e saídas na carteira de crédito reestruturado:

	2017	2016
Saldo inicial da carteira de reestruturados (bruto de imparidade)	6 526	9 328
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	1 783	2 802
Saldo final da carteira de reestruturados (bruto de imparidade)	4 743	6 526

f) Detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito por segmentos:

Justo valor	2017		Crédito em Conta Corrente				Crédito Habitação				Outros			
	Outros Colaterais Reais*		Imóveis		Outros Colaterais Reais*		Imóveis		Outros Colaterais Reais*					
	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante				
< 0,5 M€	228	16 046 654	83	12 751 929	3	30 000	15	2 368 325	328	6 109 642				
>= 0,5 M€ e < 1 M€	6	4 850 426	2	1 312 000	-	-	-	-	6	5 037 607				
>= 1 M€ e < 5 M€	4	5 828 085	2	2 696 000	-	-	2	5 386 500	3	6 125 000				
>= 10 M€ e < 20 M€	1	10 475 173	-	-	-	-	-	-	-	-				
	239	37 200 338	87	16 759 929	3	30 000	17	7 754 825	337	17 272 249				

Banco de Investimento Global, S.A.
 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Valores expressos em euros)

2016	Crédito em Conta Corrente				Crédito Habitação				Outros			
	Imóveis		Outros Colaterais Reais*		Imóveis		Outros Colaterais Reais*		Imóveis		Outros Colaterais Reais*	
	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante	Número	Montante
Justo valor												
< 0,5 M€	2	738 550	272	8 459 412	82	11 844 761	1	35 000	16	2 706 864	199	3 341 000
>= 0,5 M€ e < 1 M€	-	-	5	3 160 934	2	1 287 000	-	-	-	-	3	2 631 000
>= 1 M€ e < 5 M€	-	-	1	4 027 356	2	2 696 000	-	-	1	1 652 000	3	6 125 000
>= 10 M€ e < 20 M€	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2	738 550	278	15 647 702	86	15 827 761	1	35 000	17	4 358 864	205	12 097 000

* Exemplos: ações, obrigações e depósitos (a preços de mercado)

g) Rácio LTV dos segmentos de Habitação e Outros:

Segmento / Rácio	2017		
	Número de imóveis	Crédito em cumprimento	Imparidade
Crédito Habitação			
Sem colateral associado			
< 60%	47	2 953 697	22 802
>= 60% e < 80%	26	2 501 075	19 308
>= 80% e < 100%	12	491 676	3 796
>= 100%	2	126 831	979
Outros			
Sem colateral associado			
< 60%	11	1 080 632	9 941
>= 60% e < 80%	5	293 352	842
>= 80% e < 100%	1	4 077	4
	105	7 492 510	57 714

Segmento / Rácio	2016		
	Número de imóveis	Crédito em cumprimento	Imparidade
Crédito em Conta Corrente Sem colateral associado < 60%	2	115 000	1 172
Crédito Habitação Sem colateral associado < 60%	44	2 939 364	23 621
>= 60% e < 80%	24	2 244 542	18 026
>= 80% e < 100%	17	805 584	6 474
>= 100%	1	78 373	630
Outros Sem colateral associado < 60%	12	1 207 478	11 130
>= 60% e < 80%	3	211 722	244
>= 80% e < 100%	2	17 020	20
	105	7 619 083	61 317

h) Detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação, por tipo de ativo e por antiguidade:

Em 31 de dezembro de 2016 a rubrica Ativos não correntes detidos para venda apresentava um saldo de 26 480 euros referente a um imóvel disponível para venda imediata. Este imóvel foi adquirido em julho 2016, no âmbito de adjudicação de processo de insolvência de um cliente, e foi alienado no decorrer do ano de 2017.

i) Distribuição da carteira de crédito por graus de risco internos:

O BiG não utiliza *ratings* de crédito internos.

j) Divulgação dos parâmetros de risco associados ao modelo de imparidade por segmentos:

O BiG não utiliza parâmetros de risco, e.g. PD e LGD, no modelo de imparidade.

Nota 42. Ónus sobre ativos

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a oneração dos ativos pode ser analisada conforme se segue:

2017	Quantia escriturada dos ativos onerados	Justo valor dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Justo valor dos ativos não onerados
Instrumentos de capital próprio	-	-	18 773 393	18 773 393
Títulos de dívida	426 215 880	426 215 880	874 296 189	877 267 770
Outros ativos	700 000	-	540 031 276	-
	<u>426 915 880</u>		<u>1 433 100 858</u>	
2016	Quantia escriturada dos ativos onerados	Justo valor dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Justo valor dos ativos não onerados
Instrumentos de capital próprio	-	-	2 799 431	2 799 431
Títulos de dívida	351 387 600	351 387 600	1 129 447 458	1 141 346 161
Outros ativos	500 000	-	275 110 538	-
	<u>351 887 600</u>		<u>1 407 357 427</u>	

Em 31 de dezembro de 2017 o montante dos passivos associados a ativos onerados era de 286 118 306 euros (31 de dezembro de 2016: 274 236 949 euros).

Nota 43. Normas recentemente emitidas

IFRS Divulgações - Novas normas a 31 de dezembro de 2017:

1. Impacto da adoção das alterações às normas que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2017:

- a) IAS 7 (alteração), 'Revisão às divulgações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017). Esta alteração introduz uma divulgação adicional sobre as variações dos passivos de financiamento, desagregados entre as transações que deram origem a movimentos de caixa e as que não, e a forma como esta informação concilia com os fluxos de caixa das atividades de financiamento da Demonstração do Fluxo de Caixa.
- b) IAS 12 (alteração), 'Imposto sobre o rendimento – Reconhecimento de impostos diferidos ativos sobre perdas potenciais' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017). Esta alteração clarifica a forma de contabilizar impostos diferidos ativos relacionados com ativos mensurados ao justo valor, como estimar os lucros tributáveis futuros quando existem diferenças temporárias dedutíveis e como avaliar a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos quando existem restrições na lei fiscal. As alterações na norma IAS 12 não têm impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

2. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018, que a União Europeia já endossou:

- a) IFRS 9 (nova), 'Instrumentos financeiros' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura. Os impactos e respectivos ajustamentos de transição encontram-se divulgados na nota relativa à IFRS 9.
- b) IFRS 15 (nova), 'Rédito de contratos com clientes' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflete a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na "metodologia das 5 etapas".
- c) IFRS 16 (nova), 'Locações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação refletindo futuros pagamentos da locação e um ativo de "direito de uso" para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um ativo identificado".
- d) Alterações à IFRS 15, 'Rédito de contratos com clientes' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Estas alterações referem-se às indicações adicionais a seguir para determinar as obrigações de desempenho de um contrato, ao momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual, à revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e aos novos regimes previstos para simplificar a transição.

3. Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017, mas que a União Europeia ainda não endossou:

3.1 - Normas

- a) Melhorias às normas 2014 – 2016 (a aplicar, em geral, nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017). Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos:

IFRS 1, 'Primeira adoção das IFRS' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Esta melhoria elimina as isenções temporárias para a IFRS 7, IFRS 10 e IAS 19, por já não serem aplicáveis.

IFRS 12, 'Divulgação de interesses noutras entidades' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Esta melhoria tem por objetivo clarificar que o seu âmbito inclui os investimentos classificados no âmbito da IFRS 5, e que a única isenção refere-se à divulgação do resumo da informação financeira dessas entidades.

- b) IAS 40 (alteração) 'Transferência de propriedades de investimento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os ativos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efetuar a transferência. O Banco encontra-se a avaliar os impactos da implementação desta norma.
- c) IFRS 2 (alteração), 'Classificação e mensuração de transações de pagamentos baseados em ações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transações de pagamentos baseados em ações liquidadas financeiramente ("cash-settled") e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em ações, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente ("Cash-settled") para liquidado com capital próprio ("equity-settled"). Para além disso, introduz uma exceção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em ações seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio ("equity-settled"), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal. O Banco encontra-se a avaliar os impactos da implementação desta norma.
- d) IFRS 9 (alteração), 'Elementos de pré-pagamento com compensação negativa' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração introduz a possibilidade de classificar ativos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de ser classificado ao justo valor através de resultados. O Banco encontra-se a avaliar os impactos da implementação desta norma.
- e) Melhorias às normas 2015 – 2017 (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos:

IAS 23, 'Custos de empréstimos obtidos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Esta melhoria clarifica que os empréstimos específicos obtidos que ainda permaneçam em aberto, após os ativos qualificáveis a que respeitam estarem na sua condição de uso ou venda, devem ser adicionados aos empréstimos genéricos para calcular a taxa de juro média de capitalização nos outros ativos qualificáveis. O Banco encontra-se a avaliar os impactos da implementação desta norma.

IAS 12, 'Impostos sobre o rendimento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Esta melhoria clarifica que os impactos fiscais dos dividendos são reconhecidos na data em que a entidade regista a responsabilidade pelo pagamento de dividendos, os quais são reconhecidos no resultado do exercício, no outro rendimento integral ou em capital, consoante a transação ou evento que deu origem aos dividendos. O Banco encontra-se a avaliar os impactos da implementação desta norma.

IFRS 3, 'Concentrações de atividades empresariais' e IFRS 11, 'Acordos conjuntos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Estas melhorias clarificam que: i) na obtenção de controlo sobre um negócio que é uma operação conjunta, os interesses detidos anteriormente pelo investidor são remensurados ao justo valor; e ii) quando um investidor numa operação conjunta, que não exerce controlo conjunto, obtém controlo conjunto numa operação conjunta que é um negócio, o interesse detido anteriormente não é remensurado. O Banco encontra-se a avaliar os impactos da implementação desta norma.

3.2 - Interpretações

- a) IFRIC 22 (nova), 'Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Esta interpretação ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Trata-se de uma interpretação à IAS 21 'Os efeitos de alterações em taxas de câmbio' e refere-se à determinação da "data da transação" quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A "data da transação" determina a taxa de câmbio a usar para converter as transações em moeda estrangeira.
- b) IFRIC 23 (nova), 'Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta interpretação ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – 'Imposto sobre o rendimento', referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transação específica, a entidade deverá efetuar a sua melhor estimativa e registar os ativos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – "Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes", com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada.

Quadro resumo novas normas:

Descrição	Alteração	Data efetiva
1. Alterações às normas efetivas a 1 de janeiro de 2017		
• IAS 7 – Demonstração dos fluxos de caixa	Reconciliação das alterações no passivo de financiamento com os fluxos de caixa das atividades de financiamento.	1 de janeiro de 2017
• IAS 12– Imposto sobre o rendimento	Registo de impostos diferidos ativos sobre os ativos mensurados ao justo valor, o impacto das diferenças temporárias dedutíveis na estimativa dos lucros tributáveis futuros e o impacto das restrições sobre a capacidade de recuperação dos impostos diferidos ativos	1 de janeiro de 2017
2. Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2018, já endossadas pela UE		
• IFRS 9 – Instrumentos financeiros	Nova norma para o tratamento contabilístico de instrumentos financeiros	1 de janeiro de 2018
• IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes	Reconhecimento do rédito relacionado com a entrega de ativos e prestação de serviços, pela aplicação o método das 5 etapas.	1 de janeiro de 2018
• IFRS 16 - Locações	Nova definição de locação. Nova contabilização dos contratos de locação para os	1 de janeiro de 2019

Descrição	Alteração	Data efetiva
	locatários. Não existem alterações à contabilização das locações pelos locadores.	
<ul style="list-style-type: none"> IFRS 4 – Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9) 	<p>Isenção temporária da aplicação da IFRS 9 para as seguradoras para os exercícios que se iniciem antes de 1 de janeiro de 2021.</p> <p>Regime específico para os ativos no âmbito da IFRS 4 que qualificam como ativos financeiros ao justo valor por via dos resultados na IFRS 9 e como ativos financeiros ao custo amortizado na IAS 39, sendo permitida a classificação da diferença de mensuração no Outro rendimento integral</p>	1 de janeiro de 2018
<ul style="list-style-type: none"> Alterações à IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes 	Identificação das obrigações de desempenho, momento do reconhecimento do rédito de licenças PI, revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e novos regimes para a simplificação da transição.	1 de janeiro de 2018

3. Normas (novas e alterações) e interpretações que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2018, ainda não endossadas pela UE

3.1 – Normas		
<ul style="list-style-type: none"> Melhorias às normas 2014 - 2016 	Clarificações várias: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28	1 de janeiro de 2017 e 1 de janeiro de 2018
<ul style="list-style-type: none"> IAS 40 – Propriedades de investimentos 	Clarificação de que é exigida evidência de alteração de uso para efetuar a transferências de ativos de e para a categoria de propriedades de investimento	1 de janeiro de 2018
<ul style="list-style-type: none"> IFRS 2 – Pagamentos baseados em ações 	Mensuração de planos de pagamentos baseados em ações liquidados financeiramente, contabilização de modificações, e a classificação dos planos de pagamentos baseados em ações como liquidados em capital próprio, quando o empregador tem a obrigação de reter imposto.	1 de janeiro de 2018

Descrição	Alteração	Data efetiva
<ul style="list-style-type: none"> IFRS 9 – Instrumentos financeiros 	Opções de tratamento contabilístico de ativos financeiros com compensação negativa	1 de janeiro de 2019
<ul style="list-style-type: none"> Melhorias às normas 2015 – 2017 	Clarificações várias: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11	1 de janeiro de 2019
3.2 - Interpretações		
<ul style="list-style-type: none"> IFRIC 22 – Transações em moeda estrangeira e contraprestação adiantada 	Taxa de câmbio a aplicar quando a contraprestação é recebida ou paga antecipadamente	1 de janeiro de 2018
<ul style="list-style-type: none"> IFRIC 23 – Incertezas sobre o tratamento de imposto sobre o rendimento 	Clarificação relativa à aplicação dos princípios de reconhecimento e mensuração da IAS 12 quando há incerteza sobre o tratamento fiscal de uma transação, em sede de imposto sobre o rendimento	1 de janeiro de 2019

Nota 44. Norma Internacional de Relato Financeiro 9 – Instrumentos Financeiros (IFRS 9)

Em julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 que vem substituir a IAS 39 – Instrumentos financeiros: Reconhecimento e Mensuração, a qual foi endossada pela União Europeia no passado dia 3 de novembro de 2017. A IFRS 9 introduz novos requisitos no que respeita à (i) classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, (ii) mensuração e reconhecimento de imparidade de crédito sobre ativos financeiros através de um modelo de perdas esperadas e (iii) contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 é de aplicação obrigatória nos exercícios com início em ou após de 1 de janeiro de 2018 e estas novas regras são de aplicação retrospectiva a partir dessa data. No entanto, os respetivos saldos comparativos, não serão reexpressos.

Os impactos nas demonstrações financeiras individuais do Banco decorrentes da adoção desta nova norma foram estimados por referência a 1 de janeiro de 2018, tendo por base a informação disponível à data e a assunção de um conjunto de pressupostos. Com base nestas estimativas, é expectável que a adoção da IFRS 9 resulte num aumento da situação líquida do Banco em 1 de janeiro de 2018 de aproximadamente 24 773 milhares de euros. Este impacto resulta maioritariamente do reconhecimento de perdas de crédito esperadas e das alterações de classificação de ativos financeiros por via do modelo de negócio do Banco, conforme resumo apresentado na tabela abaixo:

	Impacto estimado da adoção da IFRS 9 ⁽¹⁾			Saldo reportado a 01-01-2018
	Saldo reportado a 31-12-2017	Classificação e mensuração	Imparidade de crédito	
Capital	171 947 388	-	-	171 947 388
Prémios de Emissão	1 362 281	-	-	1 362 281
Acções Próprias	(2 326)	-	-	(2 326)
Reservas de reavaliação	(62 048 279)	50 737 011	1 544 200	(9 767 068)
Outras reservas e resultados transitados	187 975 710	(25 963 696)	(1 544 200)	160 467 814
Resultado líquido do exercício	50 823 109	-	-	50 823 109
Dividendos antecipados	(10 919 818)	-	-	(10 919 818)
Total do capital próprio	339 138 065	24 773 315	-	363 911 380

⁽¹⁾ Valores brutos

O tratamento fiscal dos impactos que venham a resultar da adoção da IFRS 9 está dependente da legislação fiscal que será aprovada durante o ano de 2018: No entanto, nos valores acima apresentados, é contemplado a melhor estimativa possível do enquadramento fiscal a conferir a estas realidades, por via do registo de impostos diferidos.

Durante o exercício de 2018 o Banco continuará a calibrar os modelos que desenvolveu para dar cumprimento aos novos requisitos da IFRS 9 e acompanhará eventuais orientações dos reguladores nacionais e internacionais a respeito da aplicação da referida norma.

Classificação e mensuração – Ativos financeiros

A IFRS 9 prevê a classificação dos ativos financeiros segundo três critérios:

- O modelo de negócio sob o qual os ativos financeiros são geridos;
- O tipo de instrumento financeiros, isto é (i) instrumentos financeiros derivados, (ii) instrumentos de capital próprio ou (iii) instrumentos financeiros de dívida; e
- As características dos fluxos de caixa contratuais dos instrumentos financeiros de dívida (que representem apenas pagamentos de capital e juros).

Neste contexto, as principais categorias de ativos financeiros previstas na IFRS 9 resumem-se da seguinte forma:

- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objetivo passe por manter os ativos financeiros em carteira e receber todos os seus fluxos de caixa contratuais e (2) tenha fluxos de caixa contratuais em datas específicas que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida, deve ser mensurado ao “custo amortizado”, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “Hold to Collect”.
- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objetivo é alcançado quer através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais quer através da venda dos ativos financeiros e (2) contemplem cláusulas contratuais que dão origem a fluxos de caixa que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida, deve ser mensurado ao justo valor por contrapartida de capitais próprios (“FVTOCI”), a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “Hold to Collect & Sale”.
- Todos os restantes instrumentos financeiros de dívida devem ser mensurados ao seu justo valor por contrapartida de resultados (“FVPL”).

O Banco avaliou os seus modelos de negócio tendo por base um conjunto alargado de indicadores entre os quais se destacam o seu plano de negócios mas também as atuais políticas de gestão do risco.

Para o modelo de negócio “Hold to Collect”, por forma a avaliar a frequência e materialidade das vendas, foram definidos thresholds quantitativos tendo por base a experiência passada. As vendas previstas para os ativos financeiros classificados neste modelo de negócio não ultrapassam os thresholds definidos pelo Banco.

No que respeita aos restantes instrumentos financeiros, em concreto os instrumentos de capital próprio e derivados, estes por definição, são classificados ao justo valor através de resultados. Para os instrumentos de capital próprio, existe a opção irrevogável de designar que todas as variações de justo valor sejam reconhecidas em outro rendimento integral, sendo que neste caso, apenas os dividendos são reconhecidos em resultados, pois os ganhos e perdas não são reclassificados para resultados mesmo aquando do seu desreconhecimento/venda.

De acordo com a análise efetuada por referência a 1 de janeiro de 2018, da aplicação combinada dos testes às características contratuais dos fluxos contratuais dos ativos financeiros e ao modelo de negócio do Banco, as diferenças mais significativas apuradas relativamente à classificação dos ativos financeiros comparativamente com a classificação em IAS 39 resumem-se como segue:

		IFRS 9						
		Instrumentos financeiros de dívida				Instrumentos de capital		
		Hold to Collect	Hold to Collect & Sale		Justo valor através de resultados		Justo valor através de resultados	
De	Para	Activo	Activo	Reservas de Reavaliação	Activo	Resultados Transitados	Activo	Resultados Transitados
IAS 39	Instrumentos financeiros de dívida							
	Disponíveis para venda							
	Justo Valor (Activo)	240 796 090	779 410 420	-	268 056 140	-	-	-
	Reserva de Reavaliação	33 193 841	-	(19 313 776)	-	(37 863 399)	-	-
	Crédito a clientes							
	Custo Amortizado (Activo)	-	270 133 782	-	-	-	-	-
	Reavaliação de Justo Valor	-	2 971 581	2 971 581	-	-	-	-
	Instrumentos de capital							
	Disponíveis para venda							
	Dos quais mensurados:							
	Ao custo (Activo)	-	-	-	-	-	30 478	-
	Justo valor (Activo)	-	-	-	-	-	1 465 350	-
Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	(39 808)	
		<u>273 989 931</u>	<u>1 052 515 783</u>	<u>(16 342 195)</u>	<u>268 056 140</u>	<u>(37 863 399)</u>	<u>1 495 828</u>	<u>(39 808)</u>

Classificação e mensuração – Passivos financeiros

Conforme análise realizada pelo Banco por referência a 1 de janeiro de 2018 não foram identificados impactos significativos da adoção da IFRS 9.

Imparidade de crédito

A IFRS 9 introduz o conceito de perdas de crédito esperadas (ECL – Expected Credit Loss) que difere significativamente do conceito de perdas incorridas previsto na IAS 39, antecipando, desta forma, o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições. A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas seja aplicado a todos os ativos financeiros exceto aos ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurado ao justo valor através de capital próprio. Encontram-se também abrangidos pelo conceito de perdas esperadas da IFRS 9 os ativos financeiros ao custo amortizado, instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de capital próprio, exposições extrapatrimoniais, leasing financeiro, outros valores a receber, garantias financeiras e compromissos de crédito não valorizados ao justo valor.

Esta alteração conceptual é introduzida em conjunto com novos critérios de classificação e mensuração das perdas esperadas de imparidade de crédito, sendo requerido que os ativos financeiros sujeitos a imparidade sejam classificados por diferentes stages consoante a evolução do seu risco de crédito desde a data de reconhecimento inicial e não em função do risco de crédito à data de reporte:

- Stage 1: os ativos financeiros são classificados em stage 1 sempre que não se venha a verificar um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes ativos deve ser reconhecido em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito resultante de eventos de incumprimento a ocorrer durante os 12 meses após a data de reporte;
- Stage 2: incorpora os ativos financeiros em que se tenha verificado um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial, ainda que essa situação não se tenha materializado em perdas concretas e

sejam apenas indícios. Para estes ativos financeiros são reconhecidas perdas esperadas de imparidade de crédito ao longo da vida dos ativos ("lifetime"). No entanto, o juro continuará a ser calculado sobre o montante bruto do ativo;

- Stage 3: os ativos classificados neste stage apresentam na data de reporte evidência objetiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos já ocorridos que resultem numa perda. Neste caso, será reconhecida em resultados do exercício a perda esperada de imparidade de crédito durante a vida residual expectável dos ativos financeiros. O juro é calculado sobre o valor líquido de balanço dos ativos.

Principais drivers no cálculo das perdas esperadas

A mensuração de perdas esperadas é o resultado do produto entre (i) a probabilidade de default (PD) do instrumento financeiro, (ii) a perda dado o default (LGD) e (iii) a exposição na data do default (EAD), descontado à taxa de juro efetiva inicial do contrato.

Como mencionado anteriormente, a principal diferença entre as perdas de imparidade mensuradas para ativos financeiros classificados nos stages 1 e 2 é o respetivo horizonte temporal no cálculo da PD. As perdas esperadas para os ativos financeiros em stage 1 serão calculadas com recurso a uma PD a 12 meses enquanto que as perdas esperadas em stage 2 utilizam uma PD-lifetime. O cálculo da perda esperada para os ativos financeiros em stage 3 considera sempre informação point in time e forward- looking.

Para os segmentos onde não existe informação disponível, mas é possível determinar o rating externo do devedor, o Banco usou informação externa divulgada pelas agências de rating ou dados de mercado, como sejam CDS spreads e Yields de obrigações.

Por referência a 1 de janeiro de 2018 a imparidade adicional estimada de acordo com a IFRS 9 é detalhada da seguinte forma:

	Valor contabilístico bruto	Stage 1	Imparidade adicional estimada reconhecida a 01-01-2018
Instrumentos de dívida mensurados ao custo amortizado ⁽²⁾			
Títulos de dívida	273 989 930	273 989 930	-
Crédito a Clientes	39 911 934	39 911 934	-
Ativos financeiros mensurados ao FVTOCI			
Títulos de dívida	1 052 515 783	-	(2 254 307)
	1 366 417 647	313 901 864	(2 254 307)

⁽¹⁾ Ativos financeiros adquiridos ou gerados em imparidade de crédito

⁽²⁾ Incluindo as respetivas exposições extrapatrimoniais.

#

Aumento significativo do risco de crédito e definição de default

A passagem dos ativos financeiros do stage 1 para o stage 2 ocorre no momento em que o seu risco de crédito aumenta significativamente quando comparado com o risco de crédito na data do seu reconhecimento inicial. O aumento significativo do risco de crédito deverá ser determinado através da análise de indicadores quantitativos e/ou qualitativos internos utilizados pelo Banco na normal gestão de risco de crédito, exigindo assim a uma maior articulação dos requisitos contabilísticos com as políticas de gestão de risco de crédito instituídas pelo Banco.

A avaliação do aumento significativo do risco de crédito é um novo conceito introduzido pela IFRS 9, o qual requer a aplicação de uma forte componente de julgamento. A existência do aumento significativo do risco de crédito é avaliada para cada ativo financeiro, considerando um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos. As transições de ativos

financeiros do stage 2 para o stage 3 ocorrem quando estes se encontrem em default. Os principais indicadores de default utilizados pelo Banco são:

1. Existe um atraso material, crédito vencido, de mais de 90 dias na exposição;
2. Existe um aumento significativo do risco de crédito

Esta definição de default é consistente com a definição usada nas políticas atuais de gestão de risco de crédito do Banco.

Informação Forward-looking

A mensuração das perdas de crédito esperadas para cada stage e a avaliação do aumento significativo do risco de crédito deve considerar não só informação sobre acontecimentos passados, mas também as condições atuais e previsões fundamentadas e razoáveis sobre eventos e condições económicas futuras (i.e informação forward looking).

A estimativa e a aplicação de informação forward looking requer um grau de julgamento significativo. Os fatores de risco (i.e, PD, LGD e EAD) usados para estimar perdas de imparidade foram estimados por forma a considerarem a evolução prevista para as variáveis macroeconómicas que estão correlacionadas com a evolução das perdas de crédito esperadas. Os cenários macroeconómicos utilizados no cálculo das perdas de crédito esperadas contêm previsões para o comportamento das variáveis macroeconómicas mais relevantes – nomeadamente a taxa de desemprego, PIB, Yields de obrigações, CDS spreads, preços de ações, volatilidade do mercado, preços de imóveis residenciais e comerciais e preço de bens.

Uma vez que o novo modelo de cálculo de perdas esperadas incorpora informação point in time e forward looking, é expectável que os montantes de imparidade reconhecidos no âmbito da IFRS 9 sejam mais voláteis quando comparados com os montantes reconhecidos em IAS 39.

Capital regulatório

Em 12 de dezembro de 2017 a União Europeia, através do Regulamento (UE) N.º 2017/2395 do Parlamento Europeu, que altera o Regulamento (UE) nº 575/2013, instituiu um regime transitório com o intuito de reduzir o impacto da adoção da IFRS 9 nos fundos próprios das instituições financeiras.

Na tabela seguinte apresentam-se os impactos no rácio de capital do Banco:

	31-12-2017	01-01-2018
Fundos próprios principais de nível 1 (<i>Common Equity Tier 1 Capital</i>)	329 406 368	341 726 963
Fundos próprios de nível 1 (<i>Tier 1 Capital</i>)	329 406 368	341 726 963
Fundos Próprios Totais	329 406 368	341 726 963
Ativos ponderados pelo risco	737 033 930	1 080 063 255
Rácios de Capital		
Rácio de FPP1 (<i>Common Equity Tier 1 Capital</i>)	44.7%	31.6%
Rácio de FP1 (<i>Tier 1 Capital</i>)	44.7%	31.6%
Rácio de Fundos Próprios Totais (<i>Total capital ratio</i>)	44.7%	31.6%
Rácios de alavancagem	17.8%	18.0%

Contabilidade de cobertura

O novo modelo de contabilidade de cobertura da IFRS 9 visa não só simplificar o processo de criação e manutenção das relações de cobertura, mas também alinhar a contabilização destas relações com as atividades de gestão de risco de

cada instituição, alargar a elegibilidade de um maior número de instrumentos cobertos e de cobertura, mas também tipos de risco.

A nova norma ainda não contempla regras para a contabilização de coberturas denominadas de macro-hedging, sendo que estas se encontram ainda a ser definidas pelo IASB. Em virtude desta limitação da IFRS 9, e no que se refere à contabilidade de cobertura, é permitido às instituições optarem por manter os princípios contabilísticos da IAS 39 (apenas para a contabilidade de cobertura) até à conclusão do projeto de macro-hedging pelo IASB.

Neste enquadramento, o Banco decidiu continuar a aplicar a contabilidade de cobertura definida no âmbito da IAS 39.

Nota 45. Eventos subsequentes

Implementação IFRS 9

A implementação da IFRS 9 – Instrumentos financeiros resulta da revisão da IAS 39 e estabelece requisitos novos quanto: (i) à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura. Os impactos e respectivos ajustamentos de transição encontram-se divulgados na nota relativa à IFRS 9. É de aplicação obrigatória após 1 de Janeiro de 2018.

Extinção de opções de subscrição de ações

O Conselho de Administração do Banco de Investimento Global, S.A., no âmbito dos poderes que lhe foram conferidos, deliberou em 21 de fevereiro proceder à extinção de 5 858 352 opções de subscrição de ações anteriormente atribuídas a colaboradores, trabalhadores, empregados e titulares de órgãos sociais do Banco. Em resultado da mesma, foram extintos os planos de opções e respectivos regulamentos de 2005/Nov-2018, 2007/Mar-2020, 2010/Mar-2023, 2013/Jul-2026 e 2013/Abr-2017 mencionados na nota 13, que em dezembro de 2017 não apresentavam substância económica.



Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco de Investimento Global, S.A. (“o Banco”), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 1 860 016 738 euros e um total de capital próprio de 339 138 065 euros, incluindo um resultado líquido de 50 823 109 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banco de Investimento Global, S.A. em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

Justo valor de instrumentos financeiros

Mensuração e divulgações relacionadas com o justo valor de instrumentos financeiros apresentadas nas notas anexas 3, 18, 19 e 39 das demonstrações financeiras do Banco.

Pela sua relevância no contexto das demonstrações financeiras do Banco e pelo grau de julgamento associado, o apuramento do justo valor de instrumentos financeiros constituiu uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Estes instrumentos incluem títulos classificados como ativos financeiros detidos para negociação e disponíveis para venda, e instrumentos financeiros derivados de negociação. Em 31 de dezembro de 2017 os saldos em balanço dos instrumentos financeiros valorizados ao justo valor ascendem a 1,320,052,951 euros no ativo e a 543 390 euros no passivo, respetivamente.

Para os instrumentos financeiros ativamente negociados e em relação aos quais estão disponíveis cotações ou outros indicadores de mercado, a determinação do justo valor, tendo por base o seu preço ou cotação de fecho à data da demonstração da posição financeira, constitui um exercício objetivo (nível 1 da hierarquia de justo valor).

Contudo, quando esses dados observáveis de mercado não estão disponíveis (níveis 2 e 3 da hierarquia de justo valor), nomeadamente para os títulos e os instrumentos financeiros derivados não cotados em mercado ativo, a determinação do justo valor é feita com recurso a metodologias de valorização internas assentes em julgamentos, pressupostos e técnicas de mensuração complexas de entre as quais se incluem (i) preços praticados em transações análogas e recentes no mercado; (ii) múltiplos de sociedades comparáveis, nomeadamente, em termos de setor de atividade, dimensão, alavancagem e rendibilidade; (iii) modelos de

Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram a identificação e a compreensão dos controlos chave instituídos pelo Banco para medir e monitorizar o risco de mercado associados a instrumentos financeiros, bem como a avaliação das metodologias, *inputs* e pressupostos que foram adotados para a determinação do justo valor dos instrumentos em análise. Neste âmbito, os procedimentos e controlos testados incluíram a validação da calculatória dos modelos de apuramento do justo valor definidos pelo Banco, incluindo os *inputs* e pressupostos do Conselho de Administração bem como as práticas de governo interno instituídas no processo de apuramento e aprovação do justo valor.

Relativamente aos modelos desenvolvidos pelo Banco, avaliámos a adequação dos mesmos e dos dados utilizados. Para o efeito, comparámos os dados passíveis de observação face a informação de mercado recolhida de fontes externas e independentes, sempre que disponível. Para uma amostra de instrumentos cuja mensuração tenha consistido substancialmente em dados não observáveis, avaliámos os modelos e os pressupostos utilizados e procedemos de forma independente ao recálculo da mensuração.

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre instrumentos financeiros e em particular sobre a aplicação da hierarquia do justo valor, constantes das Notas explicativas, tendo em conta para o efeito as normas contabilísticas aplicáveis.

Matérias relevantes de auditoria**Síntese da abordagem de auditoria**

fluxos de caixa descontados; (v) modelo *Black-Scholes*; e/ou (vi) modelo de Monte Carlo.

Neste contexto, alterações nos pressupostos utilizados nas técnicas de mensuração utilizadas podem originar impactos no apuramento do justo valor dos instrumentos reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco.

Sistemas e tecnologias de informação

O Banco, face ao seu modelo de negócio e significativo número de transações que processa diariamente, encontra-se fortemente dependente da sua estrutura de sistemas e tecnologias de informação para garantir a fiabilidade no processamento das suas operações e, por consequência, do relato financeiro, o que justifica que esta matéria seja considerada relevante para efeitos da nossa auditoria.

Por forma a (i) promover a eficiência e a eficácia da sua estrutura de tecnologias de informação e (ii) a remediar oportunidades de melhoria identificadas no sistema de controlo interno do Banco relacionadas com os sistemas e aplicações, o Banco continuou durante o ano de 2017 a investir significativamente em sistemas e tecnologias de informação e processos.

Adicionalmente, o Banco tem implementado procedimentos de controlo compensatórios, essencialmente manuais, de forma a assegurar o funcionamento adequado dos principais sistemas e a integridade e exatidão da informação fornecida para alimentar o sistema contabilístico de suporte ao relato financeiro. A monitorização dos acessos é um controlo-chave para mitigar eventuais falhas nos sistemas de suporte ao relato financeiro na medida em que assegura que as alterações a aplicações e a dados são autorizadas e realizadas de forma apropriada.

Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos foram realizados pelos nossos especialistas em sistemas e tecnologias de informação e incluíram a avaliação: do modelo de governo interno do Banco no que concerne à monitorização do risco de sistemas de informação, dos procedimentos de controlo relativos a desenvolvimentos e alterações aplicativos, dos acessos a sistemas e a dados e da integridade da informação gerada pelos sistemas operacionais do Banco.

A realização destes procedimentos permitiu-nos identificar ocorrências relacionadas com os acessos aos sistemas operacionais do Banco que representam risco para o sistema de relato financeiro, e por conseguinte, para as demonstrações financeiras.

De forma a mitigar este risco, bem como o risco operacional decorrente da utilização de procedimentos manuais para produzir determinada informação financeira, desenvolvemos procedimentos de auditoria substantivos adicionais, entre os quais testes a controlos manuais compensatórios, reconciliações da informação gerada pelos principais sistemas do Banco e a avaliação, sempre que possível, da razoabilidade de eventuais alterações realizadas por potenciais acessos indevidos ou genéricos.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;

- c) avaliamos a adequação das políticas contábilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contábilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- f) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- g) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- h) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Banco, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- a) Fomos nomeados auditores do Banco de Investimento Global, S.A. pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 08 de maio de 2014 para um mandato compreendido entre 2014 e 2017.
- b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco em 29 de março de 2018.
- d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

29 de março de 2018

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



Aurélio Adriano Rangel Amado, R.O.C.

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Acionistas,

Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório de gestão e as demonstrações financeiras apresentados pelo Conselho de Administração, do Banco de Investimento Global, S.A. relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

No decurso do exercício acompanhamos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a atividade da Grupo. Verificamos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação bem como a eficácia do sistema de controlo interno, apenas na medida em que os controlos sejam relevantes para o controlo da atividade do Banco e apresentação das demonstrações financeiras, do sistema de gestão de risco e da auditoria interna e vigiámos também pela observância da lei e dos estatutos.

Acompanhamos igualmente os trabalhos desenvolvidos por PricewaterhouseCoopers e Associados - SROC, Lda e apreciamos a Certificação Legal das Contas, em anexo, com a qual concordamos.

No âmbito das nossas funções verificámos que:

- i) o Balanço, a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração do rendimento integral, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração de fluxos de caixa e o correspondente Anexo das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa;
- ii) as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
- iii) o Relatório de gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação do Banco evidenciando os aspetos mais significativos;
- iv) a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração, e Serviços e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas, somos do parecer que:

- i) seja aprovado o Relatório de gestão;
- ii) sejam aprovadas as demonstrações financeiras;
- iii) seja aprovada a proposta de aplicação de resultados.

Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento ao Conselho de Administração, e a todos os colaboradores do Banco com quem contactámos, pela valiosa colaboração recebida.

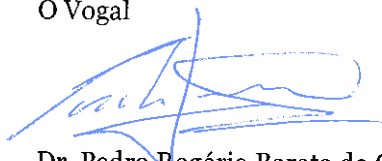
29 de março de 2019

O Presidente do Conselho Fiscal




Eng. José Galamba de Oliveira

O Vogal



Dr. Pedro Rogério Barata do Ouro Lameira

O Vogal



Dr. Jorge Alegria Garcia de Aguiar

Informação complementar ao Relatório & Contas

Anexo I – Declaração da Comissão de Remunerações sobre política de remuneração dos membros dos órgãos sociais do Banco de Investimento Global, S.A.

Anexo II - Informação complementar ao abrigo do Artigo 17º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal

Anexo III - Publicidade de participações dos membros de órgãos de administração e fiscalização *(Nos termos do número 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, na sua redação atual).*

Anexo IV - Política de Remunerações dos Colaboradores do Banco BIG

Anexo V - Informação complementar ao abrigo do Artigo 17º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal – Colaboradores das áreas de Mercados, Investimento e Controlo Interno

Anexo VI - Publicidade de participações de acionistas *(Nos termos do número 4 do artigo 448.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, na sua redação atual).*

Anexo VII - Política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções relevantes

Anexo VIII – Crédito a membros dos órgãos sociais

Banco de Investimento Global, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em euros)

Anexo I – Declaração da Comissão de Remunerações sobre política de remuneração dos membros dos órgãos sociais do Banco de Investimento Global, S.A.

Nos termos estatutários compete à Comissão de Remunerações (CR) do Banco de Investimento Global S.A. (BiG ou Banco) fixar as remunerações dos titulares dos órgãos sociais do Banco.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL, S.A.

(i) Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 157/ 2014, de 24 de Outubro, alterou o Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras (doravante designado de RGICSF), transpondo para o ordenamento jurídico interno a Diretiva 2013/36/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013 (adiante, “CRD IV”), que em conjunto com o Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013, constituem o enquadramento jurídico que rege o acesso à atividade, o quadro de supervisão e as regras prudenciais aplicáveis às instituições de crédito e às empresas de investimento.

O Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, publicado na 2.ª série do Diário da República em 9 de Janeiro de 2012, já havia procedido, no âmbito da CRD III, à atualização da regulamentação relativa aos princípios gerais em matéria de políticas e práticas de remuneração das instituições de crédito, bem como aos deveres de divulgação e informação das mesmas, cujo regime se mantém em vigor.

De acordo com a atual redação do art. 115º-C do RGICSF, a política de remunerações deve abranger os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, a direção de topo, os responsáveis pela assunção de riscos, os responsáveis pelas funções de controlo e ainda os colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração dos anteriores e desde que as respetivas atividades profissionais tenham um impacto material no perfil de risco da instituição de crédito.

A presente política de remunerações é aplicável aos membros dos órgãos de administração e fiscalização do BiG e a sua revisão periódica e aprovação compete, respetivamente à Comissão de Remunerações (CR) e à Assembleia Geral do Banco.

A Assembleia Geral do BiG elege a CR, por períodos quadrienais, atribuindo e delegando na CR as responsabilidades definidas nos Estatutos do Banco em matéria de determinação das remunerações dos titulares dos órgãos sociais do BiG.

No quadriénio 2014 -2017 foram eleitos os seguintes membros da CR:

- Sr. Eng. Carlos Pompeu Fortunato
- Sr. Eng. José Galamba de Oliveira
- Sr. Dr. José António Pinto Ribeiro

A designação dos membros da CR do BiG foi efetuada de forma a garantir que os mesmos detêm, coletivamente, conhecimento adequado, competências, capacidade e experiência relativamente às matérias de Política e Práticas de Remuneração, incluindo os incentivos e os riscos envolvidos, bem como sobre mecanismos para alinhar a estrutura da remuneração, quando seja o caso, ao perfil de risco e estrutura de fundos próprios da instituição.

Neste contexto, salienta-se que todos os membros da CR são independentes relativamente aos membros do Conselho de Administração (CdA ou Conselho) possuindo adequados conhecimentos e experiência profissional em matéria de política de remunerações.

A CR orienta a sua atividade pelas melhores práticas internacionais aplicáveis e apropriadas a um Banco com a estrutura e a dimensão do BiG, assim como pela legislação vigente e por eventuais recomendações nesta matéria emanadas pelas entidades de supervisão.

A CR reúne periodicamente, elaborando atas de todas as reuniões que realiza.

O processo de decisão utilizado na definição da política de remuneração decorre das deliberações sobre a matéria tomadas na CR em articulação com os órgãos sociais do BiG, e nos termos que se expõem infra.

(ii) Política de Remuneração do Conselho de Administração

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O CdA do BiG, em linha com uma tradição seguida desde a sua fundação, é deliberadamente e na sua totalidade executivo. É composto por profissionais experientes, com níveis de conhecimento relevantes para as suas posições, individualmente e como grupo, no sector bancário ao nível nacional e internacional.

Antes do final do corrente mandato, que termina com a aprovação das contas relativas a 2017, com o intuito de assegurar a continuidade da atual estrutura e aproveitar a oportunidade de promover colaboradores mais jovens e de talento reconhecido, o Conselho conta discutir com os acionistas a alteração do modelo de governo do Banco, designadamente a possibilidade de passar do atual modelo Monista (Conselho de Administração totalmente executivo) para um modelo Dualista com um Conselho de Administração alargado, constituído por uma Comissão Executiva e por Administradores não executivos.

Nessa situação, a CR determinará a remuneração apropriada numa base casuística, considerando designadamente a contribuição fornecida e o tempo despendido com o Banco. Os membros não executivos do CdA deverão, tendencialmente, receber uma quantia fixa.

Cada um dos atuais membros executivos do CdA é accionista do BiG. Na sua grande maioria, uma parcela significativa do património de cada um dos Administradores está investido, numa lógica de longo prazo, no Banco.

O Presidente do CdA (que exerce também as funções de Chief Executive Officer “CEO”) e o Vice-Presidente do CdA (que exerce também as funções de Chief Operating Officer “COO”) são acionistas fundadores do BiG e detêm posições acionistas relevantes no capital do Banco. Ambos exerceram funções de topo em outros grupos bancários, nacionais e internacionais.

Os restantes membros do CdA trabalham no Banco praticamente desde o seu início, tendo trazido consigo experiências de outras instituições financeiras em Portugal. Foram promovidos ao CdA com base na experiência, mérito e capacidade comprovada de contribuir de forma significativa para o crescimento do Banco enquanto organização.

Apesar do facto de ser acionista não constituir um requisito para pertencer ao CdA do Banco, tem sido prática dos membros deste órgão alinharem os seus interesses pessoais e património com a rentabilidade e sucesso do Banco no longo prazo.

A CR tem tido a preocupação de estipular políticas de remuneração variável que, não considerando investimentos pessoais por parte de cada um dos Administradores, se revelem apropriadas e que se possam traduzir no aumento global da posição detida por cada um dos membros no capital do Banco.

Adicionalmente, as políticas adotadas pela CR que visam o aumento das posições detidas pelos membros do CdA no capital do Banco, assentam nos seguintes pressupostos:

- Aos Administradores que adquiriram ações do BiG com meios próprios, deve ser dado o incentivo e a oportunidade de voltarem a investir na instituição, e;
- Aos Administradores que não tiveram a oportunidade de adquirir uma posição acionista no capital do Banco com os seus próprios meios, deve ser dado o incentivo e a oportunidade de se tornarem acionistas com maior relevância e estabilidade na estrutura acionista do Banco.

2. PROCESSO DE DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A CR do BiG desempenha as competências previstas nos art. 115.º B e art.º 115.ºH do RGICSF e no art.º 7.º n.º 4 a 8 do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, relativamente à remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização. Neste sentido, cabe à CR elaborar uma proposta sobre a política de remunerações daqueles membros, a submeter à aprovação da Assembleia Geral do Banco conforme disposto no art.º 115º-C n.º 4 do RGICSF.

Cabe ainda à CR do BiG preparar e contribuir para que a referida política e prática de remuneração se encontram alinhadas com o quadro legal em vigor, estrutura geral de governo societário, propensão para o risco do Banco e procedimentos de governo societário correlacionados.

Para a elaboração da proposta de Política de Remunerações, a CR do BiG obtém os contributos de diferentes áreas da instituição, nomeadamente das áreas de Gestão de Risco, Recursos Humanos, Controlo Interno e Compliance e de Auditoria Interna.

O objetivo da CR do BiG é assegurar a atribuição de uma remuneração apropriada e competitiva a cada um dos membros do CdA do Banco, à luz (i) das melhores práticas internacionais de mercado nesta matéria, (ii) da experiência, nível de responsabilidade e desempenho de cada um dos membros do Conselho, (iii) do desempenho global do Banco e (iv) dos interesses — atuais e futuros — dos acionistas.

Na definição desta política, a CR procura encorajar a comunicação e o trabalho em equipa, o controlo rigoroso de riscos, avaliar o desempenho plurianual e alinhar a remuneração do órgão da administração ao desempenho do Banco ao longo do ciclo económico.

Os resultados trimestrais e a análise de gestão periódica efetuada sobre o desempenho do Banco ao longo do ano, são o ponto de partida para a CR decidir a forma de remuneração do Presidente/CEO, Vice-Presidente /COO e restantes vogais do CdA do BiG.

Nesta análise, a CR tem em consideração vários fatores, atendendo nomeadamente à complexidade do negócio bancário, ao ambiente fortemente competitivo do sector e aos desafios da conjuntura económica que, designadamente ao longo dos últimos anos, tem condicionado a gestão do negócio e dos riscos inerentes. Esta análise contempla uma revisão dos seguintes fatores:

- Da evolução da atividade do Banco, da sua rentabilidade, da qualidade dos seus ativos, dos níveis de liquidez e solvência — refletida numa base sólida de Fundos Próprios e em robustos rácios de capital;
- Do desempenho de cada um dos segmentos de negócio, de acordo com a informação de gestão (Management Information System - MIS);
- Da eficiente utilização do capital do Banco, do controlo da base de custos face aos proveitos gerados;
- Da respetiva contribuição para os resultados por parte de cada um dos membros do CdA individualmente;
- Do desempenho do Banco face aos seus concorrentes no mercado, nomeadamente ao nível dos resultados globais da instituição e da gestão dos vários tipos de riscos inerentes ao negócio bancário.

A CR considera ainda critérios quantitativos e qualitativos, de natureza financeira e não financeira, na definição das remunerações do CdA: a evolução e qualidade dos proveitos, planos de crescimento, investimento e controlo nos diferentes processos, a conformidade com aspetos regulamentares e legais, a capacidade demonstrada pelo CdA em preservar e aumentar o valor para o acionista, a reputação do Banco e o seu posicionamento no mercado.

Processo de avaliação

O processo de avaliação inclui uma revisão regular do desempenho financeiro do Banco, discussões individuais com os membros do CdA, uma revisão do seu contributo individual com base em critérios quantitativos e qualitativos e uma análise das melhores práticas de mercado.

O CEO apresenta a sua avaliação e as suas recomendações relativamente ao pacote remuneratório dos restantes membros do CdA, sendo o único membro deste órgão envolvido no processo. O responsável pelo Recursos Humanos do Banco é envolvido no registo do resultado deste processo, designadamente na formalização dos mesmos no respetivo livro de atas.

Especificamente, caso os resultados do Banco apresentem um decréscimo relevante face a exercícios anteriores ou o desempenho financeiro da instituição apresente sinais de deterioração, poderá a CR rever a remuneração variável, inclusive no exercício em curso.

3. PRINCÍPIOS E REGRAS APLICÁVEIS À REMUNERAÇÃO

A CR acredita que os acionistas deverão esperar do Banco uma utilização dos recursos disponíveis para remunerações de uma forma justa e racional, com o intuito de promover um desempenho financeiro anual sustentado, encorajar a disciplina operacional e construir valor no longo prazo.

O sucesso do Banco no longo prazo depende do foco e da competência, da dedicação e do talento da Administração e restantes colaboradores. A CR acredita que o Banco deve procurar atrair e motivar os melhores talentos no mercado e que os recursos disponíveis para remunerações devem ser utilizados nesse propósito de forma sensata, desenvolvendo, retendo e recompensando esse talento.

Face ao exposto, e em conformidade com os princípios gerais emanados nos instrumentos jurídicos anteriormente referidos, a presente política de remuneração tem em vista a definição de práticas remuneratórias:

- Diferenciadoras, competitivas e alinhadas com as melhores práticas de mercado;
- Equilibradas, adequadas e proporcionais à natureza, organização interna, âmbito e complexidade da atividade do BiG, refletindo-se no mix entre a remuneração fixa e variável e entre as componentes variáveis de curto e de longo prazo;
- Consistentes com a dimensão dos riscos assumidos/ a assumir pelo BiG, garantindo o crescimento e rendibilidades sustentáveis e a proteção dos respetivos Clientes e Investidores.

A CR acredita que a remuneração dos membros do CdA do BiG deve ser claramente diferenciada dos restantes colaboradores do Banco. Adicionalmente, atendendo às diferenças em termos de experiência e responsabilidade dentro do CdA — diferenças que acreditamos representam um ponto de força para a organização — os pacotes remuneratórios são naturalmente diferenciados entre os membros deste órgão.

Como referido, e sempre que é possível efetuar uma comparação com pacotes remuneratórios praticados para órgãos de administração executivos no mercado bancário global, é assegurado que a remuneração do CdA seja diferenciada dos seus concorrentes no mercado, em linha com a necessidade de reter o talento e refletir o desempenho do Banco. A CR usa benchmarks justos, baseados na experiência dos respetivos membros, assim como nas informações disponibilizadas pela Direção de Recursos Humanos do Banco.

A CR adota uma perspetiva integrada e global aquando da definição da estrutura de remuneração, não olhando unicamente para o custo com o salário base mas garantindo que uma parte do pacote esteja intrinsecamente relacionada com o desempenho, promovendo desta forma o alinhamento dos incentivos à geração de valor para o Banco no longo prazo.

Assim, a CR considera que o pacote remuneratório global do CdA do Banco deve ser estruturado de forma a que a componente variável da remuneração assuma um peso equilibrado no total da remuneração e seja adequada à realidade do BiG.

- Componente Fixa

A remuneração fixa dos membros do CdA abrange o vencimento base (pago 14 vezes por ano), assim como o pagamento de prémios para um seguro de capitalização atribuído de forma regular e sem dependência de desempenho, à semelhança do que se verifica para a generalidade dos colaboradores do Banco.

Esta componente pode representar entre 50% e 100% da remuneração total de cada membro do CdA. Em 2016, a componente fixa correspondeu a 100% da remuneração total.

- Componente Variável

Tem sido prática do BiG, desde a sua fundação, envolver todos os colaboradores no sucesso de longo prazo do Banco, através de programas de incentivos regulares pagos em dinheiro e/ou baseados em ações.

Assim, adicionalmente à determinação e fixação de remunerações fixas adequadas, baseadas nas melhores práticas de mercado, a CR revê anualmente um pacote de remuneração variável baseado no desempenho de curto e longo prazo para os membros do CdA.

A CR procura que a remuneração variável seja baseada na concretização de objetivos pré-definidos, cuja avaliação assenta nos seguintes pressupostos:

- Desempenho individual, desempenho da área de negócio associada relevante e o desempenho global do Banco;
- Desempenho mensurado quantitativamente numa base anual e plurianual e sustentado num determinado ciclo económico;
- Desempenho relativo e absoluto, i.e., que pode ser mensurado face a objetivos específicos ou face ao desempenho do Banco nessa área de negócio num período anterior, mas que simultaneamente pode ser mensurado face aos concorrentes mais relevantes no mercado.

São utilizados uma série de fatores, quantitativos e qualitativos, para avaliar a eficácia do CdA: o desenvolvimento dos colaboradores do Banco, o controlo dos custos, a gestão de riscos e o valor criado pelo Banco enquanto organização, em termos absolutos e relativamente à concorrência.

A CR considera os critérios indicados na tabela abaixo apresentada e outros eventualmente considerados relevantes, tendo em consideração a natureza do negócio do Banco e os critérios considerados nos concorrentes no mercado nacional e internacional.

Critérios Quantitativos	Critérios Qualitativos
<ul style="list-style-type: none"> - Crescimento dos proveitos - Desempenho atual vs. objetivos planeados - Contribuição relativa em cada uma das linhas de negócio do Banco - Mix de proveitos transversais a linhas de negócio - Controlo de custos e riscos - Rendibilidade dos investimentos - Proveitos vs. custos por área de negócio - Adequação da gestão de liquidez e de passivos do Banco - Rendibilidade do capital - Crescimento sustentado do valor intrínseco por ação - Alterações de circunstâncias de mercado - Análise do desempenho da concorrência 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualidade e variedade dos proveitos - Registo dos objetivos de longo prazo atingidos e projetos concluídos - Inovação que conduza à criação de valor para os acionistas - Posição de liderança de mercado em determinadas áreas - Cultura de compliance e controlo - Construção de uma cultura de excelência - Proteção da integridade e reputação do Banco - Defesa dos valores do Banco

Na definição da componente variável da remuneração dos membros do CdA do BiG, a CR tem em consideração os eventuais riscos atuais e futuros, e tem como pressuposto a capacidade do Banco manter uma base sólida de Fundos Próprios e, se necessário, de proceder ao seu reforço.

Em detrimento de fórmulas ou atribuição de pesos específicos a cada um dos critérios acima considerados, a CR utiliza o seu business judgment no decurso desta complexa análise. Acima de tudo, a CR acredita que o desempenho do CdA deve ser pautado por níveis de excelência por períodos longos que permitam a cobertura de diversos ciclos económicos, para que a análise seja relevante e os resultados consistentes.

Remuneração variável de curto prazo (com pagamento diferido)

A remuneração variável pode incluir um prémio monetário anual diretamente relacionado com o desempenho do Banco, entre outros fatores. Em conformidade com o anteriormente referido, e tendo em consideração designadamente a diminuição verificada nos proveitos e resultados do Banco, no ano de 2016 não foi paga qualquer remuneração variável desta natureza.

Remuneração variável de longo prazo

A outra componente variável da remuneração corresponde a incentivos baseados em ações.

Tem sido prática no BiG a atribuição desta componente da remuneração sob a forma de planos de opções de subscrição ou aquisição de ações (planos de Stock Options). No entanto, as atribuições destes planos não têm ocorrido com a mesma periodicidade do processo de revisão dos planos, i.e. anual, mas numa base menos frequente.

Desde 1999, os membros executivos do CdA do BiG receberam Stock Options em 6 ocasiões: 1999, 2002, 2005, 2008, 2012 e 2013. Na maioria dos casos, o preço de exercício destas opções é igual ao valor contabilístico da ação no último trimestre¹, e o período de vesting segue os mesmos intervalos temporais definidos para os Planos de Stock Options atribuídos aos restantes colaboradores do Banco; ou seja, normalmente um período de vesting de 3 anos para a totalidade das opções e um período de exercício não inferior a 10 anos relativamente a cada uma das datas de vesting.

As políticas de remuneração prosseguidas pela CR encorajam a detenção de parcelas de capital pelos membros do CdA e pelos colaboradores do Banco. Os planos de opções, pela própria natureza do instrumento financeiro e pelo prazo alargado de exercício dos direitos, integram-se de forma natural naquele objetivo. A CR não impõe restrições à venda de ações adquiridas em resultado do exercício das mesmas, dado que o vesting period já é suficientemente longo. Na prática, e por definição — dada a natureza do instrumento financeiro e a relação tempo / valor teórico da opção — os membros do CdA tendem a manter opções exercíveis por períodos relativamente longos, por norma entre 3 a 10 anos antes de proceder ao seu exercício.

O BiG procede à valorização dos seus planos de Stock Options de acordo com o IFRS2, utilizando para o efeito modelos e pressupostos que permitam estimar o valor por referência a indicadores de mercado comparáveis, em conformidade com os International Accounting Standards (IAS). Para a avaliação das Stock Options o Banco utiliza o modelo de Black-Scholes, formulação matemática mais utilizada e usual na valorização de instrumentos financeiros derivados desta natureza, que assenta num conjunto de parâmetros, como as características da opção, o preço de mercado do título subjacente, a volatilidade e a taxa de juro sem risco.

Devido às limitações decorrentes do facto das ações do Banco não serem admitidas à negociação em mercado regulamentado (não existindo um preço de referência ou volatilidade observável no mercado) e, atendendo à natureza das Stock Options, atribuídas a preços out-of-money de acordo com parâmetros de referência de valorização observáveis no mercado relativamente a outros comparáveis para efeitos de determinação do fair value da opção, o valor esperado da opção no momento da atribuição é próximo de zero. No entanto, a sua atribuição tem em consideração uma expectativa de valorização do Banco, motivo pelo qual, para efeitos de remuneração variável, se consegue por esta via um alinhamento de interesses entre os membros do CdA e o Banco.

Tendo em consideração os princípios gerais em matéria de políticas e práticas de remuneração das instituições de crédito, designadamente quanto à definição das componentes fixa e variável dos colaboradores referidos no n.º 2 do artigo 115.º-C do RGICSF, o Banco dispõe de um outro instrumento indexado a ações - ações preferenciais remíveis - que prevêem o pagamento de um prémio de remição, após 38 meses, indexado ao crescimento positivo do valor contabilístico do Banco durante aquele período.

Em 2016, o BiG procedeu à emissão de ações preferenciais remíveis, nos termos aprovados pelas assembleias gerais anuais do Banco realizadas em 8 de Maio de 2014 e 21 de Abril de 2016. Apesar da remuneração variável associada às ações preferenciais remíveis se referir ao exercício de 2014, a utilização desta (nova) tipologia de instrumentos exigiu ainda um conjunto de procedimentos de natureza legal e de governance que foram despoletados ainda em 2015 e que culminaram com a emissão das ações em 2016.

A CR considera que a remuneração baseada em opções de subscrição de ações e/ou outros instrumentos indexados a ações são uma forma efetiva de alinhar os interesses do CdA, do Banco e dos acionistas, assegurando um vínculo forte durante um período de tempo significativo.

Neste contexto, a CR define por norma, e nos termos da legislação em vigor, que:

1. Parte substancial da remuneração variável, de pelo menos 40% do montante total apurado num determinado ano, é diferida durante um período mínimo de três anos, estando este pagamento condicionado ao desempenho positivo do Banco ao longo do período de diferimento;
2. Pelo menos metade da componente variável da remuneração consiste em instrumentos indexados a ações;
3. Os instrumentos referidos no número anterior são atribuídos de forma a garantir um alinhamento com os interesses de longo prazo do Banco, nomeadamente, no que se refere ao efetivo benefício económico que lhes está subjacente.

¹ Os preços de exercício das opções de aquisição ou subscrição de ações podem sofrer ajustamentos, caso se verifiquem eventuais aumentos de capital por incorporação de ágios de emissão ou reservas.

Tendo em consideração as melhores práticas adotadas em cada momento por instituições idênticas, e que se revelem apropriadas ao Banco e no melhor interesse dos acionistas, a CR poderá atribuir outros instrumentos relacionados com ações, nomeadamente, Restricted Performance Stock, Performance Stock, entre outros, em linha com as demais regras e princípios da presente política, aplicáveis à componente variável da remuneração.

De acordo com o RGICSF, a componente variável da remuneração não pode exceder o valor da componente fixa da remuneração de cada membro do órgão de administração. No entanto, o Banco pode submeter à aprovação da Assembleia Geral um nível máximo mais elevado para a componente variável da remuneração total, desde que esta não fique a exceder o dobro da componente fixa da remuneração de cada membro. No BiG, a Assembleia Geral do Banco deliberou em 21 de Abril de 2016 que a remuneração variável dos membros do CdA pode variar entre 0 e 1,99 o valor da componente fixa anual.

4. ESTRUTURA DO PACOTE DE REMUNERAÇÃO TOTAL

Tal como anteriormente referido, o objetivo da CR é diferenciar a forma como os membros do CdA são remunerados através de um pacote remuneratório composto por (i) uma componente fixa competitiva e justa, (ii) incentivos a curto prazo diretamente relacionados com o desempenho do Banco, entre outros fatores, e (iii) incentivos a longo prazo, desenhados para encorajar um equilíbrio entre resultados anuais e a criação sustentada de valor numa base plurianual.

Acreditamos que o pacote descrito, revisto anualmente mas sempre numa ótica de longo prazo, é um fator essencial na motivação e retenção, sendo que o objetivo da CR passa por assegurar que os membros executivos do CdA que gerem o Banco partilham o mesmo interesse dos acionistas no sucesso de longo prazo da instituição.

A tabela seguinte sistematiza todas as componentes de remuneração, incluindo os benefícios seguros e de reforma, atribuídas aos membros executivos do CdA do BiG.

Componentes	Descrição	Observações
Remuneração fixa	<ul style="list-style-type: none"> - Inclui o vencimento base e outras componentes pecuniárias nomeadamente, um prémio para seguro de capitalização 	<ul style="list-style-type: none"> - O vencimento base é revisto anualmente e sujeito a aumentos caso o Administrador adquira responsabilidades materiais adicionais ou se verifiquem alterações significativas no mercado
Remuneração Variável de Curto Prazo (Bónus anual, com pagamento diferido)	<ul style="list-style-type: none"> - Baseado no desempenho, podendo variar de ano para ano - O administrador é informado no início do período dos critérios utilizados para determinar o montante da remuneração - Bónus monetário determinado após revisão, pela CR, dos resultados financeiros anuais do Banco - Pago no ano do exercício ou no seguinte, sendo que um mínimo de 40% do total desta componente, apurado num determinado ano, é diferida por um período mínimo de três anos e condicionada ao desempenho positivo do BiG ao longo do período de diferimento 	<ul style="list-style-type: none"> - A CR poderá introduzir outro tipo de modelos de remuneração variável plurianuais, participação nos lucros, ou outras formas idênticas de remuneração, para incentivar o desempenho de longo prazo, que se revelem apropriadas ao Banco e no melhor interesse dos acionistas
Remuneração Variável de Longo Prazo	<ul style="list-style-type: none"> - De forma a garantir um adequado equilíbrio entre as diferentes componentes da remuneração variável, uma parte da remuneração variável pode consistir na atribuição de ações ou instrumentos relacionados com ações, como por exemplo, Restricted Stock, Performance Stock, Stock Options, ações remíveis, entre outros. 	<ul style="list-style-type: none"> - A CR pode introduzir outros instrumentos de remuneração baseados em ações que se revelem apropriados ao Banco e no melhor interesse dos acionistas - No caso do exercício das opções, quando atribuídas, é normalmente diferido por um período não inferior a três anos, que pode ser acelerado em determinadas circunstâncias. Em

	- Recentemente não têm sido atribuídos planos de Stock Options, tendo sido implementado um instrumento indexado a ações, isto é, ações preferenciais remíveis.	caso de saída do Banco de um dos membros do CdA, o mesmo pode exercer as opções - passíveis de serem exercidas - num período de seis meses, desde que a saída não seja por destituição por justa causa.
Remuneração diferida	- Abrange a parcela do bônus anual cujo pagamento é diferido e a componente relativa às ações remíveis. O prémio de remição poderá apenas ser pago após um período de 3 anos.	- Um mínimo de 40% da remuneração variável total é diferida em conformidade com os termos definidos no RGICSF.
Pensões e Reforma	- São aplicáveis os termos gerais do plano de pensões de contribuição definida em vigor no Banco	- O BiG não atribui benefícios discricionários de pensões a qualquer colaborador
Benefícios de saúde e seguro de vida	- São aplicáveis os termos gerais dos seguros de saúde e de vida para todos os trabalhadores do Banco	
Planos de saídas no caso de não reeleição	- Não aplicáveis de momento	
Remunerações em sociedades do Grupo	- Não aplicáveis	

Todas as componentes da remuneração são pagas pelo BiG, não sendo pagas aos administradores quaisquer montantes, a qualquer título, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com o BiG.

5. MECANISMOS DE REDUÇÃO (MALUS) E/ OU REVERSÃO (CLAWBACK)

Em linha com o normativo em vigor, a componente de remuneração variável está sujeita a mecanismos de redução (malus) e/ou reversão (clawback), que serão analisados casuisticamente pela CR tendo em consideração as seguintes orientações:

- Durante o período de diferimento, e mediante deliberação da CR, a remuneração variável atribuída pode ser reduzida (malus) caso se comprove que o membro do CdA em causa participou ou foi responsável por uma atuação que resultou em perdas significativas para o Banco ou se a decisão da sua atribuição tiver sido baseada em pressupostos, induzidos ou relativos ao Administrador, que não se concretizaram ou se comprovar que não estavam corretos/adequados;
- Mediante deliberação da CR, o Banco pode ainda determinar a reversão de parte ou da totalidade da remuneração variável atribuída, durante o respetivo período de retenção ou de indisponibilidade, quando se demonstre que o membro do CdA praticou atos ou se deixou colocar numa posição que pudesse constituir fundamento de destituição do cargo com justa causa ou ainda nos casos em que se venha a comprovar que foi atribuída com base em pressupostos incorretos induzidos ou relativos ao Administrador.

6. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO

Em matéria de cessação do contrato de administração, a política de remuneração leva em linha de conta que foi deliberado na Assembleia Geral do BiG realizada em cinco de Abril de 2002, na sequência de proposta da CR, a atribuição de um montante indemnizatório igual à remuneração pelo administrador recebida no mandato anterior à cessação de funções, para os administradores não vinculados ao Banco por contrato de trabalho, no caso de destituição sem justa causa.

Não existe qualquer limitação contratual a essa indemnização nem qualquer relação entre ela e a remuneração variável.

Não se prevê o pagamento de indemnização por destituição com justa causa ou em caso de cessação do mandato por acordo, se essa cessação resultar do inadequado desempenho do membro do órgão de administração, na medida em que essa circunstância configura justa causa de destituição o que, nos termos legais não implica o pagamento de qualquer indemnização.

Relativamente à remuneração variável, por norma, o seu pagamento exige o exercício integral do mandato para o qual o beneficiário foi nomeado, sempre que a atribuição esteja prevista para o termo do mandato.

No entanto, em situações de saída por acordo ou com justa causa invocada pelo membro do Conselho de Administração, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo antecipado do mandato, por causa não imputável ao administrador, nomeadamente, alteração do controlo da Sociedade ou outro facto alheio ao administrador, poderá ser deliberada uma atribuição de qualquer componente de remuneração variável pro rata, do tempo de exercício efetivo de funções que estivesse em curso.

Por outro lado, se a saída do Administrador, por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa, ocorrer após o fim do período relevante para a atribuição de determinada componente da remuneração variável, mas antes do respetivo pagamento, o mesmo conservará o direito ao seu pagamento, por inteiro, correspondente àquele período.

Cessa a retenção do pagamento de qualquer componente da remuneração variável, no caso de administrador que não seja eleito para novo mandato, passando a mesma a ser imediatamente exigível.

Os Administradores que sejam designados para o Conselho de Administração do Banco, no decurso de um período de avaliação relevante para atribuição de qualquer componente variável da retribuição, terão direito a receber aquela componente remuneratória pro rata do tempo de mandato exercido, salvo se outra coisa for expressamente acordada com o mesmo e sem prejuízo do regime legal aplicável. Em todo o caso, o exercício de funções após o termo do mandato e enquanto não se procede a designação de novo Administrador, não confere direito a qualquer remuneração variável correspondente ao referido período.

(iii) Política de Remunerações do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal são remunerados através de uma remuneração fixa, constituída por senhas de presença, determinada tendo em consideração a complexidade e responsabilidade associadas às funções desempenhadas.

A CR, em linha com as práticas de mercado, define os valores para as senhas de presença a pagar ao Presidente e restantes Vogais do Conselho Fiscal relativas às reuniões periódicas realizadas por este órgão durante o respetivo mandato.

(iv) Política de Remunerações do Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas do BiG é remunerado de acordo com os níveis de honorários normais praticados no mercado para este tipo de serviço de fiscalização, por via de um contrato de prestação de serviço, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

Banco de Investimento Global, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em euros)

Anexo II - Informação complementar ao abrigo do Artigo 17º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal

Informação complementar ao abrigo do Art.º 17º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal

Montante Anual (2017) dos Membros dos Órgãos de Conselho de Administração e de Fiscalização:

Conselho de Administração

Nome	Cargo	Remuneração Fixa	Outros Instrumentos Fixos
Carlos Adolfo Coelho Rodrigues	Presidente	1.806.000	1.770.787
Nicholas Leo Racich	Vice-Presidente	945.000	918.452
Mário João Abreu Galhardo Bolota	Vogal	490.000	588.132
Paulo José Caramelo Figueiredo	Vogal	462.000	585.154
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho	Vogal	812.000	950.828

Conselho Fiscal

Nome	Remuneração Total
José Galamba de Oliveira	8.750
Pedro Ouro Lameira	7.500
Jorge Alegria Garcia Aguiar	7.500

Revisor Oficial de Contas

Revisor Oficial de Contas	Remuneração Total
PWC	117.000

Banco de Investimento Global, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em euros)

Anexo III - Publicidade de participações dos membros de órgãos de administração e fiscalização
(Nos termos do número 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, na sua redação atual).

Banco de Investimento Global, S.A.
 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Valores expressos em euros)

Conselho de Administração - Posição acções ordinárias BiG

	Posição em 31/12/2016	Vendas em 2017	Compras em 2017	Posição em 31/12/2017
Carlos Adolfo Coelho Figueiredo Rodrigues - Presidente	15,501,717	-	3,947,147	19,448,864
Nicholas Leo Racich - Vice Presidente	8,276,535	-	1,470,706	9,747,241
Mário João Abreu Galhardo Bolota - Vogal	929,573	-	856,629	1,786,202
Paulo José Caramelo de Figueiredo - Vogal	527,068	-	736,387	1,263,455
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho - Vogal	16,500	-	863,465	879,965

Transacções acções ordinárias BiG ocorridas no exercício de 2017

	Movimento	Data	Quantidade	Preço
Carlos Adolfo Coelho Figueiredo Rodrigues - Presidente	Aumento Capital	11-dez-17	3,947,147	1.00
Nicholas Leo Racich - Vice Presidente	Aumento Capital	11-dez-17	1,470,706	1.00
Mário João Abreu Galhardo Bolota - Vogal	Aumento Capital	11-dez-17	856,629	1.00
Paulo José Caramelo de Figueiredo - Vogal	Aumento Capital	11-dez-17	736,387	1.00
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho - Vogal	Aumento Capital	11-dez-17	863,465	1.00

Conselho de Administração - Posição acções preferenciais remíveis BiG

	Posição em 31/12/2016	Vendas em 2017	Subscrições em 2017	Compras em 2017	Posição em 31/12/2017
Carlos Adolfo Coelho Figueiredo Rodrigues - Presidente	3,025,000	-	-	-	3,025,000
Nicholas Leo Racich - Vice Presidente	1,550,000	-	-	-	1,550,000
Mário João Abreu Galhardo Bolota - Vogal	965,000	-	-	-	965,000
Paulo José Caramelo de Figueiredo - Vogal	910,000	-	-	-	910,000
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho - Vogal	1,550,000	-	-	-	1,550,000

Banco de Investimento Global, S.A.
 Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Valores expressos em euros)

Conselho de Administração - Posição opções de subscrição / aquisição de ações ordinárias BiG

	Posição em 31/12/2016	Vendas em 2017	Compras em 2017	Posição em 31/12/2017
Carlos Adolfo Coelho Figueiredo Rodrigues - Presidente	6,125,666	-	-	6,125,666
Nicholas Leo Racich - Vice Presidente	2,150,457	-	-	2,150,457
Mário João Abreu Galhardo Bolota - Vogal	1,476,842	-	-	1,476,842
Paulo José Caramelo de Figueiredo - Vogal	1,300,000	-	-	1,300,000
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho - Vogal	1,600,000	-	-	1,600,000

Conselho Fiscal - Posição ações ordinárias BiG

	Posição em 31/12/2016	Vendas em 2017	Compras em 2017	Posição em 31/12/2017
José Galamba de Oliveira - Presidente	338,386	-	11,586	349,972
Pedro Rogério Lopes do Ouro Lameira - Vogal	-	-	-	-
Jorge Alegria Garcia de Aguiar - Vogal	85,938	-	158,078	244,016

Transações ações ordinárias BiG ocorridas no exercício de 2017

	Movimento	Data	Quantidade	Preço
José Galamba de Oliveira - Presidente	Aumento Capital	11-dez-17	11,586	1.00
Pedro Rogério Lopes do Ouro Lameira - Vogal	-	-	-	-
Jorge Alegria Garcia de Aguiar - Vogal	Compra	12-mai-17	150,000	1.78
Jorge Alegria Garcia de Aguiar - Vogal	Aumento Capital	11-dez-17	8,078	1.00

Banco de Investimento Global, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em euros)

Anexo IV - Política de Remunerações dos Colaboradores do Banco BIG

Definição e Objectivos

O objectivo do Conselho de Administração do Banco de Investimento Global, S.A. (BiG ou Banco) é assegurar a atribuição de uma remuneração apropriada e competitiva a todos os colaboradores do Banco, à luz das melhores práticas de mercado nesta matéria, da experiência do colaborador, do nível de responsabilidade, do desempenho individual e do desempenho global do Banco.

Esta política de remunerações visa ainda assegurar um alinhamento dos interesses dos colaboradores com os restantes *stakeholders* do Banco, tendo em consideração a estratégia, valores e níveis de tolerância ao risco definidos.

Colaboradores abrangidos

Todos os colaboradores do Banco, incluindo os quadros com funções directivas (inclui controlo interno e mercados e investimentos) e colaboradores com funções comerciais da rede de agências.

Competência para aprovar as Políticas de Remunerações, para os colaboradores em geral: Conselho de Administração (CDA)

Competência para aprovar as Políticas de Remunerações dos colaboradores que cumpram algum dos critérios definidos no n.º2 do Artigo 1º do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal: Comissão de Remunerações

Competência para aprovar a Avaliação de Desempenho Individual: O membro do Conselho de Administração do Pelouro em conjunto com a Direcção de Recursos Humanos.

Considerações Gerais

O sucesso do Banco no longo prazo depende do foco e da competência, da dedicação e do talento. Acreditamos que o Banco deve procurar atrair e motivar os melhores talentos no mercado e que os recursos disponíveis para remunerações devem ser utilizados nesse propósito de forma sensata, desenvolvendo, retendo e recompensando esse talento.

As medidas básicas utilizadas para a determinação de uma remuneração justa são as seguintes:

- Diferenciação
- Equilíbrio entre incentivos de curto e longo prazo
- Remuneração variável baseada em dinheiro e opções com ênfase no desempenho

Diferenciação

O CDA acredita que a remuneração deve ter em consideração as diferenças, em termos de experiência e responsabilidade e os pacotes remuneratórios são naturalmente diferenciados de acordo com as categorias, a função exercida ou a área em que está inserido e a avaliação do desempenho individual. Sempre que é possível efectuamos uma comparação com pacotes remuneratórios praticados no mercado, em linha com a necessidade de reter o talento e de acordo com o desempenho do Banco.

Equilíbrio entre incentivos de curto e longo prazo

Adicionalmente à determinação e fixação de remunerações fixas adequadas, baseadas nas melhores práticas de mercado, o CDA revê anualmente um pacote de incentivos, de *curto e longo prazo*, baseados no desempenho, para todos os colaboradores. A remuneração de *curto prazo* inclui um salário base (pago 14 meses por ano) e uma remuneração variável monetária. A remuneração variável de *longo prazo* inclui incentivos baseados em planos de *stock options*, que são revistos anualmente, mas que, na prática, são atribuídos com menor frequência.

Remuneração variável baseada em dinheiro e opções com ênfase no desempenho

Remuneração variável baseada em dinheiro – compreende um prémio monetário anual e está dependente, em termos gerais, de:

- . desempenho individual
- . desempenho da área onde o colaborador se integra
- . desempenho global do Banco
- . respeito pelas regras, normativos e procedimentos internos e externos aplicados ao Banco
- . cumprimento do Código de Conduta.

Esta remuneração pode variar substancialmente, de ano para ano e pode ter em conta legislação e regulamentação em vigor, sendo que a decisão da atribuição ou não da mesma, compete ao CDA, à luz de uma combinação de variáveis.

Remuneração variável baseada em opções - a remuneração baseada em ações, até esta data, sob a forma de planos de *Stock Options* com a aquisição definitiva de direitos durante um período alargado de tempo (*vesting period*) e disponível para exercício durante um período de 10 anos, são uma forma efectiva de alinhar os interesses dos quadros directivos/colaboradores, da Administração, do Banco e dos Accionistas, assegurando um vínculo forte durante um período de tempo significativo.

O CDA não impõe restrições à venda de ações adquiridas em resultado do exercício de opções, dado que o *vesting period* já é suficientemente longo e o objectivo da atribuição dos planos de opções é dar a oportunidade de realizar ganhos num bom momento de mercado ou se surgir uma oportunidade.

Práticas na atribuição de Stock Options

Na prática, as atribuições de *Stock Options* não têm ocorrido anualmente mas numa base menos frequente e na sequência de recomendação por parte do CDA.

Abordagem Específica

Colaboradores com funções Directivas - para os colaboradores com funções directivas, uma parte significativa da remuneração deve ser variável baseada em dinheiro e opções.

Tem sido prática do BiG, desde a sua fundação, envolver todos os trabalhadores no sucesso de longo prazo do Banco, através de programas de incentivos regulares com base em ações. O CDA olha para o pacote remuneratório global e não apenas para o custo com o salário base, estrutura o pacote remuneratório de forma a que uma parte significativa do mesmo esteja intrinsecamente relacionada com o desempenho e procura alinhar os incentivos à geração de valor do Banco no longo prazo, via *Stock Options* ou outros instrumentos com base em ações. Assegura uma relação sensata entre a atribuição de incentivos e a avaliação mensurável do desempenho (componente comportamental qualitativa), e usa *benchmarks* justos, assim como informações disponibilizadas pela Direcção de Recursos Humanos do Banco.

A atribuição de uma remuneração variável, aos colaboradores com funções directivas, pode variar entre 0 e 200% da remuneração anual fixa.

Acreditamos que o pacote descrito acima, revisto anualmente mas sempre numa óptica de longo prazo, é um factor chave na motivação e retenção dos colaboradores com funções directivas no Banco.

Colaboradores que cumpram algum dos critérios definidos no n.º2 do Artigo 1º do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal - a remuneração dos colaboradores abrangidos pelos referidos critérios, é definida tendo por base critérios de equilíbrio entre a remuneração fixa e a remuneração variável, em função do nível de risco e responsabilidade associada a cada função, no enquadramento dado pelo perfil de risco do Banco. Neste contexto, uma parte significativa da remuneração assume um carácter variável e é normalmente baseada em prémios em dinheiro e atribuição de opções de subscrição/compra de ações ou outros planos de ações disponíveis para o efeito.

O Banco olha para o pacote remuneratório global e não apenas para o custo com o salário base, estrutura o pacote remuneratório de forma que uma parte significativa do mesmo esteja intrinsecamente relacionada com o desempenho, procura alinhar os incentivos à geração de valor do Banco no longo prazo, via *Stock Options* ou outros instrumentos com base em ações. Assegura uma relação sensata entre a atribuição de incentivos e a avaliação mensurável do desempenho (componente comportamental qualitativa), e usa *benchmarks* justos, assim como informações disponibilizadas pela Direcção de Recursos Humanos do Banco.

As remunerações atribuídas a este grupo de colaboradores, sejam fixas ou variáveis, assim como todo o tipo de atribuição de incentivos serão propostos pelo CEO do Banco à Comissão de Remunerações, para aprovação.

A atribuição de uma remuneração variável, aos colaboradores com estas funções, pode variar entre 0 e 200% da remuneração anual fixa.

Acreditamos que o pacote descrito acima, revisto anualmente mas sempre numa óptica de longo prazo, é um factor chave na motivação e retenção dos colaboradores com estas funções no Banco.

Componentes da remuneração de todos os colaboradores do BIG

Componente	Descrição	Outros
Salário Base	O salário base corresponde a um montante pecuniário, inexistindo benefícios não pecuniários relevantes que devam ser considerados remuneração.	
Remuneração variável (Incentivos anuais)	Baseados no desempenho, o que implica variações significativas de ano para ano. Bónus monetário é determinado após revisão pelo Conselho de Administração dos resultados financeiros anuais e pode ser pago no ano do exercício ou no seguinte. De forma a garantir um adequado equilíbrio entre as diferentes componentes da remuneração variável, uma parte substancial das mesmas consiste na utilização de planos de opções de subscrição/compra de acções e outros planos de acções.	O CDA poderá introduzir bónus plurianuais ou outras formas de remuneração, para incentivar o desempenho de longo prazo, que se revelem apropriadas ao Banco.
Remuneração variável (Incentivos a longo prazo)	Prémios de atribuição de Stock Options são revistos numa base anual, mediante aprovação do CA.	O exercício de opções é normalmente diferido por um período não inferior a três anos, que pode ser acelerado em determinadas circunstâncias. Caso o colaborador esteja de saída, pode exercer as opções, passíveis de serem exercidas, num período de seis meses, desde que a saída não seja despedimento por justa causa.
	Acções Preferenciais Remíveis	A atribuição destas acções confere o direito a um dividendo, ficando sujeitas a remição 38 meses após a sua emissão.
Prémios periódicos em acções		O CDA poderá introduzir outros sistemas de remuneração em acções que se revelem apropriadas ao Banco e no melhor interesse dos accionistas.
Remuneração variável/Comissões (Incentivos mensais para equipa comercial)	Baseados em objectivos de negócio previamente e perfeitamente definidos.	Os objectivos de negócio são traçados pelo CDA e revistos sempre que necessário.
Pensões e Reforma	Aplica-se a todos os colaboradores efectivos.	

	<p>No mês de Dezembro de cada ano, o BiG contribui com uma percentagem do salário pensionável anual (remunerações sujeitas a IRS) de cada Empregado efectivo. A percentagem é estabelecida no decurso de cada ano pelo BiG, entre um mínimo de 3% e um máximo de 8% do respectivo salário pensionável. A percentagem definida é de 5% do Salário Pensionável de cada um dos Participantes/Empregados, e manter-se-á em vigor enquanto não for alterada por decisão do BiG.</p> <p>O Empregado poderá, ainda, optar por contribuir voluntariamente para o Fundo de Pensões entre 1% e 20% do seu vencimento base mensal (14 salários/ano), fazendo o BiG uma contribuição adicional (incentivo) de valor igual à contribuição do empregado, até ao limite de 4,5% do vencimento base mensal (14 salários/ano).</p>	
Benefícios de saúde	<p>Aplica-se a todos os colaboradores efectivos, cônjuges e filhos, sendo que existe uma comparticipação anual sobre o prémio dos cônjuges e filhos, por parte de cada colaborador, consoante as categorias profissionais.</p>	-
Benefícios de vida	<p>Cobre todos os trabalhadores efectivos. O capital garantido em caso de falecimento (morte natural) ou de invalidez total e permanente (natural), é fixado em 28 vezes o salário mensal, para cada pessoa segura. O capital garantido em caso de falecimento (por acidente) ou de invalidez total e permanente (por acidente) é fixado em 56 vezes o salário mensal, por pessoa segura.</p> <p>Pode incluir seguros de capitalização para incentivar poupança a longo prazo.</p>	

Processo de revisão

O CDA define, anualmente, uma percentagem de crescimento salarial global, sendo da responsabilidade da Direcção de Recursos Humanos submeter ao CDA a listagem das propostas de revisão salarial apresentadas pelos responsáveis de cada área.

Estas propostas são enquadradas com uma análise global por tipo de função, por forma a manter uma política coerente de revisão salarial, e são sustentadas com os elementos resultantes da avaliação de desempenho dos colaboradores.

O CDA face às propostas apresentadas, e ao parecer dos Recursos Humanos relativamente às mesmas, efectua os ajustamentos que considera necessários e procede à sua aprovação.

Banco de Investimento Global, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em euros)

Anexo V - Informação complementar ao abrigo do Artigo 17º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal – Colaboradores das áreas de Mercados, Investimento e Controlo Interno

Banco de Investimento Global, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em euros)

Montante anual (2017) dos colaboradores relevantes das seguintes áreas:

Áreas	Remuneração Fixa	Outros Instrumentos Fixos
Responsáveis Funções Controlo	175.500	149.618
Responsáveis Assunção Riscos	206.500	357.701
Direcção de Topo	740.950	598.747

Banco de Investimento Global, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em euros)

Anexo VI - Publicidade de participações de acionistas

(Nos termos do número 4 do artigo 448.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, na sua redação atual).

Informação disponível na Nota 36 - Capital, prémios de emissão, ações próprias e reservas das Notas às demonstrações financeiras individuais de 2017.

Anexo VII - Política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções relevantes

I. Objetivos e âmbito de aplicação

O Decreto-lei n.º 157/2014, de 24 de outubro, alterou o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), introduzindo no ordenamento jurídico nacional as modificações decorrentes da Diretiva n.º 2013/36/UE, de 26 de junho de 2013 (CRD IV) e das Orientações emanadas, em Abril de 2013, pela Autoridade Bancária Europeia (EBA).

O RGICSF veio consagrar a necessidade de elaboração de uma política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, assim como de avaliação de adequação dos titulares de funções essenciais, em termos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade.

Neste contexto, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Banco de Investimento Global, S.A. (doravante designado “BiG” ou “Banco”) elaboraram esta Política de Seleção e Avaliação, para aprovação na Assembleia Geral Anual do Banco, nos termos do artigo 33º-A, n.º 2, do RGICSF.

A Política de Seleção e Avaliação incorpora as regras constantes do Guia para as avaliações da adequação e idoneidade do Banco Central Europeu, publicado em maio de 2017 e das *Joint ESMA and EBA guidelines on the assessment of the suitability of members of the management body and key function holders under Directive 2013/36/EU and Directive/65/EU (EBA/GL/2017/12)*. Foram ainda levados em consideração os requisitos estabelecidos nas *Final Guidelines da EBA on internal Governance under Directive 2013/36/EU*.

A Política de Seleção e Avaliação estabelece: (i) os princípios gerais e objetivos que lhe estão subjacentes; (ii) os responsáveis pela avaliação da adequação; (iii) os critérios de identificação e seleção das pessoas aptas a integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e a desempenhar funções essenciais no BiG; (iv) os requisitos de adequação; (v) os procedimentos de avaliação à luz dos requisitos de adequação legalmente estabelecidos; (vi) as regras sobre prevenção, comunicação e sanção de situações de conflitos de interesses e (vii) os meios de formação profissional disponibilizados pelo BiG tendo em vista a aquisição e o desenvolvimento de competências.

A Política de Seleção e Avaliação estabelece ainda as regras de contratação e eleição dos auditores (ROC/SROC) em conformidade com o disposto na Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro (Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria) e na Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, e no Regulamento (EU) n.º 537/2014, de 16 de abril de 2014.

A avaliação individual e coletiva de adequação para o exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e titulares de funções essenciais visa garantir que os membros em causa reúnem os requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade necessários para assegurarem, em permanência, uma gestão sã e prudente do BiG, tendo em vista, de modo particular, a salvaguarda do sistema financeiro e dos interesses dos respetivos Clientes, depositantes, investidores e demais credores.

A presente Política é aplicável:

- Aos membros executivos do Conselho de Administração do BiG (“Administradores Executivos”);
- Aos membros não executivos do Conselho de Administração do BiG (“Administradores Não Executivos”);
- Todos os membros, efetivos ou suplentes, do Conselho Fiscal do BiG;
- Responsáveis de Sucursais e;
- Todos os titulares de funções essenciais, sendo como tal considerados os colaboradores designados para integrar o Comité Executivo e os colaboradores responsáveis pelas funções de controlo interno do Banco: Direção de *Compliance*, Direção de Auditoria Interna e Direção de Riscos.

As participadas do BiG que integram o Grupo BiG devem adotar políticas de seleção e avaliação da adequação dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais com os mesmos princípios gerais e objetivos desta Política de Seleção e Avaliação.

II. Critérios legais e processo de seleção

a) Critérios de avaliação da adequação

Nos termos legais, na avaliação da adequação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e titulares de funções essenciais está implicada uma avaliação sobre a sua idoneidade, a qualificação e experiência profissional, independência e disponibilidade da pessoa a eleger pela Assembleia Geral ou a designar, conforme o caso.

Se da conclusão sobre a adequação resultar a falta de requisitos de adequação da pessoa designada, deverá ser promovida a sanação da falta de requisitos detetados, a suspensão de funções ou a destituição da pessoa em causa. Se determinada pessoa não reunir os requisitos de adequação exigidos para o desempenho do cargo, a mesma não poderá ser designada ou eleita.

Na avaliação sobre este requisitos o processo de avaliação segue as regras constantes da Política de Seleção e Avaliação e as orientações do Guia para as avaliações da adequação e idoneidade, do Banco Central Europeu e as *Joint ESMA and EBA guidelines on the assessment of the suitability of members of the management body and key function holders under Directive 2013/36/EU and Directive/65/EU* (EBA/GL/2017/12).

Na verificação do requisito da independência são levados em linha de conta os fatores de potenciais fontes de conflitos de interesses estabelecidos na Política de Conflitos de Interesses no conselho de Administração, a Política Geral de conflitos de interesses, e qualquer circunstância que pudesse sujeitar o elemento sob avaliação a pressões de influências indevidas.

b) Processo de seleção, avaliação da adequação e eleição ou designação

Atendendo à sua dimensão e à simplicidade e clareza da sua estrutura orgânica e funcionamento, o BiG não tem atualmente um Comité de Nomeações. No futuro próximo, o Banco poderá ponderar a constituição deste Comité, combinando para o efeito os conhecimentos e experiência dos futuros membros não executivos do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, ou mesmo acionistas, que nesse caso serão responsáveis pelo processo de seleção e avaliação.

O atual processo de seleção e avaliação dos candidatos a membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal envolve, relativamente a candidatos que acionistas desejem propor para eleição na Assembleia Geral, a avaliação de adequação feita pelo Conselho de Administração no exercício de funções de supervisão e, quando adequado, a consulta da Comissão de Remunerações e do Conselho Consultivo, sendo posteriormente remetida a proposta subscrita pelos acionistas proponentes à Assembleia Geral para eventual aprovação.

O processo de seleção e avaliação dos titulares de funções essenciais envolve a avaliação de adequação feita pelo Conselho de Administração no exercício de funções de supervisão relativamente às pessoas que o BiG deseje contratar no decurso de um processo de seleção decidido pelo Conselho de Administração e implementado pela Direção de Recursos Humanos, e da Direção de Controlo Interno e *Compliance*, elaborado nos termos e de acordo com os princípios gerais e objetivos da presente Política, devendo o seu resultado constar de um relatório elaborado para o efeito e que deve ser enviado ao Conselho Fiscal.

A operacionalização do processo de avaliação da adequação é executada pela Direção de Controlo Interno e *Compliance* que será também responsável pela operacionalização do processo de autorização junto do Banco de Portugal ou, relativamente aos titulares de funções essenciais, pelo envio ao Banco de Portugal dos relatórios de avaliação.

A avaliação individual das pessoas a designar para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal será acompanhada de uma avaliação coletiva desses órgãos sociais, destinada a assegurar que o órgão, no seu conjunto, reúne as competências e disponibilidade necessárias à prossecução das suas atribuições legais e estatutárias.

No termos desta Política de Seleção e Avaliação, o representante do BiG designado para formalização do processo de avaliação de adequação será qualquer Administrador não executivo, responsável pela função de supervisão do Conselho de Administração, devendo ser assegurado que não se verificam casos de autoavaliação. Na medida em que o BiG não tenha designado Administradores não executivos responsáveis pela função de supervisão do Conselho de Administração, a responsabilidade pela avaliação recairá transitoriamente no Conselho Fiscal.

Antes da eleição dos membros dos órgãos de administração e fiscalização serão colocadas à disposição dos Acionistas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral do BiG, no âmbito das informações preparatórias da Assembleia Geral:

- (i) a declaração escrita das pessoas a propor com todas as informações relevantes e necessárias para a avaliação da sua adequação, incluindo as exigidas no âmbito do processo de autorização do Banco de Portugal;
- (ii) a informação aos acionistas sobre os requisitos de adequação das pessoas a eleger;
- (iii) e os relatórios com os resultados da avaliação feita pelo BiG sobre a adequação das pessoas a propor.

Relativamente a candidatos que sejam propostos durante os trabalhos da Assembleia Geral, o processo de avaliação de adequação ocorrerá posteriormente à eleição. Em qualquer caso, o candidato eleito não iniciará funções antes de averbado o seu registo especial junto do Banco de Portugal.

III. Membros do Conselho de Administração

a) A cultura interna

A cultura interna do BiG assenta na resiliência do seu modelo de negócio, na capacidade da gestão, de executar a estratégia delineada e controlar os riscos, na qualidade, formação e carácter das pessoas que integram a sua estrutura. Construir uma estratégia baseada em valores chave e conseguir transmiti-la aos diferentes *stakeholders* é um dos principais objetivos da gestão de topo do Banco, motivo pelo qual esta assume diretamente um papel importante nos processos de recrutamento, formação e desenvolvimento de carreira dos trabalhadores e colaboradores do Banco a todos os níveis. O desenvolvimento dos colaboradores é considerado um investimento-chave, procurando o Banco identificar e recompensar talento desde o início da relação.

Estes são os fundamentos base desta política do BiG no longo prazo: procurar que o Banco seja gerido por administradores profissionais e bem preparados, com experiência relevante e exposição a um número elevado de eventos históricos desafiantes que tenham colocado à prova e demonstrado a capacidade destes (i) responderem de forma pronta e adequada à resolução dos problemas com que se depararam, (ii) tomarem decisões céleres e prudentes de forma atempada e (iii) terem uma visão da abrangência e sustentabilidade dessas decisões no longo prazo.

Como resultado destes pressupostos, os membros executivos do órgão de administração do BiG devem ser, essencial e prioritariamente colaboradores de talento reconhecido, que tenham trabalhado, e crescido, com o Banco por um determinado número de anos. Procura-se, desta forma, promover os colaboradores melhor preparados e posicionados internamente que, ao longo dos anos, tenham sido formados e tenham absorvido a cultura do BiG, demonstrado ser líderes presentes e capazes, gerado receitas relevantes e/ou demonstrado competência na gestão de riscos e que demonstrem capacidade para contribuir para o crescimento e sustentabilidade do Banco a longo prazo.

b) Composição do Conselho de Administração

O órgão de administração deve ter uma composição equilibrada em termos de representação das diferentes áreas de negócio do Banco e os seus membros devem assegurar um adequado equilíbrio em termos de conhecimentos, experiência, *background* e contribuição para o desempenho financeiro e operacional do Banco.

Tal como para os trabalhadores e colaboradores do Banco, no caso dos membros executivos do órgão de administração, o BiG valoriza a diversidade de qualificações, competências e experiência, exceto quanto aos valores fundamentais do Banco que têm de estar sempre presentes: excelência académica, forte sentido de compromisso, trabalho de equipa, motivação, capacidade de inovação, respeito pelos outros e, acima de todos, honestidade e integridade.

Com exceção de um pequeno período no início do Banco, desde a fundação o Conselho de Administração tem sido constituído apenas por membros executivos. O Conselho de Administração que, de acordo com os Estatutos do Banco, pode ser constituído por 3 a 9 membros, tem funcionado ao longo deste período com 4, 5, 6 ou 7 membros. O número de membros tem variado em função dos elementos disponíveis que preenchem os critérios de elegibilidade definidos de acordo com os mais elevados padrões de gestão e das oportunidades de negócio.

Com o intuito de assegurar a continuidade da atual estrutura e aproveitar a oportunidade de promover colaboradores mais jovens e de talento reconhecido, a administração do Banco está presentemente a rever com os Acionistas a alteração do modelo de governo do Banco, com a possibilidade de passar do atual modelo (Conselho de Administração totalmente executivo) para um modelo com um Conselho de Administração alargado que compreenda administradores não executivos e que delegue numa Comissão Executiva poderes de gestão corrente do BiG.

Face ao exposto, apesar de no caso específico do órgão de administração, esta política incidir sobre os critérios para seleccionar e avaliar membros executivos do Conselho de Administração, tendo em consideração a possibilidade futura deste órgão vir a incluir membros não executivos, serão desde já previstos os critérios aplicáveis à sua seleção e avaliação de adequação.

Por outro lado, o Conselho de Administração, tendo obtido parecer favorável do Conselho Consultivo, nos termos do artigo 27º, n.º 1, dos Estatutos do Banco, deliberou reforçar a sua estrutura interna de *governance* com a constituição de um Comité Executivo, que terá por objetivo envolver Diretores seniores do Banco na definição das estratégias do BiG e

nos processos de tomada de decisão realizados pelo Conselho de Administração e, posteriormente, no acompanhamento permanente da implementação dessas mesmas estratégias e decisões.

O Conselho de Administração entende que a constituição do Comité Executivo é ainda uma medida adequada para preparar os futuros processos de sucessão ao nível do órgão de administração.

O Comité Executivo é composto por todos os membros do Conselho de Administração e por elementos não administradores, designados pelo Conselho de Administração de entre os Diretores seniores do Banco, em função da sua experiência e capacidade demonstrada para o exercício de funções de gestão e os demais critérios constantes da política de seleção de titulares de funções essenciais que se enunciam seguidamente.

O desempenho do Banco nos últimos anos, marcados por grande turbulência nos mercados financeiros, é ilustrativo da capacidade da gestão adequar o seu modelo de negócio, identificar oportunidades de negócio e gerir riscos. A diversidade em termos de idade, temperamento, experiência tem sido um fator chave para o Banco, e é um elemento que esperamos manter dada a natureza da abordagem do Banco, o seu estilo internacional e a cultura de classe mundial.

Em termos de diversidade de género, importa referir que não existem no BiG quaisquer critérios diferenciadores em função do género, quer ao nível salarial, posição hierárquica, de promoções, entre outros. Ao nível da Direção sénior do Banco não existe qualquer género sub-representado, sendo a direção de topo equilibradamente composta por pessoas dos diferentes géneros, e estando evolução na sua carreira e progressão na hierarquia do Banco apenas dependente das suas competências, mérito e desempenho. Os comités do Banco, constituídos no âmbito da sua Política de Comités, integram em medida equivalente elementos de diversos géneros, sem qualquer diferenciação. Do mesmo modo, a possibilidade de ocupar um cargo no Conselho de Administração está apenas dependente das competências, mérito e desempenho, e o preenchimento dos requisitos de adequação previstos nesta Política de Seleção e Avaliação. Nesse âmbito, deve referir-se que o Comité Executivo do Banco integra um elemento do género feminino e que, de acordo com a normal evolução do plano de sucessão, será um primeiro passo para a futura integração no Conselho de Administração, caso assim venha a ser deliberado pelos Acionistas do Banco. Deve referir-se ainda que elementos do género feminino integram órgãos de administração de sociedades que integram o Grupo BiG.

c) Seleção de membros do Conselho de Administração

Nos termos legais, na avaliação da adequação dos membros do Conselho de Administração está subjacente uma avaliação sobre a sua idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade da pessoa a designar. Na avaliação destes requisitos, são seguidas as regras constantes desta Política de Seleção e Avaliação e as orientações do Guia para as avaliações da adequação e idoneidade, do Banco Central Europeu.

Na verificação do requisito da independência são levados em linha de conta os fatores de fontes potenciais de conflitos de interesses estabelecidos na Política de Conflitos de Interesses do Conselho de Administração e qualquer circunstância a que o candidato esteja sujeito na avaliação nomeadamente a pressões de influências indevidas.

i) Membros Executivos

Critérios específicos de seleção

De acordo com esta Política de Seleção e Avaliação, para reunir os atributos legalmente exigidos e para se alcançarem os objetivos prosseguidos nesta Política, um membro executivo do Conselho de Administração do BiG deve, designadamente:

- Ter uma idade idealmente compreendida entre os 30 e os 66 anos no momento da eleição, sem prejuízo de eventuais análises casuísticas, uma vez que se considera que a competência, inteligência e experiência não devem ser, necessariamente, limitadas pela idade;
- Ter um mínimo de 8 a 10 anos de experiência bancária ou no sector financeiro, preferencialmente no BiG;
- Possuir um vasto leque de competências, experiência e conhecimento da indústria, relevante para efeitos de supervisão dos negócios do Banco;
- Ser especialista em, e estar preparado para, gerir diretamente áreas de negócio do Banco numa base corrente, em paralelo com outras responsabilidades de gestão;
- Possuir um *track record* de gestão de sucesso, com a capacidade comprovada de atingir, pelo menos um, dos seguintes objetivos:
 - o Criar modelos de negócio sustentáveis e que promovam fundamentalmente os interesses dos Clientes, Acionistas e trabalhadores;

- Compreender e controlar os riscos de negócio, de uma forma rentável, ética e respeitadora da legislação e regulamentos que regem a atividade bancária;
- Selecionar, gerir, motivar e promover colaboradores com talento;
- Contribuir de forma efetiva para a diversidade de pontos de vista, percurso académico e experiência profissional, bem como para a diversidade em termos de raça, género, cultura e nacionalidade;
- Ter uma formação académica adequada e estar preparado para poder ter de recorrer a formação adicional em função das necessidades do Banco;
- Adicionar valor e consistência ao Conselho, conjugando as suas capacidades, conhecimentos e experiência com as dos outros membros, dotando o órgão de administração de maior efetividade e assertividade, agindo de forma colegial e sensível às necessidades do Banco.

Outros critérios

Um membro executivo do Conselho de Administração do BiG deve ainda:

- Demonstrar, acima de tudo, integridade na sua forma de atuar, devidamente espelhada no seu registo de realizações pessoais e profissionais;
- Demonstrar ter condições para levar em linha de conta os interesses internos e externos de todos os interessados e que é capaz de desempenhar as suas funções de forma objetiva e independente, em especial em casos de conflitos de interesses reais ou potenciais e que consegue fazer um juízo crítico sobre as decisões de gestão que sejam tomadas, mesmo as próprias decisões;
- Ter demonstrado capacidade, sentido de compromisso e bom senso, no seu percurso pessoal e profissional;
- Dedicar todo o tempo disponível (a nível profissional) à gestão dos assuntos do Banco, sem outras interferências profissionais ou conflitos de interesse;
- Possuir objetividade, sentido crítico, curiosidade profissional e uma compreensão clara dos riscos gerais do negócio;
- Conseguir compreender, mensurar e gerir um conjunto amplo de riscos específicos inerentes ao contexto e setor bancário;
- Ter conseguido contribuir de forma relevante para a geração de receitas e/ou controlo de custos e/ou evitar riscos potencialmente geradores de perdas durante um período relativamente longo;
- Estar comprometido em contribuir para um crescimento robusto e sustentado do Banco no longo prazo;
- Deter, ou estar preparado para deter, participação no capital do Banco, diretamente ou através de planos de atribuição de ações ou outros instrumentos que alinhem os seus interesses com os interesses dos Acionistas e com os restantes membros do órgão de administração tendo como objetivo comum o sucesso do BiG.

O processo de identificação, *mentoring*, formação e eventual seleção de candidatos para progressão envolve análises do desempenho e compromisso assumido durante um longo período, e é baseado nas evidências empíricas de desempenho, geração de receitas, compreensão dos processos do Banco e gestão dos riscos. O processo inclui ainda uma decisão final quanto à adequação do candidato representar o BiG não apenas ao nível da sua área de *expertise*, mas como um exemplo dos valores fundamentais do Banco e da sustentabilidade da sua cultura.

A promoção tem início, normalmente, com uma decisão favorável unânime do Conselho de Administração no exercício de funções de supervisão e inclui uma opinião do responsável de Recursos Humanos, seguindo-se posteriormente o processo de seleção e avaliação previsto nesta Política.

ii) Membros Não Executivos

Idealmente, os membros não executivos do Conselho de Administração poderão ser ex-membros executivos deste órgão que, após a entrada em idade de reforma, ou após deixarem o Banco por qualquer outro motivo, concordem em continuar a servir a organização sem atuação na gestão corrente e exclusivamente em funções de supervisão.

Outros potenciais candidatos podem ser líderes empresariais que tenham demonstrado, ao longo da sua carreira, capacidade para atuarem de forma imparcial, objetiva, competente e inteligente na gestão de empresas públicas ou privadas.

Especificamente, os candidatos a Administradores não executivos devem possuir as competências e qualificações que lhes permitam efetuar uma avaliação crítica e sistemática das decisões tomadas pelo órgão de administração na sua função de gestão e fiscalizar eficazmente a função deste. Presumir-se-á existir qualificação adequada através de experiência profissional quando a pessoa em causa tenha previamente exercido, de forma competente, funções de responsabilidade, designadamente no domínio financeiro.

Critérios gerais de seleção

De uma forma geral, os candidatos a Administradores não executivos devem:

- Ter um mínimo de 10 anos de experiência profissional relevante;
- Demonstrar, acima de tudo, integridade na sua forma de atuar, devidamente espelhada no seu registo de realizações pessoais e profissionais;
- Ter demonstrado capacidade, sentido de compromisso e bom senso, no seu percurso pessoal e profissional;
- Dedicar tempo suficiente à supervisão dos assuntos do Banco, sem outras interferências profissionais ou conflitos de interesses, nomeadamente não fazer parte de qualquer órgão numa instituição concorrente bancária ou financeira;
- Possuir objetividade, sentido crítico, curiosidade profissional e uma compreensão clara dos riscos gerais do negócio;
- Conseguir compreender, mensurar e gerir um conjunto amplo de riscos específicos inerentes ao contexto e sector bancário;
- Ter uma sólida compreensão das questões legais e regulamentares relacionadas com o setor financeiro;
- Estar comprometido em contribuir para um crescimento robusto e sustentado do Banco a longo prazo.

Exclusões

Não podem, em qualquer caso, integrar o Conselho de Administração do BiG:

- Indivíduos que tenham exercido cargos governamentais ou cargos em entidades de supervisão com responsabilidade sobre a atividade do BiG no ano anterior à data da eleição;
- Indivíduos que tenham atuado, individualmente ou via empresa onde exerciam funções, como fornecedores de produtos ou serviços pagos pelo Banco nos dois anos anteriores à data da eleição.

d) Avaliação da adequação dos membros do Conselho de Administração

De acordo com o artigo 30.º-A do RGICSF cabe às instituições de crédito, em primeira instância, verificar e avaliar que todos os membros dos órgãos de administração possuem os requisitos de adequação necessários para o exercício das respetivas funções. Esses requisitos prendem-se com a análise da respetiva idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade.

A Avaliação sobre a adequação dos membros do Conselho de Administração é feita pelo BiG no decurso de todo o mandato.

a) Idoneidade

Os membros do órgão de administração devem dispor sempre da idoneidade necessária para assegurar a gestão sã e prudente da entidade supervisionada. Atendendo a que uma pessoa pode ser, ou não, idónea, não é possível aplicar o princípio da proporcionalidade ao requisito da idoneidade nem à avaliação do mesmo.

A avaliação do requisito da idoneidade é efetuada tendo por base critérios objetivos, recorrendo a dados, pelo modo mais completo possível, sobre as funções exercidas no passado, as características mais relevantes do seu comportamento e o contexto em que as decisões foram tomadas. A pessoa avaliada será considerada idónea, se não existirem provas que sugiram o contrário ou motivos para ter dúvidas razoáveis sobre a sua idoneidade.

A tabela seguinte sumariza as circunstâncias que devem ser consideradas, consoante a sua gravidade, aquando da apreciação do critério de idoneidade.

APRECIÇÃO DA IDONEIDADE
• Indícios de que o membro do órgão de administração ou de fiscalização não agiu de forma transparente ou cooperante nas suas relações com quaisquer autoridades de supervisão ou regulação nacionais ou estrangeiras
• Recusa, revogação, cancelamento ou cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou destituição do exercício de um cargo por entidade pública
• As razões que motivaram um despedimento, a cessação de um vínculo ou a destituição de um cargo que exija uma especial relação de confiança
• Proibição, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções
• Inclusão de menções de incumprimento na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito
• Resultados obtidos, do ponto de vista financeiro ou empresarial, por entidades geridas pela pessoa em causa ou em que esta tenha sido ou seja titular de uma participação qualificada, tendo especialmente em conta quaisquer processos de recuperação, insolvência ou liquidação, e a forma como contribuiu para a situação que conduziu a tais processos
• Insolvência pessoal, independentemente da respectiva qualificação
• Ações cíveis, processos administrativos ou processos criminais, bem como quaisquer outras circunstâncias que, atento o caso concreto, possam ter um impacto significativo sobre a solidez financeira da pessoa em causa.

Para além das circunstâncias anteriores, o juízo valorativo sobre a idoneidade dos membros dos órgãos de administração deve ainda considerar, pelo menos as seguintes situações, consoante a sua gravidade.

APRECIÇÃO DA IDONEIDADE
• A insolvência, declarada em Portugal ou no estrangeiro, da pessoa interessada ou de empresa por si dominada ou de que tenha sido administrador, diretor ou gerente, de direito ou de facto, ou membro do órgão de fiscalização
• A acusação, a pronúncia ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais
• A acusação ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por infrações das normas que regem a atividade das instituições de crédito, das sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros
• Infrações de regras disciplinares, deontológicas ou de conduta profissional, no âmbito de atividades profissionais reguladas
• Factos que tenham determinado a destituição judicial, ou a confirmação judicial de destituição por justa causa, de membros dos órgãos de administração e fiscalização de qualquer sociedade comercial
• Factos praticados na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial que tenham determinado a condenação por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros

O Anexo da presente Política de Avaliação e Seleção inclui a apreciação de cada uma das circunstâncias anteriormente expostas para avaliação da idoneidade relativa aos membros do Conselho de Administração do BiG (anexo 1.1).

b) Qualificação profissional

Relativamente ao critério de qualificação profissional, os membros dos órgãos de administração e fiscalização devem demonstrar que possuem competências e qualificações necessárias ao exercício das suas funções, adquiridas através de (i) habilitação académica ou de formação especializada apropriadas ao cargo a exercer, (ii) experiência profissional

com duração e níveis de responsabilidade que estejam em consonância com as características, a complexidade e a dimensão da instituição de crédito, bem como os riscos associados à atividade por esta desenvolvida.

Como estabelecido no Guia do ECB, na avaliação da experiência teórica no domínio bancário, são tomados, sobretudo, em consideração o nível e o perfil de educação do membro do órgão de administração, a qual deverá estar relacionada com serviços bancários e financeiros ou outros domínios pertinentes (principalmente banca e finanças, economia, Direito, administração, regulamentação financeira, informação e tecnologia, análise financeira e métodos quantitativos). A experiência prática é avaliada com base em cargos anteriormente ocupados, tendo em conta a duração do exercício do cargo, a dimensão da entidade, as responsabilidades assumidas, o número de colaboradores afetos, a natureza das atividades desenvolvidas, a relevância efetiva da experiência adquirida, etc..

Na tabela seguinte é apresentada uma descrição das funções e principais responsabilidades, assim como o grau académico e experiência profissional, que, atendendo à estrutura orgânica do BiG e o seu modelo de negócio, devem ser permanentemente assegurados no Conselho de Administração do BiG. Atendendo à composição que venha a ter em cada momento, estas áreas podem estar agrupadas sob responsabilidade de um único administrador ou ser exercidas em exclusividade, ou mesmo repartidas por diferentes administradores.

Função	Principais responsabilidades	Grau Académico típico	Experiência profissional relevante típica
<p>Presidente do Conselho de Administração / Chief Executive Officer</p>	<p>O Presidente do Conselho de Administração e CEO é eleito pelos acionistas do Banco em Assembleia Geral, tal como os restantes membros do Conselho de Administração. O CEO é responsável por liderar, dirigir e coordenar os trabalhos do Conselho de Administração. Define, em conjunto com os restantes membros, a estratégia e objetivos do Banco, em termos financeiros e operacionais, bem como em termos de posicionamento de mercado e níveis de risco. Propõe e define, em conjunto com o Conselho de Administração, a atribuição de pelouros e responsabilidade de acompanhamento das diversas áreas a cada um dos membros. Supervisiona o sistema de controlo interno, a gestão das áreas de negócio, e o desenvolvimento e gestão de recursos humanos no Banco. O CEO é também responsável por coordenar os contactos com os demais stakeholders do Banco, em particular os acionistas, demais órgãos sociais e os reguladores.</p>	<p>Licenciatura</p>	<p>10 ou mais</p>
<p>Vice-Presidente do Conselho de Administração / Chief Operating Officer</p>	<p>O Vice-Presidente do Conselho de Administração e COO, em conjunto com os restantes Administradores, é responsável pela supervisão da gestão diária das operações e pelo funcionamento da estrutura orgânica do Banco, de forma a garantir um desempenho eficiente e em conformidade com os objetivos e estratégia definida. Supervisiona o sistema de gestão de risco do Banco, procurando assegurar a manutenção de indicadores qualitativos e quantitativos alinhados com a propensão ao risco do Banco em cada momento. Deve trabalhar em conjunto com o CEO para executar a estratégia traçada e supervisionar as operações com vista a serem atingidos os objetivos fixados.</p>	<p>Licenciatura</p>	<p>10 ou mais</p>
<p>Controlo interno / Compliance</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Definição e implementação do sistema de controlo interno do banco • Assegurar cumprimento das regras que enquadram a atividade bancária e das normas e orientações constantes das políticas, procedimentos 	<p>Licenciatura</p>	<p>10 ou mais</p>

Função	Principais responsabilidades	Grau Académico típico	Experiência profissional relevante típica
	e códigos de conduta internos. • Coordenar a adequada interação com as entidades reguladoras e de supervisão.		
Auditoria Interna	• Assegurar a existência de um plano de auditoria que permita examinar e avaliar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno do Banco. • Definição dos critérios para avaliar a adequação de políticas, procedimentos e controlos do Banco de modo independente, designadamente quanto ao acesso a informação relevante .	Licenciatura	10 ou mais
Controlo de Risco	• Supervisão da eficácia e adequação do sistema de controlo de risco do Banco e da independência da função. • Acompanhamento e gestão dos principais indicadores de alerta, limites e métricas de risco. • Coordenação da implementação de ferramentas e técnicas de mitigação de risco adequadas à complexidade do Banco, que permitam captar, de forma abrangente e completa, a informação e dados necessários à correcta quantificação interna de risco.	Licenciatura	10 ou mais
Assessoria jurídica	• Coordenação da assessoria jurídica às diferentes áreas do Banco; • Supervisão da revisão de contratos, normativos internos e acompanhamento de processos de contencioso. • Acompanhamento da legislação relativa a dados pessoais.	Licenciatura	10 ou mais
Recursos humanos	• Coordenação e gestão das tarefas relacionadas com os colaboradores do Banco, nomeadamente processos de recrutamento e seleção, formação profissional e avaliação de desempenho. • Supervisão do sistema de remuneração e demais benefícios para colaboradores do Banco e subsidiárias, assegurando a conformidade com a Política de Remunerações em vigor	Licenciatura	8 ou mais
Tesouraria e mercado de capitais	• Definição da estratégia e supervisão da gestão da carteira bancária, incluindo o nível de apetite ao risco, a alocação entre diferentes classes de activos e estratégias de cobertura. • Gestão da carteira de negociação, incluindo a definição da estratégia e gestão de posições de risco em taxa de juro, obrigações, ações, moeda estrangeira e instrumentos financeiros derivados. • Gestão de tesouraria e política de financiamento do banco.	Licenciatura	8 ou mais
Gestão de Ativos	• Supervisão da gestão de investimentos por conta de Clientes, nomeadamente soluções de investimento geridas pelo Banco e gestão discricionária de carteiras. • Gestão da oferta de produtos e serviços afetos às plataformas de negociação de Fundos de Investimento de terceiros e de ETF's .	Licenciatura	8 ou mais
Wealth Management	• Definição da estratégia e oferta de serviços de <i>wealth management</i> a clientes do Banco. • Supervisão das diferentes soluções de	Licenciatura	8 ou mais

Função	Principais responsabilidades	Grau Académico típico	Experiência profissional relevante típica
	investimento e gestão de risco direccionadas a clientes institucionais e <i>high net worth</i> .		
Corporate Finance	<ul style="list-style-type: none"> Coordenação da oferta e definição do âmbito dos serviços de assessoria financeira a empresas; Desenvolvimento de soluções de optimização de processos / estrutura e alternativas de capitalização ou financiamento para empresas. 	Licenciatura	8 ou mais
Corporate Development e Internacional	<ul style="list-style-type: none"> Definição da estratégia de internacionalização do Banco e acompanhamento da sua implementação. Supervisão do desenvolvimento e gestão diária das subsidiárias, considerando a estratégia global do Banco. 	Licenciatura	8 ou mais
Contabilidade e Reporte	<ul style="list-style-type: none"> Coordenação do processo de registo, reporte e preparação das demonstrações financeiras do Banco; Monitorização da informação de gestão e dos controlos financeiros implementados. 	Licenciatura	8 ou mais
Sistemas de Informação	<ul style="list-style-type: none"> Gestão da infra-estrutura informática e tecnologia de suporte ao funcionamento pleno do Banco; Coordenação dos serviços internos de informação e acompanhamento dos desenvolvimentos e inovação. 	Licenciatura	8 ou mais
Operações	<ul style="list-style-type: none"> Supervisão dos processos de registo, contabilização, reporte e controlo das operações processadas pelo Banco; Gestão do suporte operacional as áreas de clientes, de produtos e tesouraria; Monitorização do registo de transações, aberturas de contas, meios de pagamento e serviços auxiliares de investimento de acordo com as melhores práticas bancárias e em linha com as orientações regulamentares. 	Licenciatura	8 ou mais
Marketing	<ul style="list-style-type: none"> Coordenação da gestão das marcas do BiG, gestão de produtos, desenvolvimento e gestão do site e app, comunicação interna e externa, organização de eventos e relações públicas. 	Licenciatura	8 ou mais
Rede Comercial/ Retalho Especializado	<ul style="list-style-type: none"> Supervisão da gestão da rede comercial e serviço de apoio ao cliente., procurando assegurar um elevado nível de serviço prestado, a eficiência das equipas, o cumprimento de procedimentos e a gestão dos objectivos. 	Licenciatura	8 ou mais

De modo a evidenciar a qualificação profissional, individual e coletiva dos membros dos órgãos de administração do BiG e a conformidade com os critérios de seleção apresentados na presente Política, os anexos a esta Política inclui a seguinte informação:

- Quadro-resumo que reflete o grau de adequação dos membros do BiG às funções desempenhadas em termos de habilitações académicas, formação e cargos desempenhados (anexo 1.2);
- Currículo individual dos membros para o mandato em curso (anexo 1.3).

Anualmente será revista a oportunidade de realização de ações de formação especializadas apropriadas e que se considerem adequadas para o cargo exercido. Cabe à Direção de Recursos Humanos manter o Conselho de Administração informado sobre as ofertas formativas existentes.

c) Independência

Os membros do Conselho de Administração devem ser capazes de tomar decisões corretas, objetivas e independentes (ou seja, agir com independência de espírito).

A independência de espírito pode ser afetada por conflitos de interesses. A existência de um conflito de interesses não significa necessariamente que uma pessoa nomeada não possa ser considerada apta. Só será esse o caso se o conflito de interesses representar um risco significativo e se não for possível evitar, mitigar de forma adequada ou gerir o conflito de interesses com base na Política de Conflitos de Interesses do Conselho de Administração do BiG e na Política Geral de Conflitos de Interesses do BiG.

Relativamente ao requisito de independência, a tabela seguinte sumariza situações suscetíveis de afetar a independência dos membros, e que devem ser avaliadas e tomadas em consideração relativamente aos membros do Conselho de Administração.

APRECIÇÃO DA INDEPENDÊNCIA
<ul style="list-style-type: none">• A pessoa nomeada: tem uma relação pessoal estreita (com membros do órgão de administração, pessoas em funções essenciais ou acionistas com uma participação qualificada na entidade supervisionada ou na instituição-mãe/nas filiais desta;• é parte num processo judicial contra a entidade supervisionada ou a instituição-mãe/as filiais desta;• tem negócios significativos, a nível privado ou através de uma empresa, com a entidade supervisionada ou com a instituição-mãe/as filiais desta
<ul style="list-style-type: none">• A pessoa nomeada ou alguém com quem esta tem uma relação pessoal estreita exerce ao mesmo tempo um cargo de gestão ou de membro do pessoal de primeira linha de reporte na entidade supervisionada ou em qualquer uma das suas concorrentes ou na instituição-mãe/nas filiais desta;• tem uma relação comercial significativa com a entidade supervisionada ou qualquer uma das suas concorrentes ou com a instituição-mãe/as filiais desta.• O caráter significativo do interesse comercial dependerá do valor (financeiro) que representa para a atividade da pessoa nomeada ou da pessoa com quem tem uma relação pessoal estreita.
<ul style="list-style-type: none">• A pessoa nomeada ou alguém com quem esta tem uma relação pessoal estreita tem um interesse financeiro considerável ou uma obrigação financeira considerável perante: a entidade supervisionada; a instituição-mãe ou as suas filiais; qualquer cliente da entidade supervisionada; qualquer concorrente da entidade supervisionada; São exemplos de interesses financeiros/obrigações financeiras: participações acionistas, outros investimentos e empréstimos. O caráter significativo depende do valor (financeiro) que o interesse ou a obrigação representa para os recursos financeiros da pessoa nomeada. Para efeito da Política não se considera corresponder a um interesse financeiro considerável a existência de empréstimos concedidos à Pessoa Relevante, ou pessoa que com quem esta tem uma relação pessoal estreita, no âmbito da política de pessoal, bem como crédito concedido em resultado da utilização de cartões de crédito associados à conta de depósito, em condições similares às praticadas com outros clientes com perfil e risco análogos. Para efeitos da Política, não se considera em geral que a participação acionista que a Pessoa relevante tenha no BiG, ou a de uma pessoa com a qual tenha relação estreita, uma fonte de conflitos de interesse significativa, mas antes um instrumento de alinhamento de interesses entre os interesses do Administrador e o interesse de longo prazo do próprio BiG e alinhamento de risco, de resto imposto pela Política de Remuneração. Sem prejuízo, a titularidade de participações qualificadas implica uma adequada monitorização sobre o possível surgimento de conflitos de interesses.• Os seguintes casos seriam, em princípio, considerados não significativos: todos os empréstimos pessoais com garantia e não preferenciais (ou seja, em condições normais de mercado da instituição de crédito relevante)

APRECIÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

produtivos (tais como empréstimos hipotecários privados); todos os outros empréstimos produtivos não preferenciais inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia; participações acionistas atuais \leq 1% ou outros investimentos de valor equivalente.

- A pessoa nomeada ou alguém com quem esta tem uma relação pessoal estreita detém um cargo com uma influência política elevada.
- Uma “influência elevada” é possível a todos os níveis: cargo político local (por exemplo, presidente da câmara), regional ou nacional (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionário público (por exemplo, em órgãos governamentais); representante estadual.
- A gravidade do conflito de interesses depende do facto de existirem, ou não, poderes ou obrigações específicas inerentes à função política que impeçam a pessoa nomeada de atuar no interesse da entidade supervisionada.

d) Disponibilidade

Todos os membros do Conselho de Administração devem consagrar tempo suficiente ao exercício das respetivas funções no BiG.

O tempo que um administrador pode dedicar às suas funções poderá ser afetado por diversos fatores, designadamente: o número de cargos de administrador que exerce; a dimensão e a situação das entidades onde exerce os cargos e a natureza, magnitude e complexidade das atividades associadas; o local ou país onde as entidades estão estabelecidas; e outros compromissos e circunstâncias profissionais ou pessoais (por exemplo, um processo judicial em que a pessoa nomeada esteja envolvida). Para além de uma avaliação do número de “cargos de administrador” (avaliação quantitativa), a apreciação da disponibilidade depende também, de uma avaliação dos aspetos qualitativos.

Relativamente ao requisito quantitativo da disponibilidade, a tabela seguinte sumariza situações de acumulação de cargos suscetíveis de afetar a disponibilidade dos membros para o exercício da função na instituição. Estas situações devem ser avaliadas e tomadas em consideração relativamente aos membros do Conselho de Administração.

APRECIÇÃO DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

- O Banco de Portugal pode opor-se a que os membros dos órgãos de administração ou fiscalização das instituições de crédito exerçam funções de administração ou fiscalização noutras entidades se entender que a acumulação é suscetível de prejudicar o exercício das funções que o interessado já desempenhe, nomeadamente por existirem riscos graves de conflitos de interesses ou por de tal facto resultar falta de disponibilidade para o exercício do cargo.
- É vedado aos membros dos órgãos de administração e fiscalização das instituições de crédito significativas em função da sua dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade das suas atividades, acumular mais do que um cargo executivo com dois não executivos, ou quatro cargos não executivos. O Banco de Portugal pode autorizar os membros dos órgãos de administração e fiscalização a acumular um cargo não executivo adicional.
- Considera-se um único cargo os cargos executivos ou não executivos em órgão de administração ou fiscalização de instituições de crédito ou outras entidades que estejam incluídas no mesmo perímetro de supervisão em base consolidada ou nas quais a instituição de crédito detenha uma participação qualificada.
- Estão excluídos do limite previsto os cargos desempenhados em entidades que tenham por objeto principal o exercício de atividades de natureza não comercial, salvo se, pela sua natureza e complexidade, ou pela dimensão da entidade respetiva, se mostrar que existem riscos graves de conflitos de interesses ou falta de disponibilidade para o exercício do cargo na instituição de crédito.

Apresenta-se no anexo 1.4 a apreciação destes elementos aplicados aos membros do BiG.

e) Avaliação de desempenho dos membros do Conselho de Administração

Avaliação anual do desempenho

Todos os membros do Conselho de Administração são sujeitos anualmente a uma avaliação formal no âmbito do processo de definição do pacote remuneratório. O desempenho do CEO é avaliado pela Comissão de Remunerações e os restantes membros do órgão de administração são avaliados em conjunto pelo CEO e pela Comissão de Remunerações.

Avaliação do mandato (Quadrienal) / Continuidade no Conselho de Administração

Antes do término de um mandato, cada membro do Conselho de Administração é sujeito a uma avaliação individual do seu desempenho ao longo dos 4 anos de mandato, de forma a determinar a continuidade, ou não, no exercício destas funções.

Para este efeito, são considerados os seguintes critérios:

- Ter demonstrado capacidade para liderar a(s) respetiva(s) área(s) de negócio e ter atingido os objetivos quantitativos e qualitativos estabelecidos para o período em análise;
- Ter assumido o compromisso e demonstrado capacidade de contribuir para o crescimento e sustentabilidade do Banco;
- Ausência de conflitos internos ou qualquer outro evento que possa colocar em questão a sua aptidão para ser reeleito;
- Desempenho sob pressão;
- Ausência de conflitos de interesse.

IV. Órgão de Fiscalização - Conselho Fiscal

a) Enquadramento

Nos termos definidos no Artigo 24.º dos Estatutos do BiG, “a *fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro do Conselho Fiscal*”.

b) Composição do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, os quais serão eleitos quadrienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes. Quando eleger um Conselho Fiscal, a Assembleia designa o seu Presidente.

O Conselho Fiscal do BiG está sujeito aos seguintes requisitos de composição:

- a) Tem de incluir membros que tenham habilitação académica adequada ao exercício das suas funções (Direito, Gestão, Economia, Contabilidade, Matemática Aplicada, Matemática Financeira, Estatística ou outras relacionadas) e conhecimentos em auditoria ou contabilidade;
- b) Os seus membros devem ter, no seu conjunto, formação e experiência prévias para o setor bancário e financeiro; e
- c) A maioria dos seus membros, incluindo o seu presidente, deve ser considerada independente, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais.

Não existem no BiG quaisquer critérios de acesso aos órgãos sociais com fundamento no género. Assim, da mesma forma que, no passado, o Conselho Fiscal já integrou elementos do género feminino, a eleição de elementos desse género está apenas dependente do juízo de oportunidade realizado pelos Acionistas do Banco.

c) Seleção dos membros do Conselho Fiscal

Atendendo às características e responsabilidades específicas deste órgão de fiscalização, e os requisitos de composição anteriormente enunciados, os candidatos devem:

- Demonstrar, acima de tudo, integridade na sua forma de atuar, devidamente espelhada no seu registo de realizações profissionais entre a comunidade empresarial;
- Ter demonstrado capacidade e bom senso nas suas áreas de ação, no seu percurso pessoal e profissional;
- Possuir objetividade, sentido crítico, curiosidade profissional e uma compreensão clara dos riscos gerais do negócio;
- Conseguir compreender demonstrações financeiras, conceitos de controlo interno, processos de auditoria no geral e especificamente no contexto dos serviços financeiros;
- Conseguir medir e avaliar, de forma crítica, a gestão realizada pelo Banco de um amplo conjunto de riscos específicos do setor financeiro;
- Ter uma sólida compreensão das questões legais, de auditoria e contabilísticas e regulamentares relacionadas com o setor financeiro;
- Ter um mínimo de 8 a 10 anos de experiência relevante, preferencialmente no sector financeiro.

Exclusões / Limitações

Não poderão ser membros do Conselho Fiscal:

- Indivíduos que tenham exercido funções em órgãos de fiscalização de outros bancos em Portugal no ano anterior à eleição;
- Familiares diretos de qualquer um dos membros dos órgãos sociais do Banco;
- Indivíduos que tenham exercido cargos governamentais ou cargos em entidades de supervisão com responsabilidade sobre a atividade do BiG no ano anterior à data da eleição.

d) Avaliação da adequação dos membros do Conselho Fiscal

De acordo com o artigo 30.º-A do RGICSF, cabe às instituições de crédito, em primeira instância, verificar e avaliar que todos os membros dos órgãos de fiscalização possuem os requisitos de adequação necessários para o exercício das respetivas funções. À semelhança do que sucede com os membros do Conselho de Administração, esses requisitos prendem-se com a análise da respetiva idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade.

A avaliação sobre a adequação dos membros do Conselho Fiscal é feita pelo BiG no decurso de todo o mandato.

Na apreciação da qualificação profissional são levados em linha de conta os critérios de seleção anteriormente referidos. Na apreciação da idoneidade, independência e disponibilidade são tomados em consideração os critérios estabelecidos anteriormente nesta Política de Seleção e Avaliação para os membros do Conselho de Administração, com as necessárias adaptações.

Anualmente será revista a oportunidade de realização de ações de formação especializadas apropriadas e que se considerem adequadas para o cargo exercido. Cabe à Direção de Recursos Humanos manter o Conselho Fiscal informado sobre as ofertas formativas existentes.

À semelhança do realizado para os membros do Conselho de Administração do BiG, o anexo 1 da presente Política (nos pontos 1.1 a 1.4) apresenta a análise da adequação dos membros do Conselho Fiscal do BiG respeitantes aos critérios de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade.

e) Processo de avaliação do desempenho dos membros do Conselho Fiscal

O desempenho do Conselho Fiscal é analisado e avaliado no final de cada mandato, ou casuisticamente caso se revele necessário substituir um, ou mais, dos seus membros por renúncia ou outro qualquer evento. Normalmente, nestes casos será necessário identificar um novo membro suplente, no pressuposto que o membro suplente existente concorde em assumir as funções de membro efetivo deixadas em aberto. Este processo é igualmente iniciado pelo Conselho de Administração no exercício de funções de supervisão e subsequentemente submetido à aprovação da Assembleia Geral.

V. Órgão de Fiscalização - ROC/SROC

a) Enquadramento

Incumbe ao Conselho Fiscal selecionar os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas a propor à Assembleia Geral para eleição e recomendar justificadamente a preferência por um deles, nos termos do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

O ROC/SROC são eleitos quadrienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos por uma vez. O período máximo de exercício de funções do ROC/SROC pode ser excecionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do Conselho Fiscal.

Após o exercício de funções pelo período máximo a que se refere o parágrafo anterior, o ROC/SROC só podem ser novamente designados após decurso de um período mínimo de quatro anos.

b) Crítérios de seleção

Para assegurar que as revisões legais de contas do BiG tenham a qualidade adequada e sejam realizadas por ROC/SROC que estejam sujeitos a requisitos rigorosos, o BiG, sob a responsabilidade do Conselho Fiscal, tem implementado um processo de seleção de ROC/SROC que tem por objetivo reforçar a integridade, independência, objetividade, responsabilidade, transparência e fiabilidade.

É aplicável ao ROC/SROC o regime das incompatibilidades estabelecido para os membros do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais.

Antes de aceitar ou continuar um trabalho de revisão legal de contas o ROC/SROC declararão que requisitos de independência se encontram satisfeitos e, nomeadamente, e que não existe qualquer ameaça à sua independência decorrente da relação com o Banco.

Nessa medida, o ROC/SROC deverá confirmar anualmente a sua independência ao Conselho Fiscal do BiG e debater com este qualquer ameaça à sua independência, bem como as salvaguardas aplicadas para mitigar essas ameaças.

Neste âmbito, compete também ao Conselho Fiscal verificar a adequação e aprovar a prestação de outros serviços prestados pelo ROC/SROC, para além dos serviços de auditoria. A prestação de certos serviços, distintos da revisão legal de contas (serviços distintos da auditoria), por ROC/SROC ou membros das suas redes pode comprometer a sua independência.

A recomendação ou proposta do Conselho Fiscal de alteração do ROC/SROC para um novo mandato deverá incluir, pelo menos, duas opções possíveis para o mandato e a indicação de uma preferência devidamente justificada em relação a uma delas. A fim de apresentar uma justificação equitativa e adequada na sua proposta ou recomendação, o Conselho Fiscal deverá utilizar os resultados de um processo de seleção obrigatório, organizado pelo BiG sob a sua responsabilidade.

c) Processo de seleção

O ROC/SROC é eleito pela Assembleia Geral do BiG, sob proposta do Conselho Fiscal.

Compete ao Conselho Fiscal uma recomendação relativa à nomeação do ROC/SROC. A recomendação do Conselho Fiscal é justificada e contém pelo menos duas opções para o mandato de auditoria e o Conselho de Fiscal exprime uma preferência devidamente justificada por uma delas. Na sua recomendação, o Conselho Fiscal declara que a mesma está isenta da influência de terceiros e que não existe qualquer contrato celebrado pelo BiG que contenha cláusula que limite a escolha da Assembleia Geral do BiG à realização da revisão legal de contas dessa entidade por determinadas categorias ou listas de revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, no que respeita à nomeação de um ROC/SROC.

A recomendação referida anteriormente é elaborada na sequência de um processo de seleção organizado pelo BiG, sob direção do Conselho Fiscal, e que respeite os seguintes critérios:

- a) O BiG pode convidar quaisquer revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas a apresentarem propostas para a prestação do serviço de revisão legal de contas, sem prejuízo do disposto quanto a limitação de mandatos;
- b) O BiG elabora documentos de concurso destinados ao ROC/SROC convidados. Esses documentos devem permitir-lhes compreender a atividade da entidade auditada e o tipo de revisão legal de contas que será realizado e incluir critérios de seleção transparentes e não discriminatórios, que serão utilizados pela entidade auditada para avaliar as propostas apresentadas pelos revisores oficiais de contas ou pelas sociedades de revisores oficiais de contas;
- c) O BiG pode determinar livremente o processo de seleção e realizar negociações diretas com os proponentes interessados no decurso do processo;
- d) As normas de qualidade legalmente exigidas são incluídas nos documentos de concurso;
- e) O BiG avalia as propostas apresentadas pelo ROC/SROC de acordo com os critérios de seleção previamente definidos nos documentos de concurso, elaborando um relatório sobre as conclusões do processo de seleção, validado pelo comité de auditoria. O BiG toma em consideração as situações identificadas ou conclusões de qualquer relatório de inspeção relativo ao revisor oficial de contas ou à sociedade de revisores oficiais de contas candidata,

O disposto nos parágrafos anteriores não é aplicável às renovações de mandato em que se seguirá um processo simplificado de recomendação de recondução do ROC/SROC caso se avalie positivamente o trabalho desenvolvido pelo ROC/SROC no mandato anterior.

d) Processo de avaliação do desempenho

Cabe ao Conselho Fiscal acompanhar a revisão legal das contas anuais individuais e consolidadas, nomeadamente a sua execução, tendo em conta as eventuais constatações e conclusões da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), enquanto autoridade competente pela supervisão de auditoria.

VI. Avaliação coletiva dos órgãos colegiais

Na avaliação coletiva do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverá ser verificado se a composição desses órgãos reúne, em termos coletivos, as competências e a diversidade de qualificações profissionais adequadas e a disponibilidade suficientes para cumprir as respetivas funções legais e estatutárias em todas as áreas relevantes de atuação. O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal devem integrar, em termos coletivos, membros com conhecimentos, competências e experiência prática em áreas relevantes para o exercício das correspondentes funções em instituições financeiras.

VII. Titulares de funções essenciais

a) Enquadramento

São titulares de funções essenciais todos os colaboradores que exercem funções que lhes conferem influência significativa na gestão do BiG.

São considerados pelo BiG titulares de funções essenciais os titulares dos seguintes cargos:

- Diretores seniores que integram o Comité Executivo;
- Responsáveis pelas funções de controlo interno.

Este grupo de titulares de funções essenciais é constituído pelos membros não administradores do Comité Executivo, pois estes elementos participam na definição das estratégias do BiG e nos processos de tomada de decisão realizados pelo Conselho de Administração e, posteriormente, no acompanhamento permanente da implementação dessas mesmas estratégias e decisões e ainda pelos responsáveis das funções de controlo interno, tais como *Compliance*, Gestão de Risco e Auditoria Interna. Estes colaboradores reportam diretamente aos membros mais seniores do Conselho de Administração, e possuem um nível especial e diferenciado de independência, objetividade e análise crítica, que é aplicado de forma transversal a todas as áreas do Banco. Estes responsáveis encontram-se num grupo de Diretores de primeira linha que asseguram os contactos e interação dos reguladores com o Conselho de Administração e restantes

áreas de negócio do Banco, em matérias como a conformidade legal e normativa, principais riscos de negócio e supervisão.

Como parte integrante do processo de gestão dos riscos a que o Banco está exposto, nomeadamente riscos de mercado, de liquidez, de taxa de juro, de crédito, operacionais, tecnológicos, de *compliance* e reputacionais, o Banco estabeleceu um conjunto abrangente e integrado de controlos internos, políticas e procedimentos de natureza qualitativa e quantitativa. Em traços gerais, os processos e sistemas desenhados pelo BiG nesta matéria visam assegurar um processamento das operações eficaz, a manutenção de sistemas fiáveis, uma apropriada tomada de risco, medições diárias ou intradiárias de risco, relatórios independentes e um comportamento responsável.

A estrutura de risco do Banco (*Risk Governance*) assenta (i) no seu modelo de governo, (ii) nas suas políticas e procedimentos, e (iii) nas pessoas envolvidas diretamente nos controlos transversais ao Banco ou de unidades de negócio individuais.

b) Critérios de seleção dos titulares de funções essenciais

Os titulares destas funções essenciais devem possuir as seguintes qualificações específicas:

- Mínimo de 8 anos, e preferencialmente 10 anos, de experiência na sua área de atuação;
- Formação académica adequada, o que para este efeito significa, no mínimo, possuir uma Licenciatura ou Mestrado em áreas relevantes, tais como Direito, Gestão, Economia, Contabilidade, Matemática Aplicada, Matemática Financeira, Estatística ou outras relacionadas;
- Preferencialmente, ter um grau/curso avançado na sua área de especialização e/ou formação de executivos, ministrada por uma entidade credível de ensino superior localizada em Portugal ou no Estrangeiro;
- Capacidade de ser crítico, independente e colegial.
-
- Em termos gerais, os candidatos devem ainda:
-
- Demonstrar, acima de tudo, integridade na sua forma de atuar, comprovado igualmente pelo seu percurso académico;
- Ter demonstrado capacidade e bom senso nas suas áreas de ação, no seu percurso pessoal e profissional;
- Possuir objetividade, sentido crítico, curiosidade profissional e uma compreensão clara dos riscos gerais do negócio;
- Conseguir compreender, mensurar e gerir um conjunto amplo de riscos específicos e responsabilidades potenciais inerentes ao negócio bancário;
- Compreender as questões legais e regulamentares relacionadas com o sector financeiro;
- Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa e de contribuir para o crescimento sustentado do Banco a longo prazo.

Na tabela seguinte é apresentada uma descrição das funções e principais responsabilidades, assim como o grau académico e experiência profissional, que devem ser assegurados pelos titulares de funções essenciais do BiG:

Função	Principais responsabilidades	Grau Académico típico	Experiência profissional relevante típica
Comité Executivo	<ul style="list-style-type: none"> • Função responsável por liderar uma área de negócio do Banco e em cumulação participar com o Conselho de Administração na estratégia e objetivos do Banco e acompanhar a implementação das estratégias definidas. 	Licenciatura	8 a 10 anos
Responsável de Compliance	<ul style="list-style-type: none"> • Função responsável por assegurar a conformidade normativa dos produtos disponibilizados e serviços prestados pelo Banco. Responsável pelas relações com as autoridades de supervisão, acompanha e avalia regularmente a adequação e a eficácia das medidas e procedimentos adotados para detetar qualquer risco de incumprimento das obrigações legais e deveres que a instituição se encontra sujeita, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências no respetivo cumprimento. 	Licenciatura	8 a 10 anos

Função	Principais responsabilidades	Grau Académico típico	Experiência profissional relevante típica
Responsável de gestão de risco	<ul style="list-style-type: none"> Função responsável pela gestão e controlo dos riscos de crédito, operacional e de mercado do Banco. Responsável pela revisão periódica das metodologias de medição de risco, pela revisão dos modelos e análises associadas ao cálculo dos limites de investimento e pela condução diária de testes de esforço (<i>stress testing</i>). 	Licenciatura	8 ou mais
Responsável de auditoria interna	<ul style="list-style-type: none"> Responsável pelo exame e avaliação da adequabilidade e eficácia do sistema de controlo interno, pela revisão dos sistemas financeiros e de apoio à gestão, pela revisão da exatidão e fiabilidade dos registos contabilísticos e reportes financeiros e pela revisão dos meios de salvaguarda de ativos. 	Licenciatura	8 ou mais

De modo a evidenciar a qualificação profissional destes titulares e a conformidade com os critérios de seleção apresentados na presente Política, o Anexo 2 inclui a seguinte informação:

- Quadro-resumo que reflete o grau de adequação dos titulares do BiG às funções desempenhadas em termos de habilitações académicas, formação e responsabilidades desempenhadas;
- Currículo individual.

c) Avaliação da adequação dos titulares de funções essenciais

Cabe às instituições de crédito, em primeira instância, verificar e avaliar que todos os titulares de funções essenciais possuem os requisitos de adequação necessários para o exercício das respetivas funções. À semelhança do que sucede com os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, esses requisitos prendem-se com a análise da respectiva idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade.

Na apreciação da qualificação profissional são levados em linha de conta os critérios de seleção anteriormente referidos. Na apreciação da idoneidade, independência e disponibilidade são tomados em consideração os critérios anteriormente estabelecidos nesta Política de Seleção e Avaliação para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com as necessárias adaptações.

O BiG avalia em permanência a adequação dos titulares de funções essenciais.

À semelhança do realizado para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do BiG, o Anexo 1 da presente Política (nos pontos 1.1 a 1.4) inclui a análise da adequação dos titulares de funções essenciais respeitantes aos critérios de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade conforme estipulado no RGICSF.

d) Avaliação de desempenho dos titulares de funções essenciais

O processo de avaliação de desempenho dos titulares de funções essenciais contempla uma revisão de um conjunto de critérios qualitativos e quantitativos e é da responsabilidade dos elementos do Conselho de Administração responsáveis pelos respetivos pelouros, contando igualmente com a participação do CEO, quando aplicável. Relativamente aos titulares das funções de controlo interno a avaliação do desempenho far-se-á pelo Conselho de Administração no exercício de funções de supervisão e pelo Conselho Fiscal, no âmbito da repartição legal das suas competências.

Este processo de avaliação contempla, em traços gerais:

- Quanto aos membros do Comité Executivo:
 - Ter demonstrado capacidade para liderar a(s) respetiva(s) área(s) de negócio e ter atingido os objetivos quantitativos e qualitativos estabelecidos para o período em análise;

- Ter assumido o compromisso e demonstrado capacidade de contribuir para o crescimento e sustentabilidade do Banco;
- Ausência de conflitos internos ou qualquer outro evento que possa colocar em questão a sua aptidão para ser reeleito;
- Desempenho sob pressão;
- Ausência de conflitos de interesses.

b) Quanto aos responsáveis do controlo interno:

- Verificação da eficácia da comunicação interna de riscos, a sua medição, mitigação e resolução;
- Gestão proativa de riscos legais, de compliance, crédito, de mercado, operacionais e reputacionais;
- Verificação da eficácia da comunicação estabelecida com reguladores, auditores, consultores, advogados externos, órgãos sociais do Banco, e, quando aplicável, outras partes interessadas (stakeholders);
- Validação da sua contribuição para evitar responsabilidades ou perdas mensuráveis relacionadas com riscos de crédito, de mercado, operacionais e/ou legais, incluindo evitar/gerir potenciais sanções regulamentares.

Anexo

1. Avaliação da adequação dos membros do Conselho de Administração e Fiscalização do BiG

1.1 Idoneidade

1.1.1 Conselho de Administração

APRECIAÇÃO DA IDONEIDADE (artigo 30.º - D, n.º 3)	Observações sobre os Membros do CA e Fiscalização
<ul style="list-style-type: none"> Indícios de que o membro do órgão de administração ou de fiscalização não agiu de forma transparente ou cooperante nas suas relações com quaisquer autoridades de supervisão ou regulação nacionais ou estrangeiras 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> Recusa, revogação, cancelamento ou cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou destituição do exercício de um cargo por entidade pública 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> As razões que motivaram um despedimento, a cessação de um vínculo ou a destituição de um cargo que exija uma especial relação de confiança 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> Proibição, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> Inclusão de menções de incumprimento na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> Resultados obtidos, do ponto de vista financeiro ou empresarial, por entidades geridas pela pessoa em causa ou em que esta tenha sido ou seja titular de uma participação qualificada, tendo especialmente em conta quaisquer processos de recuperação, insolvência ou liquidação, e a forma como contribuiu para a situação que conduziu a tais processos 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> Insolvência pessoal, independentemente da respetiva qualificação 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> Ações cíveis, processos administrativos ou processos criminais, bem como quaisquer outras circunstâncias que, atento o caso concreto, possam ter um impacto significativo sobre a solidez financeira da pessoa em causa. 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar

APRECIAÇÃO DA IDONEIDADE (artigo 30.º- D, n.º 5)	Observações sobre os Membros do CA e Fiscalização
<ul style="list-style-type: none"> A insolvência, declarada em Portugal ou no estrangeiro, da pessoa interessada ou de empresa por si dominada ou de que tenha sido administrador, diretor ou gerente, de direito ou de facto, ou membro do órgão de fiscalização 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> A acusação, a pronúncia ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> A acusação ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por infrações das normas que regem a atividade das instituições de crédito, das sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> Infrações de regras disciplinares, deontológicas ou de conduta profissional, no âmbito de atividades profissionais reguladas 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar

APRECIÇÃO DA IDONEIDADE (artigo 30.º- D, n.º 5)	Observações sobre os Membros do CA e Fiscalização
<ul style="list-style-type: none"> Factos que tenham determinado a destituição judicial, ou a confirmação judicial de destituição por justa causa, de membros dos órgãos de administração e fiscalização de qualquer sociedade comercial 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> Factos praticados na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial que tenham determinado a condenação por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar

1.1.2 Conselho Fiscal

APRECIÇÃO DA IDONEIDADE (artigo 30.º - D, n.º 3)	Observações sobre os Membros do CA e Fiscalização
<ul style="list-style-type: none"> Indícios de que o membro do órgão de administração ou de fiscalização não agiu de forma transparente ou cooperante nas suas relações com quaisquer autoridades de supervisão ou regulação nacionais ou estrangeiras 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> Recusa, revogação, cancelamento ou cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou destituição do exercício de um cargo por entidade pública 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> As razões que motivaram um despedimento, a cessação de um vínculo ou a destituição de um cargo que exija uma especial relação de confiança 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> Proibição, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> Inclusão de menções de incumprimento na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> Resultados obtidos, do ponto de vista financeiro ou empresarial, por entidades geridas pela pessoa em causa ou em que esta tenha sido ou seja titular de uma participação qualificada, tendo especialmente em conta quaisquer processos de recuperação, insolvência ou liquidação, e a forma como contribuiu para a situação que conduziu a tais processos 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> Insolvência pessoal, independentemente da respetiva qualificação 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> Ações cíveis, processos administrativos ou processos criminais, bem como quaisquer outras circunstâncias que, atento o caso concreto, possam ter um impacto significativo sobre a solidez financeira da pessoa em causa. 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar

APRECIÇÃO DA IDONEIDADE (artigo 30.º- D, n.º 5)	Observações sobre os Membros do CA e Fiscalização
<ul style="list-style-type: none"> A insolvência, declarada em Portugal ou no estrangeiro, da pessoa interessada ou de empresa por si dominada ou de que tenha sido administrador, diretor ou gerente, de direito ou de facto, ou membro do órgão de fiscalização 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> A acusação, a pronúncia ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar
<ul style="list-style-type: none"> A acusação ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por infrações das normas que regem a atividade das instituições de crédito, das sociedades financeiras e das 	<ul style="list-style-type: none"> Nada a assinalar

APRECIÇÃO DA IDONEIDADE (artigo 30.º-D, n.º 5)	Observações sobre os Membros do CA e Fiscalização
sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros	
• Infrações de regras disciplinares, deontológicas ou de conduta profissional, no âmbito de atividades profissionais reguladas	• Nada a assinalar
• Factos que tenham determinado a destituição judicial, ou a confirmação judicial de destituição por justa causa, de membros dos órgãos de administração e fiscalização de qualquer sociedade comercial	• Nada a assinalar
• Factos praticados na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial que tenham determinado a condenação por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros	• Nada a assinalar

1.2 Qualificação profissional

Quadro-resumo do grau de adequação dos membros do BiG às funções desempenhadas, em termos individuais e no coletivo, em termos de habilitações académicas, formação e cargos desempenhados.

Membro	Função que desempenha no Banco e responsabilidades directas	Anos de Experiência no sector bancário	Qualificação Profissional
Conselho de Administração			
Conselho Fiscal			

1.3 Currículo individual dos membros

Dados pessoais (data de nascimento, nacionalidade, cargo, data de início de funções e cargo no Banco)

Cargos que desempenha em sociedades do Banco e fora do Banco

Número de acções detidas no capital social do Banco

Formação e experiência académica

Experiência profissional relevante (nos últimos 12 anos)

1.4 Independência e Acumulação de cargos

Membro do CA ou Conselho Fiscal do BiG	Cargos que exerça ou tenha exercido no BiG ou noutra instituição de crédito	Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que mantenha com outros membros do órgão de administração e fiscalização do BiG/ com pessoa que detenha participação qualificada no BiG, da sua empresa-mãe ou das suas filiais	Independência (conforme art. 31.º A do RGICSF e n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais)	Acumulação de Cargos (conforme art. 33.º do RGICSF)
Conselho de Administração				
Conselho Fiscal				

2. Avaliação da adequação dos titulares de funções essenciais do BiG

Quadro-resumo do grau de adequação dos elementos do BiG às funções desempenhadas, em termos de habilitações académicas e formação.

Membro	Função que desempenha no Banco e responsabilidades directas	Anos de experiência no sector financeiro	Qualificação Profissional

Currículo individual

Dados pessoais (data de nascimento, nacionalidade, cargo, data de início de funções e cargo no Banco)

Formação e experiência académica

Experiência profissional relevante (nos últimos 10 anos)

3. Política de Gestão de Conflito de Interesses no Conselho de Administração

Consultar Política Interna de Conflitos de Interesses no Conselho de Administração

4. Política de Gestão de Conflito de Interesses do Banco de Investimento Global

Informação disponível em https://www.big.pt/pdf/banca/Politica_gestao_conflitos_interesse.pdf?FW

Banco de Investimento Global, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Individuais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(Valores expressos em euros)

Anexo VIII – Crédito a membros dos órgãos sociais

Crédito a membros dos órgãos sociais

(Divulgação nos termos do n.º 9 do art. 85º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)

Em 31 de dezembro de 2017, a carteira de crédito do Banco inclui crédito concedido a membros do Conselho de Administração no montante nominal de 11 079 234 euros decorrente da política de pessoal, ao abrigo do n.º 4 do art. 85º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Nome	
Carlos Adolfo Coelho Rodrigues	3 025 000
Nicholas Leo Racich	1 550 000
Mário João Abreu Galhardo Bolota	1 849 720
Paulo José Caramelo Figueiredo	1 628 341
Ricardo Dias Carneiro e Gomes de Pinho	3 026 173